



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XI — N.º 160

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1956

## SENADO FEDERAL

### Comissão Mista de Reforma Administrativa

#### Convocação

Por determinação do Senhor Presidente da Comissão Mista de Reforma Administrativa, convidou os Senhores Membros desta Comissão, para se reunirem no dia 26 do corrente, Quarta-feira, às 10:30 na Sala dos Líderes, no Palácio Monroe (Senado Federal).

José da Silva Lisboa  
Secretário

### Relação das Comissões

#### Comissões Permanentes

##### Diretora

Apolonio Salles — Presidente.  
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.  
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.  
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.  
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.  
Neves da Rocha — 1.º Suplente.  
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

#### Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.  
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.  
Ary Vianna.  
Alberto Pasqualini (1).  
Onofre Gomes.  
Victorino Freire.  
Paulo Fernandes.  
Mathias Olympio.  
Mourão Vieira.  
Fausto Cabral.  
Daniel Krieger.  
Juracy Magalhães.  
Othon Mader.  
Julio Leite.  
Novaes Filho.  
Domingos Vilasoco.  
Lino de Mattos.  
Suplentes

João Arruda.  
Lima Guimarães.  
(1) — Substituído pelo Sr. Lima Guimarães.  
Secretário: Renato Chermont.  
Reuniões às sextas-feiras às 10 horas e 30 minutos.

#### Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.  
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).

Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Gaspar Velloso.  
Ruy Carneiro.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.  
Daniel Krieger.  
Attilio Vivacqua.  
Moura Andrade.

(1) Substituído temporariamente por Rui Palmeira.  
Secretário — Mício dos Santos Andrade.  
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

#### Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.  
Júlio Leite — Vice-Presidente.  
Sá Tinoco.  
Remy Archer (1).  
Lima Teixeira.  
Fernandes Távora.  
Tarcisio de Miranda.  
(1) Substituindo temporariamente o Sr. Sebastião Archer.  
Secretário — Renato Chermont.  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

#### Comissão de Educação e Cultura

1 — Lourival Fontes — Presidente.  
2 — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.  
3 — Ezechias da Rocha.  
4 — Gilberto Marinho.  
5 — Mem de Sá.  
6 — Mourão Vieira.  
7 — Reginaldo Fernandes.  
Secretário — Francisco Soares Aruda.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

#### Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.  
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.  
Sebastião Archer. (2)

Primio Beck.  
Lino de Mattos.  
João Arruda.  
Paulo Fernandes (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.  
(2) Substituído temporariamente por Remy Archer.  
Secretário — Pedro de Carvalho.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

#### Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.  
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.  
3 — João Villasbôas (\*).  
4 — Ruy Carneiro.  
5 — Saulo Ramos.  
(\*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.  
Secretária — Cecília de Rezende Martins.  
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

#### Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.  
João Villasbôas — Vice-Presidente.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lourival Fontes.  
Gomes de Oliveira.  
Rui Palmeira.  
Bernardes Filho.  
Moura Andrade.  
Secretário — J. B. Castelo Branco.  
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

#### Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.  
2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.  
3 — Leonidas Mello.  
4 — Fausto Cabral.  
5 — Saulo Ramos.  
Secretária — Nathércia Sá Leitão.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

#### Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.  
Caiado de Castro — Vice-Presidente.  
Ary Vianna.  
Francisco Gallotti (1).  
Alencastro Guimarães

Sylvio Curvo.  
Maynara Gomes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.  
Secretário — Romilda Duarte.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

#### Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho — Presidente.  
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.  
3 — Francisco Gallotti.  
4 — Gaspar Velloso.  
5 — Coimbra Bueno.  
Secretário — Francisco Soares Aruda.  
Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

#### Comissão de Serviço Públuc Civil

Prisco dos Santos — Presidente.  
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.  
Ary Vianna.  
Caiado de Castro.  
Mem de Sá.  
Mathias Olympio.  
Sá Tinoco.  
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.  
Reuniões — As quintas-feiras.

#### Comissões Especiais

##### De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.  
Georgino Avelino — Vice-Presidente.  
Atílio Vivacqua — Relator.  
Flínto Müller.  
Secretário — José da Silva Lisboa.  
Reuniões — As quintas-feiras.

#### Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores  
Lima Teixeira — Presidente.  
Ruy Carneiro.  
Flínto Müller.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos

Argemiro de Figueiredo,  
Othon Mäder,  
Kerginaldo Cavalcanti,  
Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.  
Aarão Steinbruch — Relator Geral  
Tarso Dutra.  
Jefferson Aguiar.  
Moury Fernandes.  
Licurgo Leite.  
Silvio Sanson.  
Lourival de Almeida.  
Raimundo Brito.

### Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.  
Domingos Velasco — Vice-Presidente.  
Mendoza Clark — Relator  
Remy Archer.  
Parsifal Barroso.  
Coimbra Bueno.  
Ezequias da Rocha.  
Secretário — José Soares de Oliveira.  
Reuniões — As sextas-feiras às 20 horas.

### Comissão Mista

#### Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.  
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.  
Gustavo Capanema — Relator.  
Afonso Arinos — Relator  
Ari Viana.  
Coimbra Bueno.  
Juracy Magalhães.  
Bernardes Filho.  
Caiado de Castro.  
Remy Archer.  
Lúcio Coelho.  
Bílac Pinto.  
Batista Ramos.  
Arnaldo Cerdeira.  
Secretários — Lazary Guedes e  
José da Silva Lisboa.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRTOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES  
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA EDIÇÃO DA REDAÇÃO  
APOLÔNIO CESAR DE LIMA LIMA

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Imprresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARS

#### FUNCIONARIOS

##### Capital e Interior

##### Capital e Interior

Se mestre .....	Cr\$ 60,00	Se mestre .....	Cr\$ 38,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00

##### Exterior

##### Exterior

Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 108,00
-----------	------------	-----------	-------------

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos deem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

### Comissões de Inquérito

#### De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.  
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Attilio Vivacqua — Relator  
Alberto Pasqualini.

Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Veiga.

Reuniões — As quintas-feiras.

### Ata da 133.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 13 de Setembro de 1956

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES.

#### SUMÁRIO

#### PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

##### Projetos de Lei da Câmara

— n.º 200, de 1956, que revalida a autorização contida no art. 11 da Lei n.º 1.056, de 26 de agosto de 1953 (na Câmara dos Deputados: 1.224-56).  
— n.º 201, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 4.854-54), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000, destinado a atender à despesa com o auxílio extraordinário ao Léode Brasileiro — Patrimônio Nacional — para liquidação de compromissos inadiáveis.

— n.º 202, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 1.418-56), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.500,00, destinado a indenizar o guarda-civil Ibrahim Generoso da Silva das despesas realizadas com seu tratamento em consequência de acidente em seu vício.

##### REQUERIMENTO DEFERIDO

— n.º 507, do Sr. Juracy Magalhães, de informações sobre a veracidade da denúncia de um vespertino, com referência ao jogo nesta Capital.

##### DISCURSOS PROFERIDOS

Senadores Juracy Magalhães e Gaspar Velloso — Considerações em torno da denúncia de um vespertino, com referência ao jogo nesta Capital.  
Senador Othon Mäder — Comentário sobre a pretendida reforma da Lei de Imprensa.

Senador Gomes de Oliveira — Protesto contra arbitrariedades policiais em Joaçaba, Santa Catarina.

Senador Gaspar Velloso — A posição do Brasil na balança do comércio exterior.

Senadores Freitas Cavalcanti, Coimbra Bueno e Lima Guimaraes — Encaminhamento da votação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1956.

### Projetos apresentados

#### Sobre a Mesa para recebimento de Emendas

Projeto de Lei da Câmara número 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

Nos dias: 14 e 15 de setembro

Anexo 4 — Poder Executivo — Su-anexo 4.18 — Ministério das Relações Exteriores.

### Comissão de Redação

#### 47.ª REUNIÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1956 (EXTRAORDINÁRIA)

As quinze horas e trinta e cinco minutos, do dia treze de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Gaspar Velloso, Presidente em exercício, achando-se presentes os Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo, Ruy Carneiro e Sául Ramos.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Ezequias da Rocha.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Senhor Sául Ramos apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 34, de 1956, que autoriza o Senador Mourão Vieira a participar da Delegação do Brasil às solenidades da posse do Presidente da República de El Salvador.

As quinze horas e quarenta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Senadores Gilberto Marinho, Kerginaldo Cavalcanti e Primitivo Beck — O 20.º aniversário da Rádio Nacional.

#### MATERIAS VOTADAS

##### Projetos de Lei da Câmara

— n.º 28, de 1956, que concede a Boreal Pimpão de Sá Nunes a pensão especial de Cr\$ 3.000,00. (Aprovado com emenda)

— n.º 123, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 2.000.000,00 e de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliarem as Prefeituras Municipais de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, Montes Claros e Formiga, no Estado de Minas Gerais, e Borba, no Estado do Amazonas, nos festejos comemorativos dos centenários e aniversários de fundação daquelas cidades. (Aprovado com emendas)

— n.º 259, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário da elevação de Cacapava, no Estado de São Paulo, à categoria de vila; e dos centenários dos Municípios de Jaguarião e Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul. (Aprovado com emendas)

— n.º 79, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 mensais a Maria do Carmo Martins de Andrade, viúva do ex-médico da Saúde dos Portos, Floro da Silveira Andrade. (Aprovado)

— n.º 128, de 1956, que estende aos cursos de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais o disposto no artigo 61 do Decreto-lei n.º 1.190, de 4-4-39, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.195, de 20-11-45. (Aprovado)

— Projeto de Resolução n.º 34, de 1956, que autoriza o Senador Mourão Vieira a participar da Delegação do Governo brasileiro à posse do Presidente da República de El Salvador. (Aprovado)

Comparecimento: 53 Srs. Senadores.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Cunha Mello —  
Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho —  
Remy Archer — Arêa Leão —  
Matias Olympio — Leônidas Mello —  
Onofre Gomes — Fausto Cabral —  
Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Ar-  
ruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Jardas Maranhão —  
Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite —  
Lourival Fontes — Juracy Magalhães —  
Ari Viana — Caiado de Castro —  
Benedito Valadares — Lima Guimarães —  
Cesar Vergueiro — Lino de Mattos —  
Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Costa Pereira — Sylvio Curvo —  
Othon Mader — Gaspar Velloso —  
Alô Guimarães — Gomes de Oliveira —  
Saulo Ramos — Prímo Beck — Daniel Krieger — Mem de Sá (42).

#### O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Haviendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Costa Pereira, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior; que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte:

#### Expediente

##### Aviso — Reservado.

N. 5-56, de 11-9-1956, do Senhor Ministro da Fazenda, transmitindo cópia dos esclarecimentos prestados pelo Conselho de Desenvolvimento, em atenção ao Requerimento de Informações n.º 441, do Sr. Senador Lino de Matos.

Ao requerente.

Telegrama do Sr. Arcebispo de Olinda e Recife, nos seguintes termos:

RFRJ277 — Recife — 50 6 1810

Presidente do Senado

Rio

Existe grande inquietação meio ferroviários nordestino motivado projeto trânsito Senado Federal criando Rêde Ferroviária Sociedade Anônima pt Apelo V. Excia. sentido seja assegurada plena garantia direitos ferroviários RFN atualmente funcionários federais autárquicos pt Atenciosas Saudações — Dom Antônio de Almeida Moraes Júnior Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife.

Avisos do Sr. Ministro da Fazenda, a saber:

— ns. 710 e 727, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se referem os Requerimentos ns. 419 e 426, respectivamente, dos Srs. Francisco Gallotti e Parsifal Barroso.

Requerimento n.º 710 — Dê-se conhecimento ao Requerente.

Requerimento n.º 727 — Arquive-se.

— n.º 743, transmitindo a seguinte informação:

S. C. 155.230-56.

Aviso n.º 743 — 11-9-53.

Senhor 1º Secretário:

Em aditamento ao meu Aviso número 674, de 22 de agosto findo, a respeito do Requerimento n.º 242, de 1956, do Sr. Senador Ruy Palmeira, sobre a execução da Lei Orçamentária, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a cópia dos esclarecimentos

prestados pela Contador Geral da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distinta consideração:

Assunto: Senado Federal — Requerimento de informações sobre a execução da Lei Orçamentária.

Com o ofício n.º 352, de 22 de maio último, transmite a Secretaria do Senado Federal cópia autêntica do requerimento n.º 242, de 1956, de autoria do Senador Ruy Palmeira, onde são solicitadas as informações articuladas sob os itens a, b, c, d, e, f, g e h (fls. 2-3) e que vem de ser encaminhado a esta Divisão, tendo em vista o despacho de fl. 4.

2. Passo a examinar, por seus itens, abaixo transcritos, o aludido requerimento.

a) Se está a Lei Orçamentária sendo executada no que toca à utilização dos recursos nela atribuídos, nos diversos Ministérios, ao prosseguimento e início de obras, inclusive as constantes das rubricas Investimentos e Desenvolvimento Econômico Social, bem como as de Auxílios e Contribuições;

A utilização dos recursos orçamentários pelos Diversos Ministérios se faz, obedecidas as normas administrativas, a juízo dos mesmos Ministérios, cabendo-lhes portanto dizer, cada qual, por seus órgãos competentes, sobre o emprêgo, a seu tempo, dos aludidos recursos.

Vale aqui, todavia, transcrever o item II da Circular n.º 1-5 da Secretaria da Presidência da República:

#### II — Obras:

1 — O inicio de obras de qualquer natureza, pelo Governo da União ou com a sua cooperação financeira, seja qual for a dotação orçamentária que atenda à despesa, dependerá de

prévia e expressa autorização e de aprovação dos respectivos projetos, orçamentos e especificações pelo Presidente da República. Este dispositivo não se aplicará, entretanto, às

obras custeadas pelos recursos classificados na subconsignação 4 — 1 —

04 — Reparos adaptações, conservação e despesas de emergência com bens móveis.

2 — Dependerá de expressa autorização do Presidente da República o prosseguimento de obras de qualquer natureza, desde que a dotação orçamentária que atenda à respectiva despesa não corresponda às subconsignações destinadas especificamente para obras.

3 — A execução de obras públicas observará rigorosamente a classificação orçamentária da dotação correspondente, ficando vedado o inicio de construções à conta de recursos destinados a prosseguimento de obras.

4 — Sómente será aplicada dotação orçamentária destinada à construção de aeroporto ou campo de pouso após a doação à União do terreno que for escolhido pelo Ministério da Aeronáutica e desde que a dotação seja suficiente para a execução integral ou parte substancial do respectivo projeto.

5 — Caberá à Divisão de Obras dos Ministérios que disponham de reparações desse tipo, o controle do planejamento e da execução de todas as obras empreendidas por órgãos do Ministério, à conta de quaisquer recursos, inclusive os provenientes de fundos especiais, não podendo nenhuma obra ser iniciada ou prosseguida sem o seu conhecimento, devendo cada Ministério organizar seu programa de obras até o mês de março vindouro, estabelecendo-se uma escala de prioridade para execução das mesmas, determinando, desde logo, as que não se realizarão.

e, no que se refere a "Auxílios e Contribuições", o que se contém no item I da mesma Circular:

I — Auxílios, subvenções e outras contribuições da União:

— No pagamento de auxílios e subvenções e na prestação, a qualquer título, da cooperação financeira da União observar-se-ão, rigorosamente, os dispositivos da lei número 2.266, de 12 de julho de 1954.

2 — Fica vedado o pagamento:

a) de auxílios que não correspondam, rigorosamente, a ônus e encargos assumidos pela União, em virtude de lei, decretos, tratado ou convênio;

b) de auxílios, subvenções ou qualquer contribuição financeira, à conta de dotações orçamentárias globais que não tenham expressamente essa finalidade;

c) de auxílios, subvenções ou qualquer contribuição financeira, em favor de entidade pública ou privada, a cuja prestação de contas haja sido negada aprovação ou que deixe de cumprir exigências formuladas pela Administração, com referência à prestação de contas.

2 — O pagamento de auxílios, subvenções ou contribuições de qualquer natureza, à conta de dotações globais, com essa finalidade, ficará condicionado à prévia aprovação, pelo Presidente da República, de um plano permanezido de aplicação.

4 — A cooperação financeira da União a entidades de classe, de qualquer natureza, ficará condicionada à verificação de que as mesmas se encontram em efetivo e regular funcionamento e realizam atividades de relevante interesse público.

5 — Sómente serão pagos auxílios, subvenções ou quaisquer outras contribuições financeiras aos estabelecimentos de ensino superior que, por força da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, ou de lei especial, tenham sido incluídos na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

6 — Nenhum pagamento, a qualquer título, será feito a estabelecimento de ensino, público ou privado, de qualquer natureza, sem que o mesmo seja reputado como idôneo e em condições de funcionamento satisfatórios.

7 — Nenhum auxílio ou subvenção será pago a empresa particular de navegação marítima ou fluvial sem prévia verificação, pela Comissão de Marinha Mercante, de que as condições financeiras econômicas e técnicas de empresa, consideradas as linhas a seu cargo, justificam o recebimento do auxílio ou subvenção.

8 — O pagamento de subvenções ordinárias sómente será efetuado a partir do segundo trimestre do exercício.

9 — O pagamento de auxílios, subvenções e outras modalidades de cooperação financeira da União, ressalvados os compromissos assumidos pelo Brasil com entidades internacionais, será efetuado parceladamente, salvo se a importância não exceder de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), caso em que o pagamento poderá ser feito de uma só vez".

b) se foram distribuídos os recursos correspondentes ao primeiro e segundo trimestre nas verbas Pessoal e Material;

Nas tabelas explicativas das distribuições de créditos atribuídos aos respectivos Ministérios, organizadas após a publicação da Lei Orçamentária, e registradas pelo Tribunal de Contas, consoante o disposto na Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1940, estão previstos os recursos necessários a cada órgão, processando-se a movimentação do numerário por intermédio da Diretoria da Despesa Pública.

Parte dessa distribuição se processa automaticamente nos termos do artigo 66 da Lei n.º 830, de 1949, citada.

c) se as verbas globais, nos diversos Ministérios, são aplicadas de acordo com planos de trabalho previamente aprovados pelo Senhor Presidente da República e se estes planos estão sendo rigorosamente executados;

Caberá aos Ministérios, por seus órgãos competentes responderem.

d) se o Executivo está adotando neste semestre ou pretende adotar no segundo qualquer claramente plano de economia, na execução orçamentária, e, em caso afirmativo, em que se baseia para fazê-lo e qual o critério que está seguindo ou pretende seguir para proceder aos cortes nas diversas verbas;

Sim, no sentido de ser reduzido o "deficit" orçamentário do corrente exercício já estimado em 26 bilhões de cruzeiros. Elaborados pelos Ministérios os órgãos do Poder Executivo, os planos de economia obedecem a critérios pelos mesmos estabelecidos em conexão com o Departamento Administrativo do Serviço Público.

e) especificar, em cada Ministério, Departamento e Serviço, as verbas que estão deixando de ser aplicadas nas obras e serviços que estão sendo ou serão adiados ou suspensos;

Sómente depois de conhecido integralmente o "Plano de Economia" a que se refere o item precedente, poderá-se-a saber dessa especificação.

f) o que representam os cortes realizados ou planejados, no total dos recursos atribuídos ao Ministério respectivo, excluídas as dotações relativas a pessoal;

Só o esquema tracado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público poderá evidenciar.

g) quais as obras e serviços que em virtude das medidas de economia estão ou serão congeladas em cada Estado, nos diversos Ministérios e Departamentos autônomos;

Caberá aos Ministérios e Departamentos esclarecerem.

h) por que até a data presente não foram distribuídos os recursos para pagamento de pessoal da Verba 3 e quais os Ministérios em que isso acontece.

A distribuição de crédito orçamentário para pagamento de pessoal da Verba 3 está disciplinado ao registro das respectivas tabelas explicativas. Parece que a pergunta se prende ao aumento de salários do pessoal da Verba 3, fixado de acordo com a tabela criada pelo Decreto número 39.017, de 11 de abril do ano corrente, cujos pagamentos deverão ser custeados próprios créditos orçamentários, suplementados se necessário na forma da legislação vigente.

3. Com estes esclarecimentos, penso estar o processo em condições de tornar ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

A consideração superior.

C.G.R. — D.O. — S.D.O. — 8 de junho de 1956. — Agenor Afonso Cruz, Cont. "O".

#### CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Execução orçamentária — Pedido de informações do Senado Federal.

Em face dos recentes esclarecimentos prestados pelo D. A. S. P., o Senhor Contador Geral determinou que fosse o assunto examinado, novamente, por esta Divisão.

2. Esses esclarecimentos do D. A. S. P. (E. M. n.º 173, de 28-3-56) dizem respeito ao programa de contenção de despesas elaborado objetivamente para reduzir o "deficit" orçamentário previsto, para o corrente exercício, em 26 bilhões de cruzeiros (Circular, reservada, n.º 8 — C/56, da Secretaria da Presidência da República).

3. Os quesitos do requerimento em foco, que se por dizerem respeito a plano de economia, podem ser referidos neste reexame são os da alínea:

d, e, f e g.

4. Juanto à alínea d parece-me responder com o esclarecimento que ressalta do final do item 2 desta informação.

5. Relativamente às alíneas e g,

além dos esclarecimentos prestados,

além dos esclarecimentos prestados.

sómente a anexação dos planos dos vários Ministérios e órgãos por ele atingidos, poderia atender ao requerimento em sede face a extensão da resposta. Mesmo assim, talvez com carência de detalhes.

6. Sobre a alínea f, isto é, o que respeitam os cortes realizados ou planejados, no total dos recursos atribuídos ao Ministério respectivo, excluídas as dotações relativas a pes-

soal" parece-me oportuna a transcrição que a seguir farei do item 35, da Exposição de Motivos do DASP a que me refiro no item 2 desta informação.

"35. Em resumo, se prevalecerem as sugestões formuladas nos itens anteriores, poderá ocorrer uma economia de 4,4 bilhões de cruzeiros, ter-se-á evitado para 1956 uma desembolso de ordem de 9,8 bilhões, como a seguir se discriminá:

Subanexo do Orça- mento	Economia	Dotação a transferir para 1957	Total
4.01 — P. R.	64.134.000	64.134.000	
4.06 — C. V. S. F.	—	50.875.552	50.875.552
4.08 — C. N. P.	8.000.000	—	8.000.000
4.10 — S. P. V. A.	—	701.492.710	701.492.710
4.11 — M. A.	204.755.350	—	204.755.350
4.12 — M. A.	852.319.623	20.000.000	872.319.623
4.13 — M. E. C.	142.000.000	230.000.000	372.000.000
4.14 — M. P.	—	2.626.942.000	2.626.942.000
4.15 — M. G.	205.000.000	30.000.000	235.000.000
4.16 — M. J. N. I.	43.000.000	40.000.000	83.000.000
4.17 — M. M.	160.000.000	220.000.000	380.000.000
4.19 — M. S.	458.500.000	—	458.500.000
4.20 — M. T. I. C.	—	1.110.000.000	1.110.000.000
4.21 — M. V. O. P.	2.300.000.000	360.000.000	2.660.000.000
<b>Total: ..</b>	<b>14.437.708.973</b>	<b>5.379.310.262</b>	<b>9.817.019.235</b>

7. Assim informado sugiro a restituição do processo ao Gabinete do Senhor Contador Geral da República.

A consideração superior.

C. C. R. — D. O. — S. D. O., em 27 de agosto de 1956. — José Duval Guedes Freitas — Contabilista.

Ao Requerente:

De acordo.

A consideração do Sr. Contador Adjunto.

C. G. R. — D. O., 27 de agosto de 1956. — a) Nelson da Costa Machado — Chefe da S. D. O.

Cumprido o despacho de fls. 8v., do Sr. Contador Geral, destituo o processo ao seu Gabinete.

C. G. R. — D. O., 28-8-56 — a) Cândido de Abreu e Souza — Contador Adjunto.

De acordo. Restituo ao Gabinete do Ministro da Fazenda.

Contador Geral da República, 29 de agosto de 1956. — a) Raul Fontes Cotia — Contador Geral.

Confere com o original. — G. M. F., 3 de setembro de 1956. — Alberto Pérez Auxiliar. — Está conforme. — G. M. F., 3 de setembro de 1956. — Olavo José Monteiro — Encarregado da Mecanografia.

Ofícios da Câmara dos Deputados:

N.º 1.797, comunicando haver sido rejeitada a emenda do Senado oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a lei número 1.975, de 4 de setembro de 1953, e dá outras providências, enviado à sanção.

N.º 1.750, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1956.

Ofício n.º 1.750.

Solicita modificação de dotações orçamentárias.

Senhor 1º Secretário.

Solicito de Vossa Excelência provisões no sentido de que sejam modificadas no Projeto de Lei da Câmara n.º 1.360-B-1956 (N.º 1.360-A, de 1956, na Câmara dos Deputados) 2 — Poder Legislativo — 2.01 — Ca-

Ns. 1.775 a 1.777, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Lei:

### Projeto de Lei da Câmara N. 200, de 1956

(N. 1.224-A-1956, na Câmara dos Deputados).

Revalida a autorização contida no art. 11 da Lei n.º 1.956, de 26 de agosto de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revalidada autorização contida no art. 11 da Lei número 1.956, de 26 de agosto de 1953, referente ao crédito especial de Cr\$ ..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender às despesas de instalação dos Núcleos de Comando de Zonas de Defesa e ao custeio do pessoal extranumerário e do material necessário ao funcionamento inicial dos referidos Núcleos de Comando.

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior, será registrado automaticamente pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

### Projeto de Lei da Câmara N. 201, de 1956

(N. 4.854-B-1954, na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00, destinado a atender à despesa com o auxílio extraordinário ao Leide Brasileiro — Patrimônio Nacional — para liquidação de compromissos inadiáveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender à despesa com o auxílio extraordinário ao Leide Brasileiro — Patrimônio Nacional — para liquidação de compromissos inadiáveis.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

### Projeto de Lei da Câmara N. 202, de 1956

(N. 1.418-B-1956, na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério de Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.500,00, destinado a indemnizar o Guarda-Civil Ibrahim Generoso da Silva das despesas realizadas com seu tratamento, em consequência de acidente em serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado a indemnizar Ibrahim Generoso da Silva das despesas realizadas com seu tratamento, em consequência de acidente sofrido em serviço.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

1 — Prestação de contas de quotas do imposto de renda das Prefeituras Municipais de:

Uruçui — PI.

Urandi — BA.

Hatões — MA.

São Mamede — PB.

Ribeira — SP.

Divino — MG.

Dores de Campos — MG.

Ibiá — MG.

Itamonte — MG.

Ipíuuna — MG.

Ituiutaba — MG.

Manga — MG.

Senhora dos Remédios — MG.

2 — Comunicações de eleição e posse:

Mesa da Câmara Municipal de Piripiruba — PB.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Campos — RJ.

Associação Hospital Evangélico de Natal — RN.

Sociedade "Liga Operária" de Mossoró — RN.

Sociedade Musical "Santa Cecília" de Natal — RN.

Associação Caruaruense de Imprensa, de Caruaru — PE.

Clube de Engenharia de Pernambuco — Recife — PE.

Associação Comercial de Vitória da Conquista — BA.

União dos Estudantes Secundários de Alagoas — Maceió — AL.

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha — RJ.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais — RJ.

União Brasileira dos Estudantes Secundários — RJ.

Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo — SP.

Associação Profissional dos Empregados na Indústria da Extração de Madeiras de Pôrto União da Vitória — SC.

Centro Acadêmico "João Carlos Machado" de Passo Fundo — RS.

Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul — RS.

Sindicato dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços em Transportes Fluviais — Corumbá — MT.

Associação dos Seringalistas do Território do Acre.

Associação dos Inspetores e Fiscais Federais do Trabalho — SP.

3 — Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

Projeto de Lei n.º 1.445-56 (na Câmara), que dispõe sobre a administração dos Postos Agropecuários:

— Do Sr. Joaquim Lopes — Santa Rém — PA;

Projeto de Lei n.º 62-56 (do Senado), que abre ao Poder Executivo — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 2.202.069,00, para pagamento de diferença de vencimentos a Juizes suplentes e vogais do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região:

— Do Presidente do Tribunal do Trabalho — Recife — PE.

Projeto de Lei n.º 15-56 (do Senado), que dispõe sobre aposentadoria por invalidez dos segurados do I. A. P. B.;

— Do Presidente da Assembleia Legislativa de Maceió — AL;

— Do Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo — RS;

Projeto de Lei n.º 146-56 (no Senado), que estende aos motoristas de carros particulares as vantagens asseguradas pela legislação trabalhista:

— Do Presidente do Sindicato dos Condutores Rodoviários da cidade de Salvador — BA.

Projeto de Lei n.º 43-55 (na Câmara), que concede ao operariado brasiliense a aposentadoria integral, nos moldes da já concedida aos ferroviários:

— Do Presidente da Assembleia Legislativa de Niterói — RJ;

Projeto de Lei nº 1.025-56 (na Câmara), que altera os artigos 1.º e 2.º da Lei nº 193, de 24-12-48, que restaura a aposentadoria para os ferroviários aos 35 anos de serviço, e dá outras providências:

— Do Presidente da Assembléia Legislativa de Niterói — RJ;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Lorena — SP;

Projeto de Lei nº 18-55 (no Senado), que reduz a percentagem cobrada a título de alimentação aos trabalhadores de comércio hoteleiro;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis — RJ;

— Do Presidente do Sindicato de Trabalhadores de Campinas — SP;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Pelotas — RS;

Projeto de Lei nº 124-56 (no Senado), que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Maria Augusta Cândida:

— Do Sr. Alberto Nunes Filho — DF.

Projeto de Lei que visa a defesa dos minérios nacionais:

— do Presidente da União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil — Rio de Janeiro — DF;

Projeto de Lei nº 926-56 (na Câmara), que regula a profissão de corretores de seguros:

— do Presidente da União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil — Rio de Janeiro — DF;

Projeto de Lei nº 333-52 (no Senado), que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros da empreseira:

— Do Presidente da Assembléia Legislativa de Natal — RN;

— Do Presidente do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes no Comércio de São Paulo — SP;

— Do Sr. Florentino Ribeiro de Sousa, de Jaquié — BA;

Projeto de Lei nº 1.234-56 (na Câmara), que trata da transferência da Capital Federal;

— Do Presidente do Congresso Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes de Ribeirão Preto — SP;

— Do Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago — RS;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Sapiranga — RS;

— Do Presidente da Assembléia Legislativa de Cuiabá — MT;

Projeto de Lei que consolida, através de uma lei única, as quotas referentes ao Fundo Rodoviário Nacional e ao Fundo do Pavimentação;

— Do Prefeito Municipal de Santo Anastácio — SP;

Projeto de Lei nº 171-56 (no Senado), que modifica dispositivos da Lei nº 2.550, de 25-7-55, que altera Código Eleitoral (Lei nº 1.164, de 24-7-50) e dá outras providências:

— Do Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP;

Projeto de Lei nº 254-55 (no Senado) que modifica, na parte, referente a aposentadoria, disposições da Lei nº 595, de 24-12-48.

— Do Diretor Presidente da Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de São Paulo — SP;

Projeto de Lei que revoga o aumento das contribuições e manda pagar a dívida da União aos Institutos:

— Do Presidente da Câmara Municipal de Marília — SP;

Projeto de Lei nº 1.473-56 (na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a financiar, mediante empréstimos às municipalidades, o estudo e construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável;

— Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília — SP;

Projeto de Lei nº 30-55 (no Senado), que dispõe sobre o ensino de enfermagem no país, e dá outras providências:

— do Presidente do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Asso-

ciação Paulista de Medicina de São Paulo — SP;

— Do Presidente da União dos Enfermeiros Católicos de São Paulo — SP;

Projeto de Lei nº 1.741-56 (na Câmara) que altera a legislação do imposto único sobre combustíveis líquidos e lubrificantes:

— Do Presidente do Conselho Rodoviário de São Paulo — SP;

Projeto de Lei nº 30-50 (do Senado), que introduz modificações nas escritas dos Bancos e Casas Bancárias do país:

— Do Secretário da Associação Profissional dos Contabilistas de Catanduva — SP;

Projeto de Lei nº 167-56 (no Senado), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 7.958.472,90, para atender ao pagamento da remuneração dos servidores transferidos da Southern Brasil, Lumber and Colonization Co. para aquele Ministério:

— Do Prefeito Municipal de Canoinhas — SC;

Projeto de Lei nº 1.495-56 (na Câmara), que regula a aplicação do artigo 8.º, inciso III, da Lei nº 2.145, de 29-12-53, quanto à aquisição de máquinas e equipamentos pelas Prefeituras Municipais (Importação);

— Do Prefeito Municipal de Encantado — RS;

— Do Prefeito Municipal de Farroupilha — RS;

— Do Prefeito Municipal de Ijuí — RS;

— Do Prefeito Municipal de Pelotas — RS;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Pôrto Alegre — RS;

— Do Prefeito Municipal de Viamão — RS;

Projeto de Lei que dá aos exames vestibulares caráter exclusivamente seletivo:

— Do Secretário da Câmara Municipal de Montenegro — RS;

Projeto de Lei nº 4.940-54 (na Câmara), que modifica dispositivos do Decreto-lei nº 7.036, de 10-11-44, Lei de Acidentes do Trabalho:

— Do Presidente da Câmara Municipal de Pôrto Alegre — RS;

Projeto de Lei que assegura estabilidade no serviço ativo militar, aos sargentos das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

— Do Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria — RS;

Projeto de Lei nº 1.182-49, — 3.552-53 e 3.806-53 (na Câmara), que federaliza os Departamentos Estaduais de Estatística:

— Do Presidente da Assembléia Legislativa de Cuiabá — MT;

4 — Observações e Sugestões sobre Proposições em curso no Congresso:

Projeto de Lei nº 1.360-56 (na Câmara), que estima a receita e fixa a Despesas da União para o exercício financeiro de 1957:

— Do Secretário da Câmara Municipal de Salvador — BA, solicitando, maior verba para o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

— Do Presidente da Assembléia Legislativa de Belo Horizonte — MG, fazendo apelo no sentido de ser consignada a verba de Cr\$ 30.000.000,00 para execução do programa hospitalar neuropsiquiátrico do Estado de Minas Gerais.

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Belo Horizonte — MG, solicitando a inclusão no orçamento federal, da dotação de Cr\$ 50.000.000,00, destinados à construção da ponte ferroviária sobre o rio Grande, nas divisas de Minas Gerais e São Paulo;

— Do Diretor Executivo do Departamento de Assistência aos Municípios de Goiânia — GO, solicitando a verba de Cr\$ 10.000.000,00, para a divisão do ensino primário;

Projeto de Lei nº 191-56 (no Senado), que dispõe sobre a mudança da Capital Federal, e dá outras providências: (Apresentação de sugestões).

— Do Presidente do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia de Niterói — RJ;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Camaçá — RS;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande — RS;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Itumbiara — RS;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Veadeiros de Maracá — RS;

Projeto de Lei nº 1.471-51 (na Câmara), que considera empregados os trabalhadores autônomos para os efeitos da legislação do trabalho e da previdência social:

— Do Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Fricados e de Capitalização do Rio de Janeiro — DF, no sentido de ser negada aprovação ao projeto;

Projeto de Reforma Constitucional, que prorroga os mandatos legislativos (Manifestações contrárias):

— Do Presidente da Câmara Municipal de Jaú — SP;

— Do Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP;

— Do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto — SP;

— Do Presidente da Câmara Municipal de São Vicente — SP;

Projeto de Lei que dispõe sobre o fechamento de todas as 2as. e 3as. Coletivas Federais do Brasil:

— Do Presidente da Câmara Municipal de Judai — SP;

— Projeto de Lei que reforma a Lei Eleitoral:

— Do Prefeito Municipal de Óleo — SP;

Projeto de Lei que regula a importação de automóveis:

— Do Presidente da Associação Rural de São Carlos — SP, manifestando-se contrário;

Projeto de Lei nº 268-55 (no Senado), que atira dispositivo do Imposto de Renda:

— Do Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Carazinho — RS, solicitando aprovação de emenda do Senador Kerginaldo Cavalcanti;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Pelotas — RS;

Projeto de Lei que proíbe a total importação de carros:

— Do Presidente da Cooperativa dos Chaufers de Pôrto Alegre — RS, manifestando-se contrário;

Projeto de Lei nº 1.300-56 (na Câmara), que modifica dispositivos da Lei nº 2.550, de 25-7-55 que altera o Código Eleitoral:

— Do Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP, solicitando a aprovação do substitutivo do Deputado Martins Rodrigues, que objetiva a prorrogação de validade dos atuais títulos eleitorais até 1957;

Projeto de Lei que transforma as estradas de ferro em sociedade anônima: (Manifestações contrárias):

— Dos ferroviários de Belo Horizonte — MG;

— Dos ferroviários de Corinto — MG;

3 — Solicitações e Sugestões para apresentação de Proposições:

— Que abre crédito para reconstrução da nova sede da Assembléia Legislativa de Santa Catarina:

— Do Presidente da Câmara Municipal de Blumenau — SC;

— Que vise o aumento das penas dos aposentados do IAPI;

— Do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia — GO;

Que isente os trabalhadores do Imposto de Pecúnia:

Do Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda — RJ;

Que inclua no currículo ginásial a esperança, como disciplina obrigatória ou optativa:

Do Dr. Alcino Cavalcante Aguiar, de Fortaleza — CE;

Que crie o Serviço Nacional de Previdência e Assistência Social:

Do Presidente da União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil;

Que vise a adoção de dispositivo que considere "Senador Vitalício" todo o cidadão que tenha exercido o cargo de Presidente da República: (Reforma Const.)

Do Presidente da Câmara do Distrito Federal;

Que vise a transferência do Imposto Territorial Rural para a competência dos municípios: (Reforma Const.)

Do Presidente da Câmara Municipal de Andradina — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Barretos — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Bilac — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Cacende — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Duartina — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Guararapes — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Lorena — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Olímpia — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo — SP;

Que vise o aperfeiçoamento da legislação do imposto de renda:

Do Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP;

Que disponha sobre medidas destinadas a aumentar o rendimento do rebanho brasileiro:

Do Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP;

Que proiba a impressão e publicação, em todo território nacional, de revistas reconhecidamente impróprias:

Do Presidente da Câmara Municipal de Marília — SP;

Que revogue a Lei do Inquilinato: Do Sr. Manoel Ferreira de Melo, e Fernandópolis — SP;

Que concede aposentadoria integral, pelos Institutos, aos portadores de tuberculose incurável, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, etc.:

Do Presidente da Câmara Municipal de Guararapes — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Carazinho — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Ijuí — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Panambi — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Pelotas — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Pôrto Alegre — RS;

Que vise a estabilização dos preços dos arrendamentos de terras para a agricultura:

Do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Pelotas — RS;

Que dê tratamento mais objetivo aos municípios brasileiros: (Reforma à Constituição).

Do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Ijuí — RS;  
Do Presidente da Câmara Municipal de Montenegro — RS;  
Do Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata — RS;  
Do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Panambi — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Pôrto Alegre — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana — RS;

Do Diretor Executivo do Departamento de Assistência aos Municípios de Goiânia — GO;

Que crie um "Fundo Nacional de Auxílio aos Municípios";

Do Presidente da Câmara Municipal de Ijuí — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Panambi — RS;

Que dê aos Vereadores do Brasil as imunidades parlamentares;

Do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Sul — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Criciúma — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Guaíba — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Ibirubá — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Ijuí — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Sapiranga — RS;

Do Secretário da Câmara Municipal de São Sepé — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Torres — RS;

Que reforme a Lei Básica do Ensino Secundário do país;

Do Diretor Executivo do Departamento de Assistência aos Municípios, de Goiânia — GO;

Que inclua no Plano de Valorização da Bacia Amazônica os Municípios de Balisa, Aragarcas, Bom Jardim de Goiás, Piranhas, Caiabônia, Iporá, Goiás, Campo Limpido e Santa Rita do Araguaia;

Do Diretor Executivo do Departamento de Assistência aos Municípios, de Goiânia — Goiás;

#### 6 — Diversos assuntos:

##### Ofícios:

Do Presidente da União das Classes Produtoras do Ceará, solicitando a extinção das COFAP, COPAS e COMAPS;

Do 1.º Secretário da Câmara Municipal de Bezerros — PE, congratulando-se com o Congresso Nacional pela rejeição do voto ao projeto que indenizava o Estado de Pernambuco, pelo Território de Fernando Noronha;

Do Presidente da Câmara Municipal de Recife — PE, solicitando providências no sentido de não ser importado açúcar de Cuba;

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Maciá — AL, pedindo a extensão da Rede da Hidroelétrica do São Francisco até Colônia Pindorama e Usina Coruripe;

Do Presidente da Câmara Municipal de Murici — AL, manifestando-se contrário ao espaneamento sofrido por vários Deputados Federais;

Do Presidente da Câmara Municipal de Niterói — RJ, manifestando-se contrário a transformação do Lode Brasileiro e da Cia. Nacional de Navegação Costeira em empresas mistas;

Do Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Barra Mansa — RJ, comunicando a fundação e instalação da citada Associação;

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Niterói — RJ, apresentando sugestões ao projeto a ser apresentado de Reforma Constitucional;

Do Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo — RJ, solicitando providências no sentido de serem equiparados aos funcionários e trabalhadores das empresas particulares os salários dos funcionários e

servidores da Marinha Mercante Brasileira;

Do Presidente da Federação dos Marítimos do Rio de Janeiro — DF, solicitando providências no sentido de serem equiparados aos funcionários e trabalhadores das empresas particulares os salários dos servidores da Marinha Mercante Brasileira;

Do Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo — RJ, manifestando-se contrário a transformação do Lode Brasileiro e da Cia. Nacional de Navegação Costeira em empresas mistas;

Do Presidente do Real Gabinete Português de Leitura — DF, comunicando a inserção em Ata de voto de congratulações pela revogação do dispositivo legal que impedia a entrada no Brasil das traduções feitas em Portugal;

Do Prefeito Municipal de Caratinga — MG, convidando o Senado Federal para as comemorações da passagem do 108.º aniversário da fundação daquela cidade;

Do Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de Minas Gerais, congratulando-se com o Congresso Nacional pela decisão referente ao voto aposto pelo Sr. Presidente da República à Lei n.º 2.804, de 25-6-56;

Do Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado de Minas Gerais, apresentando sugestões relacionadas com o problema da Siderurgia no Brasil;

Dos Presidentes das Câmaras Municipais de Encruzilhada do Sul e Ribeirão Preto — SP, solicitando providências no sentido do reatamento das relações comerciais com os Países Socialistas;

Do Presidente da Câmara Municipal de Garça — SP, pedindo providências no sentido de ser feita rigorosa fiscalização com respeito ao preço do açúcar estabelecido pelo Instituto do Açúcar e do Álcool;

Do Presidente da Câmara Municipal de Garça — SP, congratulando-se com o Governo da República e o Congresso Nacional pelos resultados obtidos pela Delegação Brasileira no Congresso Internacional do Algodão, realizado nos Estados Unidos da América do Norte;

Do Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis — SP, solicitando a fixação do preço mínimo para o algodão em caroço da próxima safra;

Do Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes — SP, manifestando-se contrário ao possível aumento das contribuições aos Institutos;

Do Presidente da Câmara Municipal de Santo André — SP, pedindo providências no sentido de que seja aproveitada toda a produção do trigo nacional;

Do Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP, manifestando-se contrário à suspensão, pelo Presidente da República, da vigência do Decreto-Lei n.º 9.070, que regulamenta o direito de greve;

Do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto — SP, solicitando providências no sentido de ser dado rápido andamento, no Ministério da Educação e Cultura, ao processo que dispõe sobre o funcionamento da Faculdade de Filosofia São José do Rio Preto;

Do Sr. J. R. Oliveira, de São Paulo — SP, solicitando providências no sentido de que o Congresso apresente projeto sobre nova cunhagem de moedas;

Do Presidente da Câmara Municipal de Ibirubá — RS, solicitando a instalação de um posto agro-pecuário naquele município;

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Porto Alegre — RS, encaminhando o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o comércio e produção de trigo no país;

Do Presidente da Câmara Municipal de Pôrto Alegre — RS, solici-

tando providências no sentido de que o salário mínimo possa vigorar a partir da publicação do decreto;

Do Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo — RS, solicitando a redução do prazo para vigência do novo salário mínimo;

Do Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis — SC, congratulando-se com o Congresso Nacional pela rejeição do voto ao projeto que considera válidos os diplomas fornecidos pelo antigo Instituto Politécnico de Santa Catarina;

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Cuiabá — MT, comunicando a inserção em Ata de voto de protesto a quaisquer tentativas de subversão da Ordem Democrática;

Do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai — MT, pedindo providências no sentido da Estrada de Ferro Araraquara extender a sua linha até o norte matogrossense;

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Colônia — GO, solicitando providência no sentido de que seja cumprido o disposto na Lei n.º 2.573, de 15-8-55, estendendo aos trabalhadores do terra o adicional;

Do 2.º Secretário da Câmara Municipal de Anápolis — GO, comunicando a consignação devoto de louvor ao Supremo Tribunal Federal, pela concessão de habeas-corpus ao Doctor Adhemar de Barros;

Do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia — GO, comunicando a consignação em Ata de voto de congratulações ao jornalista Joel Silveira pela publicação dos artigos "Mundo Verde e Piano", "Deus Também Quer" Goiás e à Velha" no "Diário de Notícias";

Do Presidente da Câmara Municipal de Uruassu — GO, no sentido de que não seja impedida a entrada no Brasil, do gado indiano;

Do Diretor Executivo do Departamento de Assistência aos Municípios de Goiás — GO, solicitando providências no sentido de que os municípios com arrecadação orçamentária própria inferior a Cr\$ 100.000.000,00, sejam incluídos dentre os demais que percebem a percentagem do imposto sobre a renda da União;

*Congratulações pela autonomia do Distrito Federal;*

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Recife — PE;

Do Presidente da Câmara Municipal de Vitória — ES;

Do Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda — RJ;

*Manifestações contrárias ao aumento das tarifas postais-telegráficas.*

Do 1.º Secretário da Câmara Municipal de Cacende — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Itapui — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Mococa — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Itapui — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Lorena — SP;

Do Presidente da Câmara Municipal de Ciriá — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Pelotas — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Pôrto Alegre — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Santiago — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Santo Ângelo — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Canoas — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Gotânia — GO;

*Manifestações contrárias à exportação de minérios radioativos.*

Do Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó — SP;

Do Presidente do Grêmio Literário Maciá de Assis, de Campina Grande — PB.

#### TELEGRAMAS

*Congratulações pela autonomia do Distrito Federal;*

Do Presidente da Câmara Municipal de Belém — PA;

Do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba — PA;

Do Presidente da União Metropolitana de Estudantes — DF;

Do Prefeito de Belo Horizonte — MG;

Do Presidente da União dos Ferroviários Aposentados de Campinas — SP, solicitando providências no sentido de que o pagamento do mês de agosto seja feito na base do salário mínimo;

Do Presidente da Câmara Municipal de Lins — SP, pedindo providências no sentido de ser abolido o consórcio cambial;

Do Presidente da Câmara Municipal de Santos — SP, solicitando providências a respeito do salário mínimo;

Da Associação das Empresas de Navegação Marítima do Estado de São Paulo, solicitando sejam sustados os sucessivos aumentos de taxas, agravando a situação financeira;

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Goiânia — GO, manifestando-se contrário à entrevista concedida ao jornal "O Globo", daquela capital, pelo Presidente da Sociedade Rural do Triângulo Mineiro sobre projeto que revoga a proibição da entrada de gado zebu da Índia no Brasil.

#### SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTES PARECERES

##### Parecer n.º 867, de 1956

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1956*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 151, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados sendo a de n.º 2, da Comissão de Finanças e a de n.º 1 da redação para tornar uniforme o texto da Lei e da emenda.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Ruy Carneiro — Sául Ramos.

#### ANEXO AO PARECER N.º 867, DE 1956

*Redação final das Emendas ao Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 674.840,00 para atender as despesas com os prêmios de viagem conferidos pelo Salão Nacional de Arte Moderna de 1952, e outras determinadas pela Lei número 1.512, de 19 de dezembro de 1951.*

#### EMENDA N.º 1

A emenda do projeto  
(Emenda de redação)

Dé-se a esta emenda a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 220.000,00 para atender as despesas determinadas pela Lei n.º 1.512, de 19 de dezembro de 1951".

## EMENDA N.º 2

Ao art. 1º  
(Emenda n.º 1-C)  
Dá-se à este artigo a seguinte redação:

"Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 220.000,67 (duzentos e vinte mil cruzeiros), para atender a despesas determinadas pela Lei número 1.512, de 19 de dezembro de 1951, e relativas ao exercício de 1951".

PARECER N.º 866, DE 1956

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo  
A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Lei n.º 173, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, feita a necessária retificação, na ementa e no artigo 1º, quanto ao nome da entidade para a qual o Poder Executivo autoriza a abertura do crédito — Superior Tribunal Militar e não Supremo Tribunal Militar como consta do projeto.

Sala das Comissões em 11 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Ruy Carneiro. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 866, DE 1956

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 416.712,00 para atender ao pagamento de vencimentos e adicionais, no exercício de 1956, aos advogados de 2.ª entrância da Justiça Militar Renato Dardéau de Albuquerque e Alfredo Ribeiro Sacramento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 416.712,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e doze cruzeiros) para atender ao pagamento de vencimentos e adicionais, no exercício de 1956, aos advogados de 2.ª entrância da Justiça Militar Renato Dardéau de Albuquerque e Alfredo Ribeiro Sacramento.

a) Renato Dardéau de Albuquerque, da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar 208.356,00.

b) Alfredo Ribeiro Sacramento da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar 208.356,00.

Total — Cr\$ 416.712,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 869, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões em 11 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Ruy Carneiro. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 869, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1956, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Nacional de Construções "Sonaco" Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1956

Art. 1º. É aprovado o termo do contrato celebrado a 3 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Nacional de Construções "Sonaco" Limitada, para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Santa Bárbara d'Oeste, no Estado de São Paulo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER N.º 870, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1956.

Relator: Sr. Ruy Carneiro

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões em 11 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Ruy Carneiro. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 870, DE 1956

Redação final do projeto de decreto legislativo n.º 42, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Escola de Educação Física do Exército e a firma Salvador Guedes.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1956

Art. 1º. É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de dezembro de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 20 de outubro do mesmo ano, entre a Escola de Educação Física do Exército e a firma Salvador Guedes, para instalação de um refeitório na referida Escola.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER N.º 871, de 1956

Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 34, de 1955.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

A Comissão apresenta a redação para a segunda discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 34, de 1955, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões em 11 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Ruy Carneiro. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 871, DE 1956

Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 34, de 1955, que restabelece privilégio das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São as Caixas Econômicas Federais autorizadas a operar em seguro de renda imobiliária de empréstimos hipotecários que tenham concedido ou venham a conceder.

§ 1º. O seguro de renda imobiliária garantirá a liquidação da dívida, por parte do devedor, passando o imóvel

à plena propriedade de seus herdeiros, desde que essa morte ocorra 3 (três) anos após o pagamento do primeiro prêmio de seguro.

§ 2º. Os planos de seguro de renda imobiliária serão submetidos à aprovação do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

§ 3º. Ao hipotecante é facultado o seguro de renda imobiliária.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 872, de 1956

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1956.

Relator: Sr. Saulo Ramos

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Lei n.º 31, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 872, DE 1956

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 534, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 534. É facultado aos sindicatos, quando em número não inferior a 5 (cinco), desde que representem a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões, idênticas, similares ou conexas, organizarem-se em federação.

§ 1º. Se já existir federação no grupo de atividades ou profissões em que deva ser constituída a nova entidade, a criação desta não poderá reduzir a menos de 5 (cinco) o número de sindicatos que aquela devam continuar filiados".

Art. 2º. Os atuais parágrafos 1.º e 2.º, do art. 534, passarão a ser, respectivamente, 2.º e 3.º.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 873, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais.

Relator: Sr. Cunha Mello

A descoberta e a criação do Brasil, na sua unidade de raça, de língua, de costumes e de religião, que bem temos sabido conservar, constituem a expressão maior da força colonizadora de Portugal e de sua glória imortal.

Conquistando a nossa Independência, temos mantido a integridade do nosso território, conseguindo até aumentá-lo graças às vitórias de nossa política diplomática, tão bem representada pelo Barão do Rio Branco e Joaquim Nabuco.

Essa a maior obra dos nossos homens públicos em todos os tempos.

No regime colonial, o Brasil era retalhado em capitâncias. No regime monárquico e no republicano, o território real do país, era, naquela, dividido em Províncias, que, depois na República, passaram a ser os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, — o antigo Município Neutro.

O território é como que o habitat do Estado, a condição material, indis-

pensável à sua existência. Além do território geográfico, têm as Nações, o seu território ficto.

Até o Tratado de Petrópolis, solução feliz dum litígio internacional, em que fomos até a luta armada, por displicência de nossa própria diplomacia, não existia na nossa organização administrativa a entidade — Território Federal.

O regime republicano, durante os seus primeiros anos, teve na tela dos debates a necessidade da redivisão territorial do país. Vello tema esse, para o qual não se conseguiu, até agora, solução hábil. Nem mesmo se deu, até agora, solução satisfatória aos velhos litígios de limites interestaduais.

Depois do Tratado de Petrópolis, surgiu o nosso primeiro território — o Acre. Embora a criação desse território tenha surgido dum situação especial, pode-se afirmar que, com a criação dessas novas entidades administrativas, entre nós, evidentemente, o que se tem procurado praticar é uma redivisão territorial do país.

Sob o regime da Constituição de 1937, diga-se no colapso do regime legal, em que permaneceu o país, de 1937 a 1945, a idéia de sua redivisão territorial teve grande incremento.

Eis que, nesse período, por simples decretos-leis, as pressas, foram criados novos Territórios Federais, em número de cinco:

Rio Branco, Guaporé, Amapá, Iguaçu e Ponta Porá. (Vide Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943).

Criou-se, antes, ainda o Território de Fernando de Noronha. (Vide Decreto-lei n.º 4.102, de 9 de fevereiro de 1942).

E verdade que, na vigência da famosa Constituição de 1937, art. 6º, a União poderia criar no interesse da defesa nacional, com partes desmembradas dos Estados, quantos territórios federais entendesse, cuja administração seria regulada em lei especial. Esse dispositivo não foi mantido na atual Constituição Federal.

Tem Fernando de Noronha, por circunstâncias várias, de preferência pela situação topográfica, uma situação especial mais de base militar que dum território federal. Ademais, por tais circunstâncias, dificilmente chegará a ser, de futuro, um Estado da Federação. A experiência da criação dessas novas entidades de nossa organização administrativa, entre nós, não foi de todo feliz.

Dois dos nossos atuais Territórios Federais, realmente, correspondem e estão a corresponder aos objetivos de sua criação, por circunstâncias excepcionais: o Guaporé, agora, Rondônia, onde a iniciativa privada tem sido das mais realizadoras, e o Amapá, pela riqueza de seu território, tão cobiçada pelos franceses, e pela administração que tem tido, sem solução de continuidade, desde a sua instalação.

O Guaporé, hoje Rondônia, ademais, pode-se afirmar é uma consequência do Tratado de Petrópolis, em virtude do qual, nos obrigamos a construir a Estrada Madeira-Mamoré, que tanta vida lhe dá.

Dois outros dos nossos Territórios Federais, Iguaçu e Ponta Porá — criados em 1943, já em 1946, ex-via do art. 8º das "Disposições Transitorias" da Constituição de 18 de setembro do mesmo ano, foram extintos.

A nosso ver, em lugar da criação de muitos Territórios Federais, com mais acerto se teria procedido, organizando, nas nossas faixas de fronteiras, — colônias agrícolas militares.

Se a finalidade da criação de novos Territórios Federais foi atender aos problemas de defesa, de segurança, de

nacionalização, de vitalização econômica de certas regiões do país, de povoá-las e de assistir as suas populações, criando colônias agrícolas militares, poderíamos, em certos casos, realizar vantajosamente essa alta e patriótica finalidade.

No Brasil, poderíamos esboçar as grandes linhas de tais colônias, contemplando com concessões de terras, voluntários das forças estaduais e veteranos dessas forças, e bem assim do exército federal, depois do serviço ativo, obrigando-se os concessionários a se submeterem a certas regras e à estrita disciplina militar.

As colônias agrícolas militares poderiam revestir-se de formas e de organizações diversas, conforme as próprias contingências do ambiente.

Cada colônia teria uma escola primária e profissional, um campo de instrução e treinamento militar e de ensino agrícola, uma biblioteca, sala de reuniões e de conferências, um posto de assistência médica e veterinária, um posto de radiodifusão e uma igreja.

Leis especiais, a serem elaboradas, determinariam o regime das terras concedidas aos colonos, que não poderiam ser penhoradas, nem cedidas ou alienadas senão em determinadas condições. Entre os vários meios próprios para formar, instruir e aperfeiçoar o nosso homem do interior, poderíamos com proveito utilizar a organização de colônias agrícolas militares.

Teria essa organização influência salutar, não só a respeito das correntes imigratórias, mas da própria economia nacional.

Realizaria e asseguraria a alfabetização dos nossos patrícios habitantes de certas zonas do país, tornando-os aptos, pela sua melhor formação, a concorrer com o elemento estrangeiro.

Muito teríamos a aditar à afirmação acima, se nos fosse feito uma maior digressão sobre o assunto. O processo de criação de colônias agrícolas militares, sob nomes diferentes e diversas formas, dando os melhores resultados, é prática da mais remota antiguidade aos nossos dias.

Na época anterior a Alexandre, a Grécia praticou esse processo nas terras do Bósforo, na Ásia Menor, na Sicília. Roma deu, durante séculos, a segurança de suas fronteiras aos seus soldados colonos instalados nas fronteiras do Reno, do "Illyricum" e do Danubio; os rumanos são, em grande parte, os descendentes dos soldados agricultores, colocados por Trajano nas margens do Danubio.

A Idade Média utilizou, com sucesso, na França e na Alemanha, o sistema de terras e feudos, obrigando-se o concessionário a prestar o serviço militar.

Os muçulmanos tinham sob forma de concessões de terras a militares com obrigação de serviço militar e de pagamento de dízimos pelos que não pudessem prestá-los, verdadeiras colônias agrícolas militares. Semelhante sistema encontramos entre os soldados irregulares do Império Turco e na organização dos cossacos russos. Os voluntários do Tirol, são camponeses e caçadores militarizados.

Ense et utrato, o famoso lema do plano do Marechal Bugeaud, condensou os princípios da civilização da Argélia.

Entre nós, localizando-se colônias agrícolas militares, nas nossas fronteiras, constantemente violadas de todos os lados, por aventureiros de todas as proveniências, mesmo no nosso interior, fixaríamos, naquelas regiões, um marco de brasiliade, assegurámos o seu policiamento, assistindo econômica e socialmente às suas populações.

Os soldados colonos, recebendo a instrução militar na própria colônia,

prestariam, no seu próprio habitat, no seu ambiente, o serviço militar ou policial nas condições e durante o tempo que a lei determinasse.

Normalmente, em todo caso, não sairiam do seu Estado, e, quanto possível, da sua colônia, onde poderiam ter atividades diversas. Não concorreriam, assim, para um maior exôdo do nosso interior. Como o serviço militar propriamente dito não toma muito o tempo dos colonos, as suas atividades, sob a direção dos chefes militares das colônias, poderiam ser empregadas, na cultura e produção de todos os gêneros alimentícios e materiais necessários às próprias forças armadas.

Além dos produtos que disso adviriam, outros poderiam ser fornecidos por essas colônias.

Ainda mais: sendo verdadeiras escolas de instrução profissional, as colônias militares poderiam fornecer às forças armadas artigos diversos do seu uso, como botas e sapatos, arreios, selas, artefatos de couro, etc.

Colônias agrícolas militares, constituídas especialmente pelos soldados dos nossos corpos de engenharia militar, sob a direção dos seus competentes oficiais, poderiam ser aproveitadas para várias obras necessárias no nosso interior, de preferência na luta contra as secas do nordeste.

Teríamos os soldados desses corpos uma utilidade lógica na construção de aqües, de aberturas de estradas e vias de comunicação, de aeroportos, de que tanto precisamos para que a produção do nosso interior, celeiro de nossas matérias primas, se escoe para as grandes cidades. E, o grande problema que tanto preocupa o espírito dos estadistas do Mundo Moderno, em todos os países, a aplicação das atividades do soldado, em tempo de paz, teria, entre nós, com a criação de colônias agrícolas militares uma das mais hábeis e proveitosas soluções, não só sob o aspecto social e econômico do país, como de sua defesa e segurança nacional, objetivo de mais relevância da criação dos nossos Territórios Federais. Formariam os soldados colonos.

O soldado deve ser um elemento útil, sob todos os aspectos, ao seu país, em qualquer tempo, na paz e na guerra, sobretudo num país de vasta extensão territorial, como o nosso.

A nossa afirmativa, entretanto, jamais poderá significar que desconheçamos os maiores e melhores serviços prestados pelas nossas Forças Armadas ao país, defendendo as suas instituições, a lei, a ordem e a sua própria soberania.

Fazemos justiça reconhecendo a nossa caserna como escola de disciplina e de civismo.

Com a criação das colônias agrícolas militares, entre nós, poderíamos construir uma série de instalações, articuladas, sucedendo-se umas às outras, como as contas de um têxtil, ao longo das nossas fronteiras — do Oiapoc ao Chui —, como um plano de defesa e segurança nacional nessas regiões.

Foi, precisamente, o aparelhamento da defesa nacional, o motivo mais importante dado como justificativo da criação dos nossos Territórios Federais.

Limitamo-nos com sete nações sul-americanas e três Guianas. Bons e pacíficos vizinhos.

Nossas zonas fronteiriças, conquistadas por nossas "bandeiras", delimitadas politicamente por nossa diplomacia e por oficiais das nossas Forças Armadas, como os almirantes Guillermo, Ferreira da Silva, Braz de Aguiar e outros, não estão ainda conquistadas econômica e comercialmente, nem ocupadas efetivamente por gente nossa, salvo no sul do país e em alguns pontos do Acre.

O seu abastecimento é feito, às vezes, pelas terras além da zona divisória, e, em regra, a moeda corrente é a estrangeira.

Quando representante do Ceará, na Constituinte de 1934, o nosso eminente companheiro nesta Casa, o senador Fernandes Távora proferiu um notável discurso, onde vamos encontrar os melhores argumentos em favor da criação das colônias agrícolas militares.

Sobre a história de colônias militares, entre nós, podemos recorrer aos trabalhos de Rufino Rodrigues de Vasconcelos, relatório do Ministério da Guerra, 1867; Colônias Militares, Sinopse da Legislação Brasileira, de Manoel Nascimento; conferências e discursos do atual senador Manoel Fernandes Távora, Dr. Xavier de Oliveira, ex-deputado pelo Ceará, aca-dêmico Rodrigo Octávio e outros.

Quando terminamos a guerra com o Paraguai, criamos diversas colônias militares, entre as quais, a mais importante a de Itapura, na foz do Tietê.

Depois de conquistadas por nossas bandeiras, defendidas pela bravura de Plácido de Castro, Francisco Xavier da Veiga Cabral (o Cabralzinho) e outros, como se deu nos casos do Acre e do Amapá, fixadas pela nossa diplomacia (Tratado de Petrópolis, laudo de Berna) e pelos trabalhos das comissões de limites, sempre entre gues a grandes figuras do nosso Exército e Marinha, as fronteiras do Brasil estão, praticamente, abandonadas. Têm algumas delas apenas pequenos contingentes de fronteiras, sem a menor instalação. Podemos, sem exagero, afirmar que, nos tempos coloniais, elas estavam melhor defendidas. Nesses tempos, nelas existiam — Governos Militares.

As origens históricas das nossas entidades — Territórios Federais — com a finalidade precípua de defesa militar — vamos encontrar nas chamadas — Marcas — que, na época medieval, eram "Territórios Militares", colocados nas faixas fronteiriças para conter invasões estrangeiras, em áreas da Península Ibérica e da França.

Ainda hoje, pelo Brasil, de Norte a Sul, encontram-se, infelizmente em ruínas, apenas como reminiscências históricas, grandes lições da visão de aparelhamento militar, deixado pelos nossos descobridores.

Na Amazônia, em Tabatinga, em Oíbidos, no Amapá, em Mato Grosso, em Belém, existem as edificações de fortés, fortins e fortalezas, tudo construção do Brasil Colonial. No Amapá, afirmado a situação estratégica da região, ainda existe a fortaleza de São José do Macapá —, dominando toda a navegação de subida ou descida do Amazonas. E essa é mais sólida das fortificações construídas durante o período colonial.

A política dos portugueses, no tocante à garantia dos territórios que integravam o seu patrimônio, "foi marcada em todos os mundos ultramarinos que a gente ibérica ia organizando em sua expansão marítima pela ação dos religiosos, dos mercadores e dos militares, que assinalavam o sentido da expansão no tríplice aspecto que a caracterizava".

"As fortificações levantadas pelo litoral nevrágico, baixando a fronteira, representavam outro aspecto do cometimento militar, em sua pinta defensiva, e na história do território da Capitania de Bento Maciel Parente eram mesmo um dos traços que a distinguiam.

Essa política das fortificações balizando fronteiras, assegurando a or-

dem no interior sobre a gente nativa, cooperando na fiscalização das rendas regionais, na Amazônia formaria um capítulo memorável. E, no particular do Cabo do Norte, tinha a sua significação ou explicação própria. Porque, ante a hostilidade local para a empresa do povoamento constante, útil, definitivo, como se fazia noutros trechos da Amazônia, a facanha da manutenção da soberania luso-brasileira só poderia ser ali uma realidade com a fixação dos grupos militares que se garantissem nos estabelecimentos fortificados". (Perfil Histórico do Amapá — A. Reis, página 42).

A mais relevante razão de Estado — a defesa nacional —, como se sabe, constituiu o fundamento mais ponderável da criação, entre nós, no nosso regime federativo, dessa sua nova entidade administrativa — os Territórios Federais.

Objetivou-se, nessa iniciativa, prudentemente, como que ficar marcos de brasiliade em certas regiões do país, de escassas populações, desassistidas moral e materialmente dos Poderes Públicos, regiões essas todas, como se conhece, limítrofes de países estrangeiros.

Ao que se prometeu, na justificação dos respectivos atos, pretendeu-se

"aparelhar melhor a defesa militar do país, nessas zonas, garantecer as fronteiras, e também asssistir moral e materialmente às suas populações".

Assistindo-se, moral e materialmente às suas populações, dado o conceito da guerra moderna, guerra total implícita e explicitamente, aparelha-se também a defesa do país. Cuida-se ainda da segurança nacional.

Sobre esse aspecto de aparelhamento da defesa nacional, promessa da criação dos Territórios Federais, em verdade; até agora, nada se fez.

Sabemos que, ultimamente, o assunto está sendo devidamente cogitado pelo Conselho de Segurança Nacional, com a cooperação das Forças Armadas — Exército, Marinha e Aeronáutica —. Há mesmo já um projeto de lei, de iniciativa do General Teixeira Lott, enviado aos estudos do referido órgão.

As bancadas no Congresso Nacional — Estados e Territórios — certa feita, foram convidadas pelo Estado Maior do Exército para uma conferência sobre o problema.

Não é só, porém, nas zonas fronteiriças, onde estão situados quatro dos nossos cinco Territórios Federais, que a criação de colônias agrícolas militares seria de grande interesse, sob vários aspectos, para o país.

Em outras regiões do nosso *hinterland*, mesmo sob o aspecto de aparelhamento da defesa nacional, a referida iniciativa seria das mais promissoras.

Com ela, evitariam os abandono do nosso interior pelo sertanejo premido pela miséria e pela fome, pela falta de higiene, de saneamento, de conforto e de segurança e o congestionamento de nossas cidades.

Evitariam, em parte, as "bandeiras às avessas", povoariam o nosso interior, constituiriam uma nova civilização brasileira, realizando, efetivamente, a marcha para o Oeste.

Num discurso na Constituinte de 1934, disse com eloquência o atual senador Fernandes Távora:

"Se examinarmos cuidadosamente, o que se passa em nosso *hinterland*, verificaremos, com tristeza, que o homem do sertão está desertando não porque lhe

faleça o amor à gleba, mas porque se sente olvidado, e não pode abrir mão de seus direitos a um pouco de bem estar e de civilização, alta e incoercível aspiração humana. Do norte ao sul o fenômeno é o mesmo, só divergindo no grau de intensidade. No extremo setentrião, nesse longínquo e malsinado Acre, ele assume as proporções de uma verdadeira calamidade nacional, porque o exodo, em massa, deixa à mercê do estrangeiro a guarda daquelas fronteiras imensas, onde uma raça destemerosa e forte, sustenta há mais de meio século a nossa bandeira, mantendo inviolável o domínio do Brasil. Mas, Srs. Constituintes, o desventurado nordestino que, desejado e esquecido, conquistou, sózinho, a imensidão agressiva do Deserto Verde, já não pode viver naquela nova pátria, por ele criada, sonhando a glória e a fortuna da Pátria maior!

Sofrendo, dominou a selva inviolada; martirizado por toda sorte de privações e torturas, criou uma riqueza que foi a segunda do Brasil; abandonado e desfidiado, agora, recua, porque, sentinela perdida, nas extremas lindes da pátria, nenhum companheiro responde ao seu apelo, nenhum governo ouve o angustioso clamor de sua voz! E, assim, aqueles heróis anônimos que perpetraram o maior feito de que há menção na história das conquistas pacíficas da civilização e da humanidade, que nunca se dobraram ante a dor e a morte, curvaram-se ante a desdita de um inqualificável abandono e vão deixando para traz, Deus sabe com que mágoa entregue à brutalidade da selva e à cobiça do estrangeiro, tudo aquilo que lhes custou um poema de sofrimento e centenas de milhares de vidas aos seus irmãos desventurados.

Os governos parecem ignorar essa *retirada dos titãs*, essa derrocada econômica, que é uma ignomínia para a nação e o castigo mais imerecido e brutal que já se inflingiu à heroicidade e à fortaleza de uma raça!

Mas, no meu coração de destino, que doze anos vivi entre aquela gente simples e brava, curtindo com saudades da civilização e da pátria, não pode morrer sem eco a voz estortorosa dos super-homens do deserto.

Nem seria possível esquecer esses compatriotas, tão infelizes quanto denodados, na hora em que, pugnando pelo direito das populações abandonadas, falo aos que estão a gizar os novos destinos do Brasil.

Clama-se pela instrução, para que possamos ter riquezas mas não se lembram os respeitáveis cavalheiros dessa nobre cruzada que, sem muito dinheiro, não é possível alfabetizar e muito menos dar instrução superior e técnica a mais de 30 milhões de homens.

Precisamos, quanto antes, mudar de rumo, cuidando seriamente do nosso problema econômico, sem a resolução do qual, nada mais podermos realizar. Eduquemos, sim, mas, concomitantemente, façamos o nosso analfabeto trabalhar, porque ele, ajudado e guiado por uma pequena minoria competente e patriótica, produzirá o bas-

tais para nos permitir aquela floração em que a riqueza costuma desabrochar; e só então solucionaremos definitivamente os graves problemas da instrução e do saneamento, que povo algum já fez o milagre de resolver, sem dinheiro.

Por mais comessinha que seja essa noção, é preciso repetir que a verdadeira riqueza brota do solo, e só nela se firma desassombadamente, a economia das nações. Devemos, por conseguinte, cuidar, com o maior carinho, do nosso *hinterland*, amparando essas estoicas populações que lá se estiolam, num duro e quasi improíbido labor, sem o necessário proveito para a coletividade!».

A nossa Constituição de 1891 não cogitou sequer da existência, na nossa organização federativa, de Territórios Federais.

Em sua vigência, porém, em 1904, foi, como já recordamos, criado o nosso primeiro Território —, o Acre —, defendido da invasão dos bolivianos pelos amazonenses e nordestinos, chefiados por Plácido de Castro.

Desde 1853, o Acre estava incorporado ao Brasil, e sob a administração do Amazonas.

No primeiro tratado, entre nós e a Bolívia, foi admitido como base determinante das nossas fronteiras — o *uti possidetis*.

No direito histórico, bem como no direito das convenções, o *uti possidetis* tem sido a chave de todas as questões de limites internacionais.

No Império, ele foi adotado como solução hábil de nossas questões de limites.

A Argentina, o Peru, a Venezuela e o Uruguai têm estado na mesma orientação.

A propósito do *uti possidetis*, como que uma velada censura à orientação do Brasil, diz Gustavo Pons Muzzo, na sua *História da Cultura Peruana* (texto oficial):

“En el momento de producirse el Movimiento Emancipador, los límites entre dicha colonia portuguesa y las españolas estaban fijados por el Tratado de San Ildefonso firmado entre España y Portugal el 1.º de octubre de 1777, y era natural que fuera invocado por los Estados colindantes con el Brasil, entre ellos el Perú, en la delimitación de las fronteras. Era evidente la aplicación del *uti possidetis* de Jure. Pero frente a esta Tesis el Brasil ha opuesto la de *uti possidetis De facto*, es decir, de hechos, apoyándose en la invalidez del Tratado de San Ildefonso. Según el Brasil, este tratado había cesado de regir por la guerra entre España y Portugal en 1801 y las posteriores, y no había sido restablecido, no habiendo tenido estricto cumplimiento y que la frontera había seguido tan confusa como antes. Por consiguiente el Brasil se basaba en el *uti possidetis De Facto*, en la posesión material, es por eso que el Perú y otros países habían tenido que cederle al Brasil extensas zonas, porque alegaba poseerlas, pues había iniciado su penetración hacia ellas”.

Em todo caso, reconhece o citado historiador, logo a seguir:

“su penetración hacia ellas”.

“El principio del *uti possidetis* es un princípio de Dere-

cho Internacional Americano, aplicado a la fijación de los límites de los Nuevos Estados”.

Ruy Barbosa, no mais opulento e notável dos seus trabalhos forenses, — “O Direito do Amazonas ao Acre Septentrional” —, no capítulo

— *O Uti Possidetis* —, depois de examinar esse princípio admirável de sabedoria, criado pelos romanos para as relações de direito privado e, depois ampliado ao direito público, fazendo-o com a mais abundante erudição, escreveu:

“Ninguém hoje contesta ao *uti possidetis* a sua irrecusabilidade nas questões internacionais. Aí estão, para a demonstrar, em série numerosa todos os nossos tratados, com as nações vizinhas, quando não bastasse — o *jus receptum* que Despagnet nos define em termos categóricos:

— La possession ancienne et effective d'un territoire doit faire supposer le droit d'y exercer la souveraineté, et le mettre à l'abri des contestations ou des revendications de la part des autres Etats”. (Obra citada, vol. II, fls. 470 a 471).

O “Tratado de Petrópolis”, de que se originou o Território do Acre, foi mais uma vez a vitória nas nossas relações internacionais, do princípio do *uti possidetis*. A nossa posse imemorial, efetiva, continua, ininterrupta, pública, pacífica e soberana, foi a razão da nossa vitória no litígio. (Obra citada, vol. II, folhas 553).

A criação do Território do Acre, na vigência da Constituição de 1891, provocou grande discussão, que, face à reforma constitucional de 1926, e às Constituições de 1934 e 1937, não tem mais oportunidade.

A criação do Território de Guaporé, agora, Rondônia, embora remotamente, pode ser tida também como consequência do Tratado de Petrópolis. Eis que, nesse território, se instalou a Estrada Madeira Marajó, construída em virtude do mesmo tratado. O Amapá, depois de resolvido, graças a Rio Branco e Joaquim Nabuco, o litígio com a França, sendo-nos favorável o laudo do Presidente da Confederação Helvética, por muito tempo ainda continuou no domínio e jurisdição do Pará.

A Constituição de 1946, não permite mais, expressamente, a criação de novos Territórios. Não permite, como o faziam as suas antecessoras, de 1934 e de 1937, mas também, não proíbe.

Aliás, pelo seu art. 3º parece permitir, pois, declara:

“Os Territórios poderão mediante lei especial, constituir-se em Estados,

subdividir-se em novos Territórios, ou volver a participar dos Estados de que tenham sido desmembrados”.

Ora, se os Territórios podem subdividir-se em outros Territórios, outros daí surgirão. Serão esses uma consequência da subdivisão permitida.

Nos Estados Unidos, embora sem autorização constitucional, eis que aconteceu no Brasil com o caso do Acre, sempre foi permitida a criação de territórios.

Em consequência de atos e tratados vários, até de transações de

compra, aquele país anexou ao seu domínio a Luisiana, a Flórida, o Oregon, parte do Alaska, Miday Island e outros. João Barbalho, um dos primeiros e mais notáveis comentadores da nossa Constituição de 1891, admitia, mesmo na vigência dessa Carta, a criação de novos Estados e Territórios.

“E não haverá caso em que se tenha de dar admissão de algum novo Estado que se constitua sem ser por desmembramento, a cessão ou incorporação de território dos outros da União.

A Constituição proíbe as guerras de conquista e por meio desta não poderá acrescer a do Brasil.

Mas, a União poderá fazer tratados com países estrangeiros e por este meio não lhe é vedado adquirir territórios, por compra, por cessão, por convenções de limites”. (Const. com. fls. 16 e 17).

João Barbalho, nesse seu comentário, anteviu a criação do Território do Acre, decorrente do referido “Tratado de Petrópolis”, e não por desmembramento ou desincorporação de terras dos Estados.

Criando “Territórios Federais”, quase todos nas nossas zonas fronteiriças, e não Colônias Militares, não devemos, todavia, descurar-nos dessa segunda iniciativa.

Em verdade, urge resolver o problema da organização administrativa das novas entidades da Federação, criadas de 1904 até agora.

Sobre esse angustioso e inacabado problema, muitas leis têm sido elaboradas.

Para cada Território Federal, podemos afirmar, quase que existe uma legislação especial, diversa e diferente. Precisamos nivelar a organização administrativa dessas entidades, dando-lhes um Estatuto, ressalvada a situação especial do Território de Fernando de Noronha.

Não devem elas reduzir-se, como vem ocorrendo, a um simples aparelhamento burocrático. Nada mais têm sido, com pequenas exceções, que esse aparelhamento, criadores de casos políticos e de inúteis dispêndios de verbas federais, sem fiscalização e cujas contas são mal prestadas. As vezes, nem prestadas são.

Até as eleições dos seus representantes são as mais complicadas.

Não têm as nossas administrações territoriais, como nos Estados Unidos a feição de autarquias.

Não são também Municípios. São, como na Argentina:

“Simples divisões administrativas federais, dirigidas pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores”.

Assemelham-se, assim, nos seus caracteres políticos e administrativos, aos “Territórios Nacionais” argentinos:

“que no son entidades políticas autónomas, sino y tan solo simples divisiones administrativas de la Nación. En consecuencia, no tienen Constitución propia, ni exercen, en tal virtud, poder alguno, se hallan, enfin, submetidos a un régimen legal uniforme. Estos destinados, verdad es, a convertir-se en entidades autónomas, criando el Congreso — después de haver alcanzado la

población de ellos minimum señalado por la ley, elevandolos a categoría de Provincia". (Rafael Bielsa, Derecho Administrativo, vol. II, fls. 399).

Entre nós, também os Territórios são etapas de formação de Estados, uma vez, realizadas certas condições.

No art. 9º, de suas "Disposições Transitórias", a nossa atual Constituição dispõe:

"O Território do Acre será elevado à categoria de Estado, com a denominação de — Estado do Acre — logo que as suas rendas se tornem iguais às do Estado atualmente de menor preceadação".

E, pelo que, logo a seguir, no art. 10 se declara, compreende-se que os demais Territórios, exceto o de Fernando de Noronha, poderão ter igual ascensão.

Manifestando-se com entusiasmo e eloquência sobre a criação dos nossos Territórios Federais, escreveu o Senhor Francisco Campos:

"No Brasil, cujas linhas a audácia das entradas e das bandeiras colocou além das marcas fixadas nos textos escritos, é preciso criar o que poderemos chamar de consciência da fronteira, isto é, fazer com que a fronteira deixe de constituir sómente um traço no mapa, para ser um sentimento, alguma coisa de orgânica e inseparável da Nação. E' preciso povoar a fronteira, impregná-la de brasiliade, vigiá-la não tanto para obstar a agressão pelas armas, que, graças a Deus não temos razão de recuar, quanto para aniquilar as tendências de decomposição e desnacionalização que as imensas distâncias poderiam favorecer". (Anuário de Medeiros, dos Territórios Federais, pág. 385).

"Está visto que os Territórios, como tipo de organização administrativa própria por excelência, constituem solução satisfatória para os problemas de defesa, segurança, nacionalização e vitalização econômica de várias regiões de nossas fronteiras terrestres, e mesmo da faixa marítima, apesar dos prósperos núcleos de civilização ali instalados, graças ao cordão estratégico da política colonial. Para isto, conta o país, atualmente, com legislação apropriada e instrumentos de colonização, entre os quais se destacam as colônias agrícolas federais, base fundamental e preparatória de um plano de política agrária. Além desses fatores, é preciso salientar ainda a oportunidade atual, determinante de iniciativas militares, como a organização de movimentos de tropas nas zonas estratégicas do norte, e geradora de problemas futuros, quando o governo, após a guerra, tiver de desmobilizar batalhões aí sediados o que causará fatalmente, a desorganização econômica de alguns municípios, pela volta dos mesmos a precariedade em que se estagnavam, e, por outro lado, o reorganização das grandes capitais, pelos afluxos das massas rurais que as deslocarão quando do advento da paz. Desde que, no *hinterland* brasilei-

ro, já se encontram elementos nacionais destacados com objetivos militares, por que não atribuir aos mesmos, em futuro próximo, uma função colonizadora e igualmente patriótica, fazendo o Estado com que, através de um plano de criação de Territórios, sejam alguns desses batalhões, nos quais se integram tais elementos, as células da nossa civilização futura, como profetizou o otimismo da filosofia kaiserlinguiana? Simples problemas de organização e de trânsito de diretrizes, em função da nossa realidade e no centro do nosso destino...

Foi-me dado percorrer, algumas vezes, as faixas do norte e do noroeste, e o meu testemunho — sem nenhuma preocupação de exagero — é de que o governo brasileiro muito se tem descurado dessas regiões vitais tal a situação de atraso em que se encontram.

A zona do Oiapoque, por exemplo, de excepcionais possibilidades econômicas, está sujeita à penetração de aventureiros alienígenas que, burlando a vigilância das raras autoridades nacionais do fisco, contrabandeiam produtos, o que constitui uma séria ameaça, não só pela evasão dos minérios, dos garimpos aí rusticamente explorados, mas principalmente pelos focos de desnacionalização que se originam.

No extremo noroeste a situação não difere, bastando dizer que nos revelamos menos previsões que o governo da Bolívia, o qual, apesar da difícil situação econômica desse país, hoje melhorada, demonstra sempre uma atenção especial para com o Departamento do Noroeste, cuja sede, a cidade de Goiânia, desfrute de uma cidade brasileira em lamentável estado de abandono, serva de base a um Regimento Militar e se apresenta em franca situação de progresso.

Os próprios Fortes, montados pelos colonizadores portugueses nos pontos mais avançados da planície, e que hoje poderiam estar transformados em prósperos vilarejos, se não houvessem sido entregues à própria sorte, desapareceram um por um, de modo a inspirar, na literatura militar, o capítulo das "sentinelas sem atra".

E, nesse abandono das regiões que, outrora, tanto defendiam os nossos colonizadores, que, depois da Independência, continuamos a fazê-lo, indo até à luta armada, pondo, ao serviço dessa defesa, o saber e o patriotismo de homens como Rio Branco, Joaquim Nabuco, Ruy Barbosa e outros muitos, é sombrio e melancólico um cotejo das condições de vida entre as nossas populações e as dos países vizinhos.

Esse cotejo envenena o espírito mesmo daqueles que mais sentido de brasiliade possuem.

Mais prejudicial, às vezes, não é o desarmamento material. E' o desarmamento dos espíritos, produzido, trabalhado pelo desencanto, pelo desânimo, pelo abandono.

Penitenciando-nos da digressão que vimos de fazer, assim mesmo muito resumida face à enormidade dos problemas focalizados, objetivamos a seguir — a espécie de parecer de que estamos incumbido — o Projeto de

Lei Orgânica dos Territórios Federais. Começamos a ter, como já fizemos, essa nova entidade na Federação brasileira, desde 1904.

Em 1904, sendo Presidente da República, Francisco Rodrigues Alves, e Ministro do Exterior, Rio Branco, foi criado e organizado o Território do Acre; em setembro de 1943, foram criados mais os Territórios Federais do Amapá, Rio Branco, Guaporé, Ponta-Porá e Iguaçu, estes dois já extintos.

Desses territórios, três foram desmembrados do Amazonas, que, assim perdeu as regiões de produção de sua melhor borracha, e toda a sua zona pastoril.

Em todo caso, ainda lhe ficou grande parte do Madeira, onde há as promissas sedutoras de Nova Olinda e Abacaxis, em vésperas de opulenta realização.

O Território do Rio Branco tem 230.660 k2 de superfície, igual à do Estado de São Paulo, com uma população, mais ou menos, de 26.000 habitantes, ou seja, de oito quilômetros quadrados, isto é, a mais baixa do país, em densidade.

Além da sua indústria pastoril, que, pelo abandono dos poderes públicos, está muito diminuída, é a região muito rica de diamantes, ouro e minérios.

Essa sua riqueza supera, em expressão econômica, a pecuária e a balata.

Dedicando-lhe um capítulo especial, diz numa Exposição que dirigiu ao Sr. Ministro da Justiça, o ilustre e digno brasileiro Sr. Edgar Teixeira Leite:

"Ao Rio Branco está reservado grande futuro como centro de exploração mineral.

Mas o que lá tem sido feito, é de caráter empírico, com processos rotineiros e em setores limitados. E' no diamantífero que encontra sua maior expressão. Está localizado nos contornos do sistema orográfico guiano, de que Teóquem é o mais importante.

E' ele bem conhecido, aliás, em todo o país, tendo fornecido juntamente com as explorações vizinhas, milhares de quilômetros, valendo muitos milhões de cruzeiros. Neste Relatório, há uma referência a um diamante aí recolhido, vendido por sete milhões e meio de cruzeiros, preço que chegou excepcionalmente ao conhecimento público por ter sido o objeto de uma transação que transitou em cartório.

Na verdade, os dispositivos do Código de Minas não são cumpridos e os interesses do fisco bastante prejudicados, pela falta, em ambos os casos, de fiscalização eficiente".

Em declarações prestadas a um jornal do Território, o Dr. Octávio Barbosa, docente da Universidade de São Paulo, assim se manifestou:

"São enormes as possibilidades minerais do Território do Rio Branco.

Nas diversas viagens que realizei pelo interior pude constatar sinais precursores de grandes riquezas de minerais. Observei, entretanto, que, não obstante a variedade de minerais existentes somente o diamante faz despertar o interesse do povo.

Ora, numerosos outros, há que do mesmo modo que o diamante, se constituem em grande fonte de riqueza. Como é por demais sabido, a região do

Parima é, supostamente uma das mais ricas deste Território. Segundo as observações por mim feitas, verifiquei que a mesma tem uma estrutura geológica, semelhante a de Tapajós e do Serapi, centro já em exploração diamantífera".

Entre as riquezas a que se refere, estão os minerais de cromo (cromita ou merúmita) do alumínio (bauxita); minérios de manjães; columbita (minério de nióbio); tantalita (minério de tantalito); scheelita (minério de tungstênio) e minério rádio-ativos.

O Dr. Andrade Ramos, em contacto com a Comissão, nesta Capital, confirmou essas perspectivas, notadamente quanto à bauxita.

Dela já se pode indicar na proximidade de Boa Vista presença considerável, da ordem de 500.000 toneladas e de bem mais fácil exploração, pela pequena profundidade das camadas.

Não se pode afirmar que os nossos Territórios Federais não tenham a sua organização administrativa disciplinada, objeto de leis diversas desse que foram criados.

O Acre, por exemplo, teve a sua organização administrativa, logo em 7 de abril de 1904, Decreto n.º 1.181, daquele ano, e depois por diversos outros diplomas legais, entre outros, o Decreto n.º 1.820, de 19 de dezembro de 1907, Lei n.º 366, de 30 de dezembro de 1936, Decreto-lei número 2.291, de 8 de junho de 1940 (Organização Judiciária), Decreto-lei número 968, de 21 de dezembro de 1938 (Divisão Territorial e a Judiciária), Decreto-lei n.º 1.156, de 15 de março de 1939, Decreto-lei n.º 1.287, de 23 de maio de 1939, Decreto-lei número 4.090, de 5 de fevereiro de 1942, Decreto-lei n.º 6.163, de 31 de dezembro de 1943, e outros. E esses diplomas legais não se referem, exclusivamente, ao Acre, mas, outros ainda existem que lhes são aplicáveis, abrangendo os demais Territórios Federais, de criação posterior.

Os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, e do Guaporé (Rondônia), tiveram a sua administração regulada pelo Decreto-lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943.

Fernando de Noronha, onde existia uma Colônia Agrícola, criado o Território pelo Decreto-lei n.º 4.102, de 9 de janeiro de 1942, pela sua situação topográfica, sentido estratégico de defesa nacional, por isto mesmo, deve pelas suas peculiaridades, ser objeto de legislação especial.

Nos subsídios que lhe solicitamos, diz muito bem o Conselho de Segurança Nacional:

"No que concerne ao Território de Fernando de Noronha, cabe informar o seguinte:

a) o Território foi criado durante a última guerra, ante os imperativos da Defesa Nacional, tendo sua administração ficado a cargo do Ministério da Guerra, dada a condição de base militar, atribuída ao território;

b) cessado o conflito mundial, evacuadas as tropas que garneciam a ilha — apenas permanece um destacamento, sem valor militar — deixaram de subsistir as razões imperiosas que atribuíam ao Ministério da Guerra a administração e o Comando militar do território. De fato, não está o Ministério da Guerra aparelhado para, em tempo de paz, exercer a administração da unidade territorial, missão excêntrica à sua finalidade.

Assim sendo, pareceria à primeira vista que o mesmo fôs-

se entregue à jurisdição do Ministério da Justiça que o administraria à semelhança dos demais.

Atentando-se, porém, para a situação peculiaríssima do Território de Fernando de Noronha, em relação aos demais verifica-se:

a) a sua área praticável é extremamente reduzida, limitando-se a um pequeno planalto na ilha principal. Suas reservas de água são escassas e insuficientes para a população, de vez que não existem cursos d'água permanentes; a água obtida em poços e caixões é salobra. Cabe ainda assinalar a situação de isolamento das ilhas em relação ao continente;

b) pelos motivos acima não são auspiciosas as possibilidades de um aproveitamento econômico do território. A produção agro-pecuária não pode ser desenvolvida em termos econômicos e não consegue satisfazer as necessidades atuais, concorrendo ainda mais para colocar a população em extrema dependência dos recursos do continente;

c) o melhor apoio para o seu desenvolvimento econômico reside no aproveitamento dos abundantes depósitos de fosfato de guano, avaliados em cerca de 1 milhão de toneladas, não se desprezando o fato de que a situação do arquipélago, afastado das rotas de navegação e do litoral, é um fator de desencorajamento para a exploração desta riqueza;

d) esses aspectos desfavoráveis, somados à dificuldade de obtenção de água potável, agravam muito as condições de vida na ilha, e contribuem para o seu baixo nível de densidade demográfica;

e) finalmente, no que diz respeito à nossa política externa, tendo em vista a atual conjuntura internacional, não se deve afastar a hipótese de Fernando de Noronha voltar a adquirir preponderante aspecto e importância militares.

Em face do exposto pode-se concluir:

a) as condições fisiográficas do arquipélago, diferenciam-no sensivelmente dos demais territórios e faz com que, qualquer que seja a atividade econômica que nela se desenvolva, estará sempre condicionada a sua dependência para com o continente;

b) é evidente o valor militar do território, particularmente quanto à sua posição e aproveitamento para atividades inerentes à Marinha e à Aeronáutica — proteção à navegação marítima e aérea, manutenção de aeródromo, instalações de sistemas de detecção, etc.;

c) a Marinha é a força mais indicada, por seu natural aparelhamento para prestar apoio logístico às guarnições das ilhas, tendo em vista a natureza dos transportes que poderão assegurar esse apoio e as finalidades do aproveitamento militar da ilha que na Conjuntura atual à Marinha interessam mais de perto.

Com bases nessas conclusões julga essa Secretaria Geral ser

acertada a exclusão do território de Fernando de Noronha, do projeto em apreço".

Face, pois, à abundância e diversidade das leis citadas, na realidade, não se pode dizer que tem faltado aos nossos Territórios normas para a sua organização administrativa.

O que lhes tem faltado, na maioria dos casos, é administradores.

O que lhes tem sido prejudicial, com raríssimas exceções, é a falta de continuidade de seus administradores, de planificação de seus problemas.

Como se sabe, esses administradores são escolhidos por injunções políticas e pelo mesmo critério dispensados. Esse critério, de versatilidade tradicional, tem tornado os seus administradores sempre instáveis, talvez, por isto mesmo, sem eficiência e improdutivos.

Essa afirmação encontra a sua melhor confirmação no exemplo do Amapá, onde a escolha dum bom governador e a sua permanência por 16 anos, deram ao Território um exemplo, um padrão de trabalho, de produtividade, de sentido público.

O Rio Branco, por exemplo, triste exemplo, o verdadeiro pária dos nossos Territórios, criado há 13 anos e meses, já teve, nesse período de dolorosas provações,

#### 11 governadores efetivos e 19 interinos.

Em média dá 4 meses para cada um, como muito bem anotou o Dr. Edgar Teixeira Leite, em exposição dirigida ao Sr. Ministro da Justiça.

A abundância e a diversidade da nossa legislação sobre "Territórios Federais", encontram razoável explicação na própria diferença de datas das suas criações e de fatores geográficos e geopolíticos que tanta influência exercem nas relações humanas.

A situação particular dessas entidades não podia deixar de influir nas leis de sua organização política. Não é igual a sua situação geográfica, nem mesmo análoga. Pela variedade de sua situação topográfica, de produção, extensão territorial, densidade de população, por diversos outros fatores, reclamam no Estatuto a elaborar-se de sua organização administrativa apenas as linhas mestras, ficando os detalhes para objeto doutrinas, leis e regulamentos.

"El medio y el clima moldean los hombres en todas las partes", diz muito bem Hams Weigert, no seu notável livro — Geopolítica, gerais e geografos, fls. 33.

Subordinados ao Ministério da Justiça, diga-se a uma modesta diretoria desse Ministério, embora todos eles, aqui, tenham instalados dispensários escritórios, não só aqui, como em Belém e Manaus, os nossos Territórios não sofrem o controle de um órgão central, como deveriam sofrer, não têm ademais qualquer fiscalização do emprégo das somas fabulosas que lhes são consignadas. Nem se objete que os governadores, diga-se melhor, os seus administradores, prestam contas ao Tribunal de Contas. Prestam como querem, às vezes, nem prestam. Quando prestam suas contas pouco prestam porque não são examinadas, *in loco*, por quem quer que seja, quanto à aplicação das verbas que elas representam.

Limitam-se, algumas vezes, essas contas à legalização, mediante um recibo selado, com firma reconhecida, das maiores fraudes.

Entre nós, não há tomada de contas do emprégo de dinheiros públicos.

Há, simplesmente, prestação de contas de quem quer prestá-las, sendo todas, boas ou irregulares, em regra, aprovadas porque, ademais, o Tribunal de Contas não está aparelhado para distinguir, nas contas que lhe vão ao conhecimento, a lisura da fraude, a mistificação do emprégo proveitoso dos dinheiros públicos.

E isto mesmo, do emprégo de dinheiros públicos apenas de menos de 10% toma conhecimento o referido Tribunal. Sem preferências odiosas, no caso do Rio Branco, leia-se o que há poucos dias foi dito na exposição dirigida ao atual ministro da Justiça, de autoria do Sr. Edgar Teixeira Leite, membro do Conselho Nacional da Economia:

"Ao Território do Rio Branco, criado como se disse há cerca de 12 anos, foram destinados pela Nação, para mais de setecentos bilhões de cruzeiros, de diversas origens. Entretanto, nenhum dos problemas fundamentais do Território foi resolvido; nem o do transporte, nem o da alimentação para a qual continua a depender do sul do país e até da Guiana Britânica; nem o do aparelhamento da educação e da saúde; nem o da instalação dos serviços públicos, nem o da luz, da água e do esgoto da sua capital.

Quase tudo está por fazer. E o existente, que é pouco, custou preços, não raro, fabulosos, e de modo nenhum representa o sacrifício que foi imposto à nação, mesmo com o mais tolerante dos julgamentos, ainda exagerando os custos ocasionados pelas distâncias, cuja influência e desorganização dos transportes não conseguiu reduzir.

No Hotel Boavista, por exemplo, construído pelo Governo foram dispensados para mais de vinte e três milhões de cruzeiros, segundo as prestações de contas apresentadas. Quer pela área coberta, quer pela qualidade do material empregado, pelo seu péssimo acabamento e precárias condições de instalação, não deve ter custado nem a metade.

O Forum da capital, no qual foram dados, como gastos, oito milhões de cruzeiros na construção e mais um milhão e trezentos mil cruzeiros para o mobiliário — e declarado por todos os efeitos, como pronto a funcionar — estava ainda nos alicerces até poucos meses atrás.

Quatro escolas do interior, depois de construídas, e antes de funcionar, desabaram e duas outras, mesmo antes de concluir, tiveram o mesmo fim.

O mesmo ocorre no setor municipal. No quinquênio 1949-1953, a Prefeitura de Boavista arrecadou 8.222.

E nada se verifica da ação da Prefeitura em qualquer dos setores da vida municipal. Para este ano está prevista uma arrecadação de cinco milhões de cruzeiros, dos quais, a maior parte irá ser absorvida pelo funcionalismo, segundo fomos informados.

Estes exemplos, poderiam ser acrescidos de muitos outros, mas, propriedade de limitavam, para indicar apenas, o clima que tem presidido à administração do Território — com justas e honrosas exceções — demonstram a urgência de providências que reponham a sua administração num plano de confiança e de respeito.

Em última análise, é o Governo Federal e mais diretamente o Ministério da Justiça, que sofre as consequências deste estado de coisas.

A Comissão pode verificar, nas cidades de Manaus e de Belém, através dos órgãos de classe e de pessoas de critério e responsabilidade, o grau de descredito a que chegou a administração do Território do Rio Branco.

Esta situação tem sido aliás, por numerosas vezes posta em evidência na Câmara dos Deputados, notadamente por ocasião em que foi convocado o então Ministro da Justiça, em 29-8-55.

O deputado do Território e seu governador durante um ano, conhecido portanto da região que representa declarou "que datava de cerca de oito anos a gravidade da situação administrativa e política que não era produto do meio, mas de uma desordem, de uma ausência de fiscalização, de falta de exame e de autoridade". E na mesma sessão o Sr. Ministro da Justiça lia o despacho ministerial exarado no processo contra um ex-governador do Território, em que foram apuradas graves irregularidades, como aplicação ilegal da renda pública; pagamento indevido; circulação criminosa de dinheiro público; venda ilegal de bens patrimoniais, uso de documentos falsificados, obtenção gráfica de prestação de serviços e de fornecimento de materiais — envolvidos nele altos funcionários seu colaboradores.

E denúncias, pedidos de inquérito e as mais graves acusações articuladas na imprensa desta capital e na da União, repercutindo no Congresso e nas Assembleias, deram ao Território do Rio Branco conceito de terra em permanente desgoverno, de pilhagem administrativa e do mandonismo.

Criou-se assim um clima generalizado, de suspeição e desconfiança, que, junto à impunidade, até agora verificada, afasta os homens de bem da aceitação de postos de governo e estimula os desprovidos de escrúpulos confiados na impunidade.

A instabilidade de direção, com governos em permanente mudança, criou clima próprio para que se instalasse "desordem e ausência de fiscalização por falta de exame e de autoridade", a que se referia, com tanto realismo o representante do Território e repercutindo diretamente na máquina administrativa.

A Comissão teve oportunidade de verificar ao vivo este estado de caos, através da desorganização do arquivo público, de que parte tinha sido retirado por governadores antecedentes, como se fossem documentos particulares; a impossibilidade da Comissão de obter cópia de relatórios de governadores porque não existiam ou não se sabia do seu paradeiro; o fato de números de processos, totalizando dezenas de volumes, com dezenas e dezenas de quilos e que haviam sido baixados para diligência pelo Tribunal de Contas há vários anos, só agora estarem sendo remetidos para o Rio de Janeiro, conforme nos informou o atual Governador.

A desordem é também confirmada pelas declarações de uma Comissão de Inquérito, enviada pelo Senhor Ministro da Justiça, em 1952: "Deixou a Comissão de

Inquerito de realizar vistorias e exames periódicos, porque a administração do Território não possuia nem ao menos (note-se bem) os livros estritamente indispensáveis a uma satisfatória contabilização das despesas públicas".

E mais adiante — "acresce que no Território do Rio Branco, há ausência quase completa (note-se bem) da serviço de escrituração e o pouco que é feito, não obedece a qualquer método, impossibilitando a determinação justa da responsabilidade dos agentes da administração local. O descaso nesse terreno levou fatalmente à desordem financeira e aos abusos administrativos;

Não é possível continuar com esta situação clamorosa, que gera a anarquia, de que padecem os administradores probos e de que se aproveitam os inescrupulosos. A administração territorial chegou, no consenso geral, tão bem traduzido pela palavra autorizada do representante do Território na Câmara o deputado Félix Valois, ao "último grau de descrédito" e urge remediá-la com urgência. Verificamos e aqui anotamos que o atual Governador do Território estava procurando organizar o arquivo e pôr ordem na contabilidade, havendo contratado um técnico na matéria. Mas, a reforma tem de ser mais profunda, modificando a própria estrutura da administração territorial.

A experiência — experiência bastante dolorosa, aliás — colhida nestes últimos anos, indica a solução adequada, capaz de pôr cobro a este lamentável estado de coisas. Ela provém em última análise da completa ausência de uma fiscalização eficiente.

Os Territórios, subordinados ao Ministério da Justiça, têm como instrumento de ação, a mais elementar das unidades administrativas, que é a Secção. Os contatos deles com o Ministro se diluem através de canais competentes, de fluxo lento, como é sabido pela massa enorme de tarefas que esmagam o administrador nos órgãos de cúpula. De outro lado, dada a condição referida, sua situação mais modesta no escalão administrativo, os governadores não encontram nela a força de autoridade que os levam a considerá-la em termos de subordinação. Isso, notadamente, nas investiduras do caráter político — partidário, que retira do próprio Ministro uma grande parte da sua autoridade, dando aos governadores grande desenvoltura de ação... Examinemos, porém, mais de perto a situação. Dos três Departamentos que constituem o Ministério, em um deles, o de Interior e Justiça, está a Divisão de Assistência Política e da Justiça, a que se subordina a Secção de Administração do Território e da Prefeitura do Distrito Federal. Praticamente está a Divisão reduzida hoje a esta Seção. Ela é composta por limitado e exiguo quadro: com seis funcionários, sendo 1 chefe, 1 escriturário, 1 oficial administrativo, 1 escrevente-datilógrafo e 1 datilógrafo.

E está unidade, em última instância, que tem a seu cargo cuidar de uma administração que, nas dotações orçamentárias em 1955, totalizavam quase 600 milhões de cruzeiros, dos quais 382.630,84 só do Ministério da Justiça, afora 55.530,00 de contas de outros Ministérios....

209.560.000 da Valorização do Amazonas.

Por mais capazes e dedicados que sejam os servidores que movimentam a Seção de Administração dos Territórios, não podem realizar com qualquer possibilidade de êxito a sua tarefa, limitada à fiscalização administrativa, feita nos documentos, nesta capital. A exiguidade de pessoal, não lhes permite efetuar a fiscalização no próprio Território, examinando o que foi feito ou o que foi gasto, embora conste do orçamento verba para viagens e diárias para este fin.

Um exemplo pará em sua plena evidência a precariedade desta situação. A seção referida cabe informar os processos que o Tribunal de Contas recebe dos Territórios.

Só para o de determinada verba — e o caso se repete em inúmeros outros — a massa de documentos formava cento e quatorze alentados volumes, que deveriam ser examinados, um por um. Para isso, apenas seis funcionários?

O que se torna indispensável, é que seja organizado o processo de fiscalização direta, de caráter local. Nela não deve ser examinado apenas o aspecto contábil e formalístico e provada a autenticidade das contas apresentadas, e efetuar fiscalização da parte orçamentária. Deve ser feita verificação "in loco" do resultado econômico, como também da parte patrimonial, isto é, onde se acham localizados os bens oriundos dos dinheiros despendidos.

Este tipo de controle aliás, não é novidade na administração pública brasileira, pois já foi implantado com êxito, nas autoridades federais, notadamente nos Institutos de Previdência controlados pelo Departamento Nacional de Previdência Social.

Consiste, em linhas gerais, do controle orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial".

O Sr. Edgar Teixeira Leite, primeiro signatário dessa citada "Exposição", foi, pelo Ministro da Justiça, incumbido dum inquérito administrativo no Território do Rio Branco. Desempenhando-se dessa missão, não escreveu, prontamente, um relatório de suas investigações.

Escreveu uma verdadeira monografia sobre a situação do Território, focalizando-o sob todos os aspectos: geral, administrativo, político, judiciário, problema de suas fronteiras, com dois continentes, delicado problema na atualidade, (o qualificativo do problema é nosso), população indígena, educação e saúde, economia, transportes, colonização e povoamento, agricultura e pecuária, riquezas minerais, ação dos órgãos federais no Território e contrabando.

No seu capítulo final, sob o título — O papel dos Territórios — assim se manifesta o nosso ilustre economista:

"Ao findar este relatório, deseja a Comissão esclarecer que apesar de ter assumido por vezes forma de crítica acerba, e de colorido dessimista, não importa ele na descrença ou na condenação do sistema de desenvolvimento do país, através de Territórios. Muito ao contrário.

O que se está verificando no Rio Branco, nesta fase inicial de sua vida, em que o sistema referido, foi submetido às mais duras provas, apresenta apesar de tudo, (note-se bem) um saldo que lhe é altamente favorável

Corrigidas as falhas apontadas, das quais as principais são a instabilidade dos governos e a ausência praticamente nula, de fiscalização, está a Comissão convencida, e espera poder dar esta segurança à Vossa Exceléncia de que o Território é um instrumento valioso, embora ainda não bem utilizado, de equilíbrio nacional, promovendo desenvolvimento de regiões que não poderia ser efetuado pelos Estados de que foram desmembrados".

Não sabemos que destino terá o trabalho do Sr. Edgar Teixeira Leite, de dona Eunice Weaver e do Dr. Clóvis Barbosa. Aplaudindo-o com o maior e o melhor do nosso entusiasmo, desejamos que, ao menos, ele seja publicado para subsídio, da história dos nossos "Territórios Federais", especialmente, no Rio Branco. Certamente, não foi o referido trabalho elaborado para corrigir o passado, pelo qual muitos deveriam responder, mas, para não comprometer também o futuro no desacerto e na desorientação que têm presidido à administração do Rio Branco. Essa a sua finalidade mais alta; esse o seu melhor proveito para o país.

Se não tanto, pelo menos quanto seria lícito afirmar-se em relação a outros "Territórios Federais", de preferência, no tocante à falta de fiscalização de suas verbas.

O Projeto n.º 158, de 1950, de iniciativa da Câmara dos Deputados, sob o aspecto constitucional, não pode sofrer qualquer objeção.

Com ele se complementa a própria Constituição, de acordo com o seu art. 25. Vem ele satisfazer a exigência da lei federal a que esse dispositivo faz referência.

O trabalho da Câmara, muito estudado pelo tempo de sua gestação, tem várias omissões. Não podemos reparar, aditando-lhe emendas, algumas dessas omissões.

Se o fizessemos, iríamos, certamente, torná-lo passível de objeções, sob o aspecto constitucional.

A criação dum órgão colegiado para direção da política territorial, para fiscalização in loco, com inspeções constantes, com autoridades revezadas de modo que a administração tivesse orientação, conselho e vigilância, de órgão central, como sugere o Conselheiro Edgar Teixeira Leite, a própria criação dos Tribunais de Justiça dos Territórios, com fundamento no art. 101, n.º 1, letra C, da Constituição, independente de iniciativa do Presidente da República, viciaram o projeto de inconstitucionalidade.

A entidade "Território Nacional" é de origem norte-americana.

Referindo-se ao direito americano, diz o professor Pedro Calmon:

"De comêço os Estados Unidos eram apenas treze. A medida que "os pioneiros" ganharam o Este, ou que o governo da União adquiriu, por compra ou conquista, faixas territoriais que arredondaram a área geográfica da nação, foram sendo instituídos os "territórios", e, em seguida, tanto que se povoaram e enriqueceram, erigidos em Estados. Hoje, território nacional na América do Norte, há somente o de — Alaska, — adquirido à Rússia, e onde prepondera a extração de minerais". (Curso de Direito Constitucional Brasileiro, folhas 116).

Na Argentina e no México, os territórios, depois de possuirem uma determinada população, 60.000 naquela, 150.000 nesse, são constituídos em Províncias.

A nossa Constituição de 1946, condiciona a ascensão dos Territórios

a Estados à receitas nunca inferiores às do Estado, atualmente, de menor arrecadação. É um critério de evidente desacerto.

A exigência duma certa população é que deveria prevalecer, pois, é o elemento humano que faz a renda, que constitui o fator de prosperidade e desenvolvimento de qualquer região.

Os nossos "Territórios Federais", como se sabe, são todos localizados na Amazônia, onde o homem ainda é um teúrico, ainda sofre o domínio da natureza, não se confraternizou com ela, nem muito menos conseguiu dominá-la, explorando-a econômicamente.

A terra, por mais rica que seja, nada vale, enquanto nela, o homem não é rico, de espírito e de saúde para fazê-la produtiva e proveitosa para a coletividade.

A contrário sensu, as terras pobres tornam-se ricas pela ação do homem instruído, sadio de espírito e de corpo, de mens sana, in corpore sano.

Como esperar-se a ascensão dos nossos "Territórios Federais" a Estados, pelo simples aumento de suas rendas, quando essas entidades, pela falta de planificação de seus problemas, pela ausência duma organização política e administrativa, continuam no regime de verbas consignadas no orçamento da República, empregadas ao arbitrio dos seus administradores e sem a menor fiscalização?

No nosso anedotário político, a respeito dum delegado do Governo, num dos nossos "Territórios Federais", conta-se um incidente muito significativo:

"Chegando ao Território, esse Governador, foi procurado pelos representantes da Associação Commercial local que lhe solicitavam a atenção para as fontes de produção e outros assuntos de interesse econômico da região.

Muito pronto e inconscientemente respondeu-lhe esse Governador:

"Não preciso ocupar-me desses assuntos. O Território tem renda certa, consignada no orçamento da União".

Não sabemos se o fato assim ocorreu, mas, na realidade, é o que vem ocorrendo.

Essa realidade tem tornado, cada dia mais remota a elevação dos nossos territórios a Estados, e, por isto é que, existindo, entre nós, essas entidades, até agora, nenhuma delas passou a Estado. Já tem uma delas mais de meio século — o Acre.

A criação dum órgão central para ditar-lhes a planificação dos seus problemas, um órgão colegiado com essa finalidade, certamente, não lhes seria proveitosa.

Começar-se-ia instalando esse órgão, de longe, à distância, com falta de conhecimento dos problemas de cada entidade, e, em breve, ele se reduziria a mais ou menos, a uma seção do Ministério da Justiça, isto é, a já existente.

O erudito deputado, Sr. Prado Kelly, quando esteve como Ministro da Justiça, chamado à Câmara dos Deputados para fazer uma exposição geral da situação e das necessidades dos "Territórios Federais" também sugeriu, no seu notável e impressionante discurso sobre o tema, a criação, em cada entidade territorial, dum Conselho local, com funções legislativas e executivas.

Depois de referências detalhadas sobre a população, as condições de vida de cada "Território Federal", das verbas neles gastos, ano a ano, de suas arrecadações, disse Sua Exceléncia:

"Tramita no Senado o projeto de lei orgânica cujo estudo se encontra confiado a uma doute Comissão. O Ministro

pelos seus especialistas está examinando o assunto, a fim de apresentar sugestão àquele órgão técnico da Câmara Alta. Desde já, porém, me permito pedir a consideração dos Srs. Deputados para os diferentes aspectos dessa futura lei. Será que vamos conservar o atual sistema, precário e defeituoso, sem uma participação mais ativa das populações nos governos territoriais? Não seria o caso, como preceitua a Lei Argentina de 1884, de fixar um critério dentro do qual se admite a formação de municípios e também um critério, em função das populações, que conduza a emancipação dos Territórios? Como sabem os Srs. Deputados, na Argentina, desde que numa determinada povoação territorial os habitantes excedam o número de mil, já se cria um Conselho local com atribuições legislativas e executivas. Quando um Território atinge a população de 30.000 habitantes, já se admite a criação de uma Câmara legislativa. Quando atinge 70.000 tem direito a alçar-se à categoria dos Estados-membros. No México, esta cifra é elevada para 80 mil. Na Constituição de 1934, era de 300 mil.

Como quer que seja, a lei orgânica devia estabelecer esses escalões. Seria um incentivo ao desenvolvimento autônomo dessas populações, e, mais que isso, seria emancipação, a esperança de que hão de integrar-se na vida federativa nacional, sem diminuição de direitos para qualquer de seus habitantes".

Não podemos, como é do nosso desejo, acolher neste parecer, as sugestões do Sr. Prado Kelly, no seu discurso na Câmara, nem do conselheiro e economista Dr. Edgar Teixeira Leite, no seu relatório sobre o Rio Branco.

Devem elas, entretanto, merecer a atenção do Sr. Presidente da República, da quem éz-ví do art. 67, § 2º, deve partir a iniciativa de submetê-las ao conhecimento do Congresso Nacional.

Consignamo-las neste parecer, com pertinência, quicá a prego aos seus autores.

Para concluirmos o parecer que nos cabe dar, passamos a examinar os subsídios que sobre o assunto foram enviados ao Senado.

O projeto instituindo uma "Lei Orgânica dos Territórios Federais", de autoria do deputado Coracy Nunes e outros, foi apresentado em 20 de agosto de 1947. Chegou ao Senado, em 19 de junho de 1950.

Teve já, nesta Comissão, contando conosco, três relatores. As informações solicitadas por um desses relatores, Senador Aloysio de Carvalho, em 1954, reiterado o pedido, afinal, chegaram ao Senado em 27 de dezembro de 1955.

Em vez de prestar informações, houve por bem o Ministro da Justiça, então o Deputado J. de Menezes Pimentel, oferecer um substitutivo ao projeto da Câmara. Fê-lo, porém, sem quaisquer considerações sobre tal substitutivo. Por nossa parte, solicitamos também sobre o mesmo projeto os subsídios do Conselho de Segurança Nacional e do Estado Maior das Forças Armadas, os quais nos foram solicitamente prestados. Os subsídios do Conselho de Segurança Nacional, todos referentes à situação especial do Território de Fernando de Noronha, objeto, por isto mesmo, de lei especial, já nos referimos.

Estamos de inteiro acordo com a orientação adotada pelo referido órgão.

Examinando, em detido cotejo, o Projeto n.º 158, de 1950, da Câmara

dos Deputados, e o substitutivo que lhe foi oferecido — quase nove anos depois, — pelo Sr. Ministro da Justiça, poderíamos, desde logo, sem mais considerações, manifestarmo-nos pelo segundo. Pelo menos, esse substitutivo, sendo mais recente, está mais atualizado com os problemas, objeto daquele.

Embora mais sóbrio que o trabalho da Câmara, contém todavia a matéria de que o mesmo versou e procurou disciplinar. Admitamo-lhe algumas emendas que, à nosso ver, vêm completá-lo, ressalvadas as deficiências de todo trabalho humano, e que, pela sua futura aplicação, ainda venham surgir.

Certos detalhes, decorrentes das peculiaridades de cada território, ficarão para outras leis, a serem, oportunamente, votadas.

Não poderiam surgir padronizados, disciplinados dum só jato na lei que se tem em vista elaborar.

Dentro dessa orientação, apresentamos um novo substitutivo, adotando, quase na íntegra, o trabalho mais recente do Ministério da Justiça e algumas sugestões do projeto da Câmara, com as seguintes sugestões.

Substitua-se o art. 5º do substitutivo pelo seguinte:

"Art. 5º Cada Território será administrado por um Governador, como delegado da União, maior de 25 anos, de livre escolha, nomeação e demissão do Presidente da República satisfeitos os requisitos dos artigos 22, itens I, III a VI, e parágrafo único do artigo n.º 24 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952".

Ao art. 8º, acrescentem-se quatro parágrafos, de ns. 3º a 6º, assim redigidos :

"§ 3º Enquanto não obtiver quitação de suas contas, expedida pelo órgão competente (Constituição Federal, art. 77), o Governador que tiver deixado as funções, não poderá exercer qualquer outra função, nem será elegível para qualquer mandato legislativo e executivo federal, estadual e municipal.

§ 4º As contas dos Governadores de Territórios serão julgadas pelo Tribunal de Contas, dentro do prazo máximo de 60 dias, cumpridas ou não as diligências ordenadas nos respectivos processos.

§ 5º Na sede de cada Território Federal, haverá uma Delegação do Tribunal de Contas, com a competência das demais Delegações desse órgão, e mais a de verificar, *in loco*, os resultados econômico-financeiros e patrimoniais das verbas a ele destinadas.

§ 6º Também incumbirá a essa Delegação instruir as contas do Governador do Território, fazendo um estatuto para seu julgamento pelo Tribunal".

#### Justificação

A amplitude da competência da Delegação do Tribunal de Contas, por não sugerida, justifica-se pela inexistência nos Territórios, de Delegacias Fiscais, de Diretoria do Patrimônio da União, da Contadoria Geral da República e outras repartições federais.

Com a competência de instruir as contas dos Governadores, as Delegações facilitarão o julgamento das mesmas contas, evitando o que vem ocorrendo — as diligências intermináveis ordenadas pelo Tribunal para seu esclarecimento.

Com a emenda tornamos mais claro o artigo 5º do substitutivo e colhamos mais rigor na prestação de contas dos Governadores dos Territórios, providência que, pelo seu objetivo de

moralidade, dispensa comentários justificativos.

Sobre o que têm sido as prestações de contas dos Governadores dos Territórios Federais, leia-se um outro tópico do discurso do Deputado Prado Kelly:

"Outro ponto que exigira o cuidado do legislador é o tocante à prestação de contas. Atendendo a um dos itens formulados, posso informar à Casa que, das contas apresentadas pelos governos do Acre, sete do Sr. Deputado Oscar Passos, do período de 24 de julho de 1941 a 29-8-42, foram aprovadas. No Governo do Sr. Luiz Gomes Coelho, de 10 de setembro de 1942 a 15 de fevereiro de 1946, nove contas foram aprovadas. No governo do Sr. Guiomard dos Santos, de 15 de fevereiro de 1946 a 1º de julho de 1950, seis contas aprovadas e quatro em andamento. No governo do Sr. Raimundo Pinheiro Filho, duas em andamento; do coronel Dutra de Menezes, uma aprovada e duas em andamento; do governador João de Figueiredo, duas em andamento, assim como do governador Pinheiro Maciel Filho e nada consta do governador Oliveira Gomes. No Território do Amapá — do governador Janney Guedes Nunes há oito prestações aprovadas e nove em andamento; do Sr. Raul Monteiro Valdez, uma em andamento. No Território do Guaporé, a lista que organizei — e farei constar do discurso — dá a relação das contas aprovadas, dos respectivos governadores e daquelas que se acham em andamento no Tribunal de Contas da União. No Território do Rio Branco estão aprovadas algumas contas, das quais as do Deputado Félix Valois de Araújo, que governou no período de 23 de fevereiro de 1946 a 30 de maio de 1947, e outras estão ainda em andamento.

Outra exigência da futura lei deve ser a inspeção efetiva, pelo Ministério da Justiça, dos Territórios. No Direito Administrativo português há uma inspetoria, criada por Lei de 1948, para as ilhas, para o arquipélago dos Açores e para o arquipélago da Madeira. Essa inspetoria tem uma função especializada no tocante aos problemas de administração pública e aos problemas financeiros e econômicos. Seria o caso de se adotar semelhante alvitre, transformando-se a repartição que, presentemente, no Ministério da Justiça, cuida desse assunto, em departamento autônomo.

Outra medida que me permite sugerir, será a de se instituirem Contadorias Regionais da República nos Territórios federais, alvitro a meu ver melhor do que o recomendado por alguns funcionários e Diretores do Ministério da Justiça, que seria a da prestação mensal das contas à Contadoria Geral da República". (Diário da Câmara de 13-1-56).

#### REGIME DE TERRAS

Sob esse título, parece-nos mais completo o trabalho da Câmara, artigos 30 a 35.

O artigo 16 deve, entretanto, ser assim redigido:

"Art. 16. Nenhuma licença de ocupação deverá ser expedida pelos Governadores dos Territórios, sem que o requerente se comprometa a fixar dentro de noventa dias residência nas terras, utilizá-las economicamente, mantendo as suas reservas florestais, de acordo com o respectivo Código ora em vigor, sob pena de caducidade da licença".

#### Justificação

O homem não deve ocupar um pedaço de terra como um simples acampamento, como um cigano, mas com estabilidade, procurando nele fixar-se, não destruindo o seu valor econômico, o seu aproveitamento, em benefício, não só dele, como da coletividade.

Outrora as florestas da Amazônia eram destruídas para conseguir-se combustível de navegação de seus rios, afluentes, paranás e furos.

Hoje, essa navegação, nas pequenas embarcações, nos motores, nas galolas, prescinde desse combustível, utilizando-se óleo.

Ademais, país de vasto potencial hidrelétrico, agora, sendo melhor aproveitado, o Brasil já não precisa de madeira para combustível.

Urge proteger, pois, as nossas florestas que constituem uma das suas grandes riquezas.

E' precisamente, nas zonas dos nossos "Territórios Federais", que ainda existem muitas das nossas florestas, devastadas a todo título, para toda exploração, com grandes prejuízos para o patrimônio nacional.

A execução do nosso Código Florestal, em todos os seus dispositivos, como medida de preservação e defesa da nossa flora, reclama a mais cuidadosa atenção de todos os órgãos da Administração Pública, de preferência em certas regiões do país, como por exemplo, os "Territórios Federais".

Ainda bem que, na atualidade, o Ministério da Guerra, num gesto patriótico, de defesa da nossa rica flora, em cooperação com o Ministério da Agricultura, recomendou aos comandantes das Zonas Militares que determinem às suas Unidades, Corpos e Guardiões providências, que devem servir de exemplo às populações civis.

Recomendou que disponham de invernadas, granjas ou outros terrenos aproveitáveis e o plantio de árvores em maior escala.

Ai está, em providências desse alto sentido, uma orientação nova das atividades das Forças Armadas, como em considerações anteriores, neste próprio parecer, tanto preconizamos.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Acrescente-se, onde convier:

"Art. — As Forças Armadas, localizadas ou em trânsito em cada Território, prestarão ao respectivo Governo o auxílio que for necessário para a manutenção da ordem.

Parágrafo único. Salvo em caso de manifesta urgência, o auxílio da Força Federal ao Governo do Território será precedido de autorização do Comandante do respectivo Distrito Naval, Militar ou Aéreo".

#### Justificação

Essas sugestões nos foram enviadas pelo Estado Maior das Forças Armadas. Atendendo ao seu objetivo são, pois, da maior procedência.

Em conclusão:

Os desacertos da administração de nossos "Territórios Federais" como de resto, os desacertos da própria administração do país, em muitos dos seus outros departamentos, diga-se, de preferência, das suas autarquias, em verdade, não decorrem da falta de leis, ou, das deficiências das leis existentes.

Nenhuma lei pode ser perfeita, porque, como ato humano, sofre as deficiências da natureza humana.

Toda lei, ao contato com a realidade, vai demonstrando defeitos, vai reclamando modificações, mesmo com relação a outras leis. Legislação, e já abundante, temos sobre a organização administrativa dos nossos Territórios Federais.

Ao critério de escolha e de demissão dos Governadores dos nossos Territórios, à instabilidade dos mesmos, consequência desse mesmo critério, à falta duma planificação dos problemas locais e de fiscalização das verbas orçamentárias; se deve o insucesso de suas administrações. Como se sabe, como é fácil de compreender, tudo isto é mais problema do Poder Executivo, que de ação do Legislativo.

Não se pondo termo a essas faltas, nenhuma lei conseguirá supri-las.

Já tem o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, ordenado diversos inquéritos administrativos nos nossos diversos Territórios Federais.

Face ao apurado nesses inquéritos, já deve estar apercebido do que nesse ocorre e do que há a corrigir.

Temos que o substitutivo que nos foi oferecido ao projeto da Câmara, sobre a organização administrativa dessas entidades, deve ter sido influenciado pelas observações de tais inquéritos.

Dai, a preferência que demos a esse substitutivo mais recente do que o referido projeto, e certamente, melhor informado.

Concluimos este nosso parecer oferecendo um substitutivo, no qual aproveitamos, quase na íntegra, o trabalho do Ministério da Justiça, um capítulo do projeto da Câmara, incluindo-lhe algumas sugestões nossas.

Nesse substitutivo, infelizmente, não podemos acolher sugestões outras, como por exemplo, as do conselheiro Edgar Teixeira Leite, deputado Prado Kelly, Ocelio Medeiros e outros, porque entendemos que as mesmas devem ser de iniciativa do Presidente da República.

Pela demora desse parecer, pelas suas deficiências, nos penitenciamos perante os ilustres membros da Comissão de Constituição e Justiça, cujas luzes poderão corrigir os nossos desacertos e reparar as nossas deficiências.

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 158, DE 1950

Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais.

#### TÍTULO I DOS TERRITÓRIOS CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º A organização administrativa dos Territórios Federais é regulada pela presente lei (Constituição Federal, art. 25).

Art. 2.º Os Territórios Federais dividem-se em Municípios organizados de acordo com o disposto no Título II.

Art. 3.º A administração dos Territórios está diretamente subordinada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores quanto aos assuntos de administração geral.

Art. 4.º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores poderá convocar, anualmente, em data que fixar, de preferência por ocasião do exame e discussão das propostas orçamentárias, os Governadores dos Territórios, para estudarem os planos de administração e mais assuntos relativos aos mesmos, os quais serão submetidos à aprovação do Presidente da República.

#### CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º Cada Território será administrado por um Governador, como

delegado da União, maior de 25 anos, de livre escolha, nomeação e demissão do Presidente da República, satisfeitos os requisitos dos artigos 22, itens I, III a VI, e parágrafo único do artigo 24, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 1.º O Governador tomará posse perante o Ministro da Justiça e Negócios Interiores; em caso de urgência, e por delegação expressa deste, perante o Juiz de Direito da Comarca da Capital do Território.

§ 2.º O Governador será auxiliado por um Secretário Geral, de nomeação e livre demissão do Presidente da República, e que será seu substituto nas faltas e impedimentos.

§ 3.º Os cargos de Governador e Secretário Geral pertencem ao Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e serão exercidos em comissão.

Art. 6.º Além do Governador e do Secretário Geral, compõem a administração do Território órgãos executivos com atribuições definidas em lei federal.

§ 1.º Essa lei disporá sobre a organização administrativa de cada Território, objetivando a finalidade e a caracterização das unidades e sua administração.

§ 2.º A distribuição de competência aos órgãos a que se refere este artigo será feita pelo Governador de cada Território, em decretos cujos projetos deverão ser previamente submetidos à aprovação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 7.º Os créditos concedidos pela União, tanto orçamentários como adicionais, destinados à administração de cada Território, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional, e postos em sua totalidade, no Banco do Brasil S. A., à disposição do respectivo Governador.

§ 1.º O Governador poderá retirar, mensalmente, as importâncias que forem necessárias, até atingir o duodécimo do crédito anual concedido, aumentado dos saldos acaso verificados nos meses anteriores.

Art. 8.º Dentro do 1.º semestre de cada ano, o Governador enviará ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em duas vias, a prestação de contas das despesas realizadas no exercício anterior; no prazo de trinta dias, a contar do recebimento do processo respectivo, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores transmitirá a 1.ª via ao Tribunal de Contas, com parecer sobre a aplicação dada aos referidos créditos.

§ 1.º No caso de substituição do Governador, dentro do exercício, o que deixar o cargo deverá entregar ao seu substituto uma demonstração das dotações recebidas, assim como dos saldos existentes, mediante recibo, e prestará contas das despesas realizadas na forma deste artigo.

§ 2.º A prestação de contas do novo Governador, ao final do exercício financeiro, terá como documentos iniciais a demonstração dos saldos recebidos de seu antecessor.

§ 3.º Enquanto não obter quitação de suas contas, expedida pelo órgão competente (Constituição Federal, artigo 77), o Governador que tiver deixado as funções, não poderá exercer qualquer outra função, nem será eleável para qualquer mandato legislativo e executivo federal, estadual e municipal.

§ 4.º As contas dos Governadores de Territórios serão julgadas pelo Tribunal de Contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, cumpridas ou não as diligências ordenadas nos respectivos processos.

§ 5.º Na sede de cada Território Federal, haverá uma Delegação do

Tribunal de Contas, com a competência das demais Delegações desse órgão, e mais a de verificar, *in loco*, os resultados econômico-financeiros e patrimoniais das verbas a ele destinadas.

§ 6.º Também incumbirá a essa Delegação instruir as contas do Governador do Território, fazendo um relatório para seu julgamento pelo Tribunal.

Art. 9.º Ao Governador compete:

I — praticar os atos relativos à administração do território e representar a União nos que o exigirem, observadas a Constituição e Leis federais;

II — cumprir e fazer cumprir as leis, atos e decisões do Governo da União;

III — aplicar dotações orçamentárias atribuídas ao Território;

IV — executar e fazer executar as ordens e sentenças judiciais e prestar às autoridades judiciais o auxílio necessário ao cumprimento de suas decisões;

V — organizar os serviços públicos territoriais, de acordo com o disposto para os serviços da União, no que for aplicável;

VI — expedir decretos, regulamentos, instruções e demais atos relativos à administração do Território;

VII — praticar todos os atos de provimento e vacância dos cargos e funções públicas do Território, impor penas disciplinares e conceder licença aos servidores respeitado o disposto na Constituição e nas leis;

VIII — decretar a desapropriação de imóveis, considerados de necessidade ou utilidade pública, ou de interesse social, efetuando-a amigável ou judicialmente;

IX — providenciar sobre a conservação e administração dos bens do Território;

X — promover a organização de planos administrativos, submetendo-os à aprovação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a sugestão dos meios necessários à sua execução;

XI — organizar, anualmente, a proposta orçamentária para o Território e encaminhá-la ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no prazo por este fixado;

XII — apresentar ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a administração do ano anterior;

XIII — executar a intervenção nos municípios pela forma estabelecida na lei de autorização.

Art. 10. O Governador comunicará diariamente com os Ministros de Estado e outras autoridades sobre assuntos referentes ao Território.

Art. 11. São crimes de responsabilidade do Governador:

I — Os atos que atentarem contra:

a) a existência da União ou do Território;

b) a Constituição e a presente lei;

c) a execução das leis e tratados federais;

d) o livre exercício dos direitos constitucionais;

e) o gozo ou exercício dos direitos políticos, sociais ou individuais;

f) a segurança e a tranquilidade do Território;

g) a probidade administrativa e o emprego legal dos dinheiros públicos;

h) a lei orçamentária;

i) a execução das decisões judiciais.

II — A omissão de providências determinadas pelas leis ou tratados federais ou necessárias à sua execução, dentro dos prazos fixados.

Art. 12. O Governador e o Secretário

ponsabilidade pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (Código de Processo Penal, livro 2.º, tit. III), importando sempre a sentença condenatória perda do cargo e inabilitação para o exercício da função pública pelo prazo de dois a cinco anos.

#### CAPÍTULO III DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 13. Aplicam-se aos servidores Territórios as disposições legais que vigorarem para os servidores da União.

Art. 14. Aos servidores da União, civis e militares, que exercerem função ou comissão na administração dos Territórios, serão concedidas, apenas quanto ao tempo de serviço, as vantagens relativas à comissão militar nas regiões de fronteira.

Parágrafo único. Somente gozará de benefício os servidores que tiverem exercido permanente na área do Território.

Art. 15. Cada Território terá o seu quadro de funcionários e uma tabela numérica de excedentes e excessos, ambos criados por lei federal.

#### CAPÍTULO IV DO REGIME DE TERRAS

Art. 16. Nenhuma licença de ocupação deverá ser expedida pelos Governadores dos Territórios, sem que o requerente se comprometa a fixar dentro de noventa dias residência nas terras, utilizá-las econômica e mantendo as suas reservas florestais de acordo com o respectivo Código ora em vigor, sob pena de caducidade da licença.

Parágrafo único. Nas zonas que forem consideradas indispensáveis à defesa nacional (art. 180 da Constituição), a concessão de qualquer área dependerá de prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 17. A União concederá aos Municípios dos Territórios a área destinada à localização da sede e distritos dos mesmos, se dela não dispuzerem.

#### TÍTULO II DOS MUNICÍPIOS

##### CAPÍTULO I ASPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 18. Os Territórios serão divididos por lei federal, em municípios e distritos, de acordo com as necessidades da administração e tendo em vista o seu povoamento, observado o prazo estabelecido no Decreto-lei n.º 311, de 1938.

Parágrafo único. Com aprovação do Congresso Federal poderão os Municípios alterar as divisas dos respectivos distritos e firmar acordo para a modificação dos próprios limites.

Art. 19. Os bens e serviços municipais existentes em distrito que se elevar a Município passarão ao domínio do mesmo, independentemente de qualquer indenização.

Art. 20. A criação de município será comunicada pelo Governador ao Tribunal Eleitoral para que marque as eleições municipais.

Art. 21. O prefeito e vereadores, uma vez diplomados, reunir-se-ão em dia, hora e local designados pelo Juiz da Comarca para instalar a administração do município.

Parágrafo único. O ato será presidido por essa autoridade, que tomará o compromisso e dará posse a todos os eleitos, declarará instalada a administração municipal, lavrando-se ata do ocorrido pelo vereador que o Juiz designar.

Art. 22. Em seguida à instalação, e ainda sob a presidência do Juiz, passará a Câmara à eleição de sua mesa; tratando-se de município novo

será a mesma constituída apenas de presidente e secretário, completando-se depois de votado o regimento interno.

Art. 23. O município criado ou aumentado com área desmembrada de outro será responsável pela quota parte de obrigações do município desfalcado, quando aplicada na área desmembrada; a apuração dessa responsabilidade será feita por acordo e na falta, por arbitramento, perante o Juiz da Comarca.

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Art. 24. Ao município compete, sem dependência de qualquer outro poder, resolver sobre tudo o que respeite ao seu peculiar interesse e especialmente sobre:

I — administração dos bens públicos municipais, inclusive domésticos, sua alienação e aproveitamento pelos particulares, exigida sempre no primeiro caso, concorrência pública;

II — decretação e arrecadação dos impostos e taxas de sua competência, inclusive contribuição de melhoria e rendas que lhe pertencerem, a qualquer título;

III — decretação do orçamento anual nos moldes estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 2.416, de 1943.

IV — desapropriação por utilidade pública, observada a lei federal a respeito;

V — organização e regulamentação dos serviços administrativos e dos de utilidade pública explorados diretamente, dos quais poderá fazer concessão, mediante concorrência e por prazo não excedente de trinta anos;

VI — execução de obras municipais, por administração direta ou por empreitada, sendo obrigatória, neste último caso, concorrência pública ou administrativa, se o orçamento da mesma exceder de Cr\$ 25.000,00;

VII — estatuto e vencimento dos funcionários municipais, observados, naquele, os preceitos da Constituição Federal;

VIII — posturas municipais para o resguardo da saúde, tranquilidade, segurança e comodidade dos municípios;

IX — construções particulares, estabelecendo para as cidades, vilas e povoados um plano de expansão e embelezamento;

X — horário de comércio e indústria, observada a legislação do trabalho;

XI — plano de viação do município, construção e conservação de suas estradas;

XII — regulamentação do trânsito urbano, estacionamento de veículos e transporte terrestre, marítimo ou fluvial, que poderá organizar e conceder, nos limites do município;

XIII — conceder moratória e perdoar dívidas fiscais nos casos de calamidade pública ou indigência notória;

XIV — socorros públicos, assistência em geral, e combate a endemias;

XV — serviço funerário e administração ou regulamentação de cemitérios;

XVI — abertura, pavimentação e encanamento de logradouros públicos;

XVII — obras públicas em geral;

XVIII — limpeza das ruas e remoção do lixo domiciliar;

XIX — abastecimento d'água, instalações sanitárias e redes de esgotos;

XX — iluminação pública e particular;

XXI — matadouros e abastecimento de carne verde;

XXII — mercados públicos e feiras livres, podendo instituir armazéns de emergência para gêneros de primeira necessidade e sem intuito de lucro;

XXIII — instalação e funcionamento de diversões públicas;

XXIV — ensino primário, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal;

XXV — fomento do comércio, lavradora, pecuária e indústrias, podendo conceder-lhes isenção ou redução de impostos até dez anos;

XXVI — cominar multas até Cr\$ 1.000,00 pela infração de posturas e regulamentos municipais, podendo dobrá-las na reincidência;

XXVII — exercício de atividades privadas indispensáveis à comunidade na falta de particular que a queira exercer.

Art. 25. É vedado ao município, além do que dispõe a Constituição Federal:

a) desviar renda para o que direta e imediatamente não se refira a obras e serviços de sua competência, salvo cooperação com a União e outros municípios, em casos de interesse comum;

b) remunerar, ainda que transitóriamente, funcionário da União ou do Território, que no município tenha exercício;

c) contrair empréstimos cujo serviço de juros e amortização absorva mais da quarta parte de sua renda média nos três últimos anos;

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 26. A administração do município compete, na parte deliberativa, à Câmara Municipal e na executiva ao Prefeito, eleitos centos e vinte dias antes de expirado o mandato dos anteriores, de acordo com o processo estabelecido na lei eleitoral.

Art. 27. É de quatro anos o mandato do Prefeito e Vereadores, que deverá terminar no mesmo dia em todos os municípios do Território.

Art. 28. Criado um município ou ocorrendo vaga de Prefeito ou Vereador, só se fará nova eleição, dentro de noventa dias, se faltarem mais de três anos para terminação do mandato; faltando menos, o novo município só será instalado com as eleições gerais e, no segundo caso, concluirá o prazo do Prefeito o Presidente da Câmara, que será substituído, como vereador, pelo respectivo suplente.

Art. 29. Cada município elegerá sete vereadores e o da Capital nove.

Art. 30. Decorrerão trinta dias sem que os diplomados compareçam para a posse, e, salvo força maior devidamente comprovada, considerar-se-á renunciado o respectivo mandato fazendo-se nova eleição; se se tratar de Prefeito e chamando-se a exercício o suplente se se tratar de vereador.

Art. 31. O Prefeito vencerá subsídio fixado pela Câmara na última sessão do seu período, e de acordo com a tabela anexa, sendo gratuito e considerado serviço relevante o exercício do cargo de vereador.

Art. 32. O Prefeito residirá na sede do município, não podendo ausentá-la da mesma, por mais de quinze dias, sem prévia licença da Câmara.

## CAPÍTULO IV

### DA ELEGIBILIDADE E PERDA DO MANDATO

Art. 33. São condições de elegibilidade para a administração municipal ser eleitor, maior de 21 anos e achar-se no gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 34. Não podem ser eleitos Prefeito e Vereador:

a) os militares em atividade e autoridades policiais;

b) os credores do município e os devedores por dívida fiscal já liquidados;

c) os concessionários de serviços e contratantes de obras municipais durante a vigência dos respectivos contratos;

d) os diretores proprietários, sócios ou gerentes de empresas que tenham contrato com o município ou gozam de favores do mesmo;

e) o Governador e Secretário até três meses antes da eleição;

f) os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do Governador, Secretário e Prefeito, observado o disposto na letra "e" acima.

Art. 35. Não podem servir conjuntamente como Prefeito e Vereadores, os ascendentes e descendentes e os colaterais, consanguíneos ou afins até o terceiro grau, resolvendo-se o impedimento em favor do Prefeito e, no caso de Vereadores, contra o mesmo votado.

Art. 36. Prefeito e Vereadores, mesmo fora de exercício, não podem:

a) celebrar contrato com o município;

b) patrocinar causas contra o município e contra a União ou, perante as suas administrações, interesses de terceiro;

c) aceitar a direção, sociedade ou gerência ou tornar-se proprietário de empresa que goze de favores do município ou do Território;

d) acumular o mandato com outro de caráter eletivo;

e) aceitar ou exercer cargo público remunerado.

Parágrafo único. O servidor municipal eleito Prefeito ou Vereador ficará afastado do cargo, sem direito a vencimentos, durante o exercício do mandato.

Art. 37. Perderá o cargo o Prefeito que:

a) não apresentar contas à Câmara ou não obtiver a sua aprovação por emprego ilícito de dinheiros públicos;

b) utilizar-se ou permitir que terceiros se utilizem de bens públicos inclusive móveis fora dos casos previstos em lei;

c) atentar contra a probidade administrativa, o livre exercício dos poderes da Câmara, o gozo e exercício de direitos individuais;

d) mudar residência da sede ou dela ausentar-se por mais de 15 dias sem licença da Câmara;

e) infringir qualquer das proibições do art. 36.

§ 1º A decisão será proferida por dois terços da Câmara, em processo, que poderá ser iniciado a requerimento de qualquer cidadão, assegurada ao Prefeito plena defesa.

§ 2º A perda do cargo não prejudicará o processo crime de responsabilidade, se for o caso, cabendo ao substituto a sua promoção.

Art. 38. Perderá o mandato o Vereador que:

a) transferir residência para fora do município;

b) infringir alguma das proibições do art. 36;

c) deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, mesmo extraordinárias, sem motivo justificado.

Parágrafo único. Compete à Câmara o julgamento do caso, observado o processo nos parágrafos 1º e 2º do art. 37.

Art. 39. Suspender-se o mandato do Prefeito e Vereador nos casos de incapacidade civil, condenação criminal e pronúncia por crime inafiançável chamando-se a exercício o respectivo substituto.

## CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 40. A Câmara só poderá reunir-se validamente em edifício a isso destinado; qualquer mudança, mesmo a título provisório, só será feita por deliberação conjunta e com a necessária publicidade.

Art. 41. A mesa da Câmara será eleita para o quadriênio e compor-se-á pela forma determinada no regimento interno.

Art. 42. A Câmara reunir-se-á ordinariamente em fevereiro e novembro, tendo como assuntos obrigatórios, na primeira reunião, a tomada de contas do Prefeito e, na segunda, a votação do orçamento.

Art. 43. Extraordinariamente poderá a Câmara reunir-se, quando for necessário, por convocação do Prefeito, do seu Presidente ou de um terço dos vereadores, mediante edital afixado na Prefeitura e no Edifício das Sessões e comunicação pessoal aos vereadores.

Art. 44. Nos casos de vaga, licença ou impedimento não eventual de vereador será convocado o respectivo suplente; não havendo, proceder-se-á a nova eleição salvo se faltar menos de ano para término do quadriênio.

Art. 45. No caso da renúncia de mais de metade dos Vereadores e respectivos suplentes o Presidente da Câmara, ou o Prefeito, levará o fato ao conhecimento do Tribunal Eleitoral para efeito de nova eleição.

Art. 46. Se o Prefeito, os Vereadores e suplentes renunciarem coletivamente o Governador do Território nomeará Prefeito interino para o Município, fazendo a comunicação a que se refere o artigo anterior.

Art. 47. O eleito, em caso de renúncia, exercerá o mandato pelo tempo que restava ao renunciante.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 48. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre tudo que diga respeito ao peculiar interesse do Município e, especialmente, sobre os assuntos relacionados no art. 24, elaborando as respectivas leis e resoluções.

Art. 49. Para que haja sessão é necessária a presença de mais da metade dos vereadores, vigorando para as votações comuns maioria relativa.

Art. 50. Só com o voto de dois terços de membro da Câmara se considerarão aprovadas as proposições que versarem sobre:

- a) perda de mandato;
- b) voto do Prefeito;
- c) alienação de bens do Município;
- d) isenções tributárias, moratória ou perdão de dívida ativa;
- e) concessão de auxílios, subvenções e serviços municipais;
- f) acordo com outros Municípios sobre modificação de limites (artigo 18 parágrafo único);
- g) empréstimos municipais.

Art. 51. Compete ainda à Câmara Municipal sem dependência do Prefeito:

- a) eleger a sua mesa;
- b) elaborar o regimento interno;
- c) julgar as contas anuais do Prefeito;

d) resolver, em grau de recurso, sobre reclamações indeferidas pelo Prefeito em matéria fiscal ou de interesse dos funcionários municipais;

e) conceder licença ao Prefeito.

Art. 52. O Presidente, nas deliberações da Câmara, só terá voto de qualidade no caso de empate; nas eleições, apenas o seu voto.

Art. 53. As leis e resoluções municipais só se tornarão obrigatórias vinte dias depois de publicadas na sede e em cada distrito.

Art. 54. Nenhum vereador poderá votar em assunto que lhe interesse ou a parente até o 3º grau, consanguíneo ou afim.

Art. 55. A iniciativa de projetos de lei cabe a qualquer vereador e ao Prefeito, sendo privativa deste a do Orçamento e a de leis que aumentem vencimentos ou criem cargos na administração municipal.

Art. 56. Os projetos que importem despesa nova para o Município só poderão entrar em segunda discussão depois de criada a receita correspondente.

Art. 57. Passarão obrigatoriamente por três discussões os projetos relativos ao orçamento, tributação, posturas, contas do Prefeito e os de que trata o artigo 50, excetuado o voto, que será aceito ou rejeitado em uma discussão e votação.

Art. 58. O Prefeito poderá comparecer às sessões da Câmara, para pedir ou prestar esclarecimentos, devendo fazê-lo quando convocado, num e noutro caso sem direito de intervir nas discussões e votações.

Art. 59. Compete ao Presidente da Câmara requisitar ao Prefeito funcionários que lhe constituam a Secretaria, e que à disposição dela ficarão enquanto durarem as reuniões.

#### CAPÍTULO VII

##### DO PREFEITO

Art. 60. Além das atribuições que lhe conferem outros dispositivos, compete ao Prefeito a parte executiva da administração municipal e especialmente:

I — representar o município ativa e passivamente, perante as autoridades públicas e os cidadãos e em juízo para isto constituindo procurador, quando necessário;

II — observar e fazer cumprir as leis e resoluções da Câmara;

III — propor à Câmara, em mensagem acompanhada do respectivo projeto, o que julgar de interesse para o município e remeter-lhe até trinta de outubro de cada ano, a proposta de orçamento para o ano seguinte;

IV — sancionar, dentro de dez dias, os projetos de lei aprovados pela Câmara, ou vetá-los no mesmo prazo, devolvendo-os com as razões do veto;

V — apresentar à Câmara, na sua reunião de fevereiro, o relatório de sua gestão no ano anterior, acompanhado de suas contas;

VI — fazer publicar, por editais ou pela imprensa, se houver, as leis e resoluções e os lançamentos de tributos.

VII — fazer arrecadar as rendas municipais, inclusive dívida ativa, zelando pela sua guarda e exata aplicação;

VIII — promover os processos de infração de posturas e regulamentos e impor as multas neles previstas e nos contratos;

IX — manter em perfeito funcionamento as repartições e serviços municipais, balizando os respectivos regulamentos e dando instruções aos órgãos de execução;

X — propor à Câmara a criação de cargos e a fixação dos seus vencimentos;

XI — praticar com relação aos servidores do município todos os atos que se incluam no poder hierárquico inclusive nomeação, demissão e apontamento;

XII — conservar e zelar o patrimônio do município, impedindo a ocupação, uso ou posse clandestinos dos imóveis e o impedimento de servidões públicas;

XIII — tomar providências da alcaide municipal sobre calamidades públicas, solicitando, se necessário, o auxílio do Território e da União;

XIV — ordenar o pagamento das despesas legalmente autorizadas e processadas;

XV — resolver sobre obras municipais e providenciar sobre sua execução;

XVI — promover o tombamento e inventário dos bens municipais, zelando pela exatidão do seu registro;

XVII — resolver sobre requerimentos e reclamações que lhe forem dirigidas, encaminhando à Câmara os que lhes competirem;

XVIII — determinar a expedição de certidões, observado o disposto no artigo 141, § 36, nº 14, da Constituição Federal;

XIX — prorrogar o orçamento caso o do ano seguinte não for votado pela Câmara até trinta de novembro;

XX — abrir concorrência para serviços e obras que excedam de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); caso não prefira a execução direta pela municipalidade.

Art. 61. O Prefeito não poderá nomear para cargos municipais parentes seus até o terceiro grau, salvo um, para cargo de imediata confiança.

Art. 62. Na sua falta por prazo superior a quinze dias e nos seus impedimentos será o Prefeito substituído pelo Presidente da Câmara.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 63. Salvo acerto de contas com o Território, União ou outro município, os pagamentos devidos aos cofres municipais não poderão ser compensados por débitos do município, seja qual for a sua natureza.

Art. 64. A Fazenda Municipal tem os mesmos privilégios da Federal sendo também o mesmo o regime de bens.

Art. 65. Além dos tributos que lhe são outorgados pela Constituição Federal terão os municípios o imposto de transmissão, cuja taxa, entretanto, não poderá exceder a que for cobrada pelos Estados limítrofes, ou a sua média.

Art. 66. É vedada a instituição de adicionais a qualquer tributo.

Art. 67. O perdão de dívida ativa só é permitido nos casos de calamidade pública ou indigência notória, observado o disposto no art. 56.

Art. 68. Cabe aos municípios prover as próprias necessidades, prestando-lhe o Território e a União socorro em caso de calamidade.

Art. 69. Na elaboração do Orçamento e guardadas as proporções será observada a legislação federal pertinente, que vigorará, também, para abertura de créditos.

Art. 70. Sómente depois de criado em lei especial, poderá o tributo ser incluído no Orçamento o mesmo se observando com relação a qualquer aumento da respectiva taxa.

Art. 71. Os Municípios terão em dia a sua contabilidade, sendo o Prefeito e o funcionário dela encarregado solidariamente responsáveis pela sua exatidão.

Art. 72. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

#### CAPÍTULO IX

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. Dos atos e decisões do Prefeito caberá recurso dentro de dez dias para a Câmara Municipal, só tendo o mesmo efeito suspensivo se da execução, provido o recurso, resultar prejuízo financeiro para o Município; cabe ao Prefeito, ao despatchar a petição declarar o efeito em que recebe o recurso.

Art. 74. Os atos da Câmara só poderão ser anulados, sendo o caso, pelo Judiciário, podendo o Prefeito promover a respectiva ação.

Art. 75. O Território prestará aos Municípios por intermédio do órgão competente, a assistência técnica que lhe for solicitada.

Art. 76. A União poderá intervir nos Municípios quando:

a) verificar-se impontualidade no pagamento de empréstimo por ela garantido;

b) deixar o Município de pagar por dois anos consecutivos a sua dívida fundada.

Art. 77. A intervenção que se efetuará mediante representação dos credores, será decretada pelo Congresso Nacional, que lhe fixará a amplitude e condições, cabendo ao Governador executá-la (art. 9º, número XIV).

Parágrafo único. Cessada a intervenção as autoridades municipais voltarão ao exercício de seus cargos.

Art. 78. O subsídio do Prefeito será fixado pela Câmara no último ano de seu quadriênio e para o imediato, tomando-se por base a renda municipal média nos três últimos exercícios e na conformidade da seguinte tabela:

a) renda até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — subsídio anual até Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros);

b) mais de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — até Cr\$ 60.000,00 (seiscents mil cruzeiros) idem, idem até Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros);

c) renda superior a Cr\$ 600.000,00 (seiscents mil cruzeiros) idem, idem até Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 79. Os bens municipais que em virtude do art. 2º do Decreto-lei nº 5.812, de 1943, passaram para domínio da União, voltam a integrar o domínio dos Municípios a que pertenciam.

Art. 80. Serão transformados em polícias militares as atuais guardas territoriais.

Parágrafo único. Dentro de noventa dias da publicação desta lei os Governadores submeterão ao Ministério da Justiça o projeto do decreto regulando essa transformação.

Art. 81. As Forças Armadas, localizadas ou em trânsito em cada Território, prestarão ao respectivo Governo o auxílio que for necessário para a manutenção da ordem.

Parágrafo único. Salvo em caso de manifesta urgência, o auxílio da Força Federal ao Governo do Território será precedido de autorização do Comandante do respectivo Distrito Naval, Militar ou Aéreo.

Art. 82. Continuará regido por lei especial o Território de Fernando de Noronha.

#### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 83. Enquanto não forem modificados e no que não colidirem com a Constituição Federal e esta lei, continuará em vigor os limites, divisão administrativa, organização e divisão judiciária, quadros de pessoal e demais disposições legais promulgadas para cada Território.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1956. — Cunha Mello, Presidente e Relator. — Lima Guimarães. — Gilberto Marinho. — Argeiro Figueiredo. — Atílio Vivacqua, ressalvado meu voto contrário às alíneas a, primeira parte, b, c e d, tendo em razão o meu ponto de vista no sentido que as inelegibilidades são avenas as previstas na Constituição Federal. — Benedicto Valladares. — Moura Andrade. — Lourival Fontes. — Daniel Krieger.

#### COMPARFÊM MAIOS OS SENHORES SENADORES:

Georgino Avelino — Novaes Filho — Neves da Rocha — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcisio Miranda — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Moura Andrade — Filinto Muller — (11).

#### O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, inscrito em primeiro lugar.

#### O SR. OTHON MADER:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, desnecessário é dizer que damos integral solidariedade ao movimento nacional de combate à pretendida lei que irá cercear a liberdade de imprensa.

Já o nosso Partido e a bancada da União Democrática Nacional no Senado manifestaram seu ponto de vista, inteiramente contrário ao estabelecimento de qualquer Lei que venha a limitar a liberdade de opinião, princípio tradicional em nossa terra e que figura em todas as Constituições brasileiras, exceto na de 1937, que consubstanciava a censura prévia. Todas as demais sempre respeitaram o postulado da livre manifestação, considerando-o de necessidade vital para o progresso e o desenvolvimento cívico da pátria brasileira.

O Paraná, que tenho a honra de representar nesta Casa, também não se preocupa desse movimento nacional. De todos os recantos do Estado surgem protestos contra qualquer limitação da liberdade de imprensa.

Na semana passada, assistida a uma reunião do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, no Paraná, debatemos o assunto e, por unanimidade, manifestamo-nos de pleno acordo com a nota expedida pelo Partido.

Todos quiseram, de qualquer forma, participar desse movimento de combate à nefanda lei. Não só nos arreios políticos, como através dos jornais, temos declarado, de maneira incisiva, contra a pretendida limitação da liberdade de imprensa.

Ocupo hoje a tribuna, Sr. Presidente, para transmitir ao Senado e à Nação o protesto da Associação Norte-Paranaense de Imprensa, sediada na cidade de Londrina, e que congrega todos os jornais do norte do Paraná, hoje em número bastante elevado. Essa associação dirigiu-me ofício, cuja leitura passo a fazer:

“Exmo. Sr. Othon Mader — DD. Senador da República.

Prezado Senhor:

Incluso, estamos enviando a V. Ex. a cópia do telegrama que a Associação Norte-Paranaense de Imprensa, (Anpi) endereçou ao Sr. Presidente da República e demais autoridades, protestando contra o anunciado anteprojeto governamental, que pretende reformar a Lei de Imprensa vigente, visando amordaçar a Liberdade profissional.

Face ao expôsto, vendo em Vossa Excelência, um defensor intansigente do direito e da razão, desejaríamos que através do ilustre Senador o telegrama em apreço fosse levado ao conhecimento desse egrégio Senado, para que se confirmem os princípios democráticos que norteiam esta entidade classista.

Atenciosamente, Marinosio Filho Presidente”.

Há outro ofício, dirigido ao Sr. Juscelino Kubitschek, do seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente da República — Doutor Juscelino Kubitschek.

A Associação Norte-Paranaense de Imprensa, órgão que congrega os profissionais da região setentrional do Paraná, face a anunciamda reforma da Lei de Imprensa vigente, que ameaça amordaçar a liberdade profissional, interpretando o pensamento da classe, por unanimidade dos seus membros, manifesta sua veemente repulsa à tentativa da modificação preconizada.

Apresenta, ainda, o protesto contra o caráter suspeito de que se reveste o anteprojeto Governamental que visa única e exclusivamente, cercear a Liberdade de Imprensa, ferindo os mais comuns princípios constitucionais. Marinosio Filho. Presidente”.

ou, Sr. Presidente também apoio solidariedade a este protesto, que n o norte do meu Estado. Não há, ilmente, necessidade de qualquer forma nas leis que regem atualmente as atividades profissionais da imensa.

Os jornais têm demonstrado a saude — e o "Correio da Manhã" vem salientando nesta campanha — blicando artigos que provam haver, tivamente, responsabilidade para que escrevem na imprensa. E se a responsabilidade existe, se é efectiva, podem recorrer à Justiça todos uelos que se sentirem injuriados e falamados. Não há necessidade de alquer reforma na Lei de Impren-

Sr. Presidente, diante de tal des-cessidade, estou certo de que o Governo da República, pensando melhor, de desistir de propor ao Congresso a alteração da legislação ual.

Era o que tinha a dizer. (Muito m!)

**O SR. PRESIDENTE:**

Continua a hora do expediente. Tem palavra o nobre Senador Atílio Viana, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador sis Chateaubriand, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador omes de Oliveira, quarto orador inscrito. (Pausa).

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador uracy Magalhães, quinto orador inscrito.

**O SR. JURACY MAGALHÃES:** (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente:

Venho atender, a meu modo, ao pelo de união nacional que, acredito spontâneo e sincero, dirigi ontem o país, o Senhor Presidente da República.

Sua Excelência falou de improviso entre amigos, na data festiva de aniversário. Ter-se-ia lembrado, aquele instante, do êxito invulgar de sua carreira política, de suas frustrações, de seus pesares e, também, das remendas dificuldades, tremendas e rescentes dificuldades, que vêm de fronte no cargo que disputou, leititamente, mas com tais sofrimento e desenvoltura que lhe não permitiram ver a negra tormenta que sempre foi tão clara, isto é, que ao nves da união nacional, a sua intransigente preferência pela luta política não lhe consentiu pensar nas raves consequências da divisão que um pleito eleitoral, ferido naquelas condições, determinaria nas Forças Armadas e em todo o povo brasileiro.

Evocou, por algum secreto motivo, a imagem de Herriot, ouvida na véspera em discurso do eminente Ministro Aníbal Freire, que, com tanta lucidez e clarividência mostrou ao Presidente da República quão perniciosa e perigosa é a briga entre irmãos, à abeceda de uma mãe tão gravemente enferma.

De fato, irmãos não devem brigar a cabeça de uma mãe vítima de traves achaques. Mas, se entre os irmãos há alguns médicos, estes, sobretudo, deverão investigar as causas que vêm debilitando e invalidando o organismo do ente querido. Nós, políticos, somos como verdadeiros médicos da sociedade, com a responsabilidade dobrada de sermos médicos de uma enferma tão cara e tão grave, numa época em que a medicina, como as demais ciências, atingiu tão altos níveis de especialização... Se nós, políticos, somos os médicos do organismo social, devemos, ou antes, já devíamos há muito ter adotado o conselho prudente que, mesmo sem trigar, precisamos enfrentar a realidade do estado periclitante da doença. Deveremos reconhecer, reconhecer e proclamar, que entre todas as origens do estado mórbido da querida enferma,

avulta a corrupção, onímoda e polimorfa diâtese que, desgraçadamente, lava na sociedade brasileira, entre os políticos, militares, servidores públicos, operários, profissões liberais, em todas as profissões e em toda parte. O lucro fácil, o "golpe" tomou o lugar do trabalho honrado e dignificante. Poucos desejam acumular às custas de poupança e sacrifício.

Exemplo muito nítido da corrupção que lava, desaçamadamente, no Brasil é a reportagem ontem publicada, no "O Globo", que assim presou mais um inestimável serviço à sociedade brasileira, reportagem que lerei no fim deste discurso.

Senhor Presidente:

Diante do problema do jogo duas atitudes pode adotar o poder público: — combate sem treguas, para extinguí-lo, punindo exemplarmente os contraventores, ou tolerá-lo, taxando-o fortemente, para tirar do vicio algum possível benefício para a coletividade. No primeiro caso, o combate deve ser tão ostensivo e sistemático que ninguém possa suspeitar de que a polícia aniquila alguns grupos de jogadores, para que outros se locupletem melhor. Na segunda hipótese, as taxas cobradas devem ser fortes e aplicadas às escâncaras, com a máxima publicidade, sendo a arrecadação descriminaadamente difundida, para completa e total fiscalização pública, e o seu emprêgo rigorosamente processado em favor de obras sociais, de benemerência indiscutível.

Fora disto, as meias medidas criam o paraíso para os ladrões e o inferno para a sociedade.

No propósito de colaborar para o bom desempenho da administração pública e, até mesmo, como um teste indiscutível de comprovação dos propósitos reais do governo atual de cuidar da "mãe enferma", envio à mesa o seguinte requerimento de informações:

Requeiro, de acordo com o art. 122, letra e do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, as seguintes informações, tendo em vista a reportagem sobre o jogo no Distrito Federal, ontem publicada no "O Globo":

1) — Se o Ministério da Justiça ou o D.F.S.P. fez abrir o necessário e competente inquérito para a apuração dos fatos narrados na reportagem, e a devida punição dos culpados;

2) — Se, realmente, funcionam nesta capital os anfíos de jogatina "Clube Cineclândia", à rua Alcindo Guanabara, 17-21, 18º andar, assim como o "Cassino das Vedetas", à rua Ataulfo de Paiva, 558, sobrado, e se foi instalado, ante-ontem, mais outro, também destinado à exploração do jogo, à Avenida Atlântica, esquina da rua Xavier da Silveira;

3) — Se, além desses, existem outras casas de tavolagem, funcionando nesta capital, com o conhecimento e complacência da polícia;

4) — Se tiver sido feito o inquérito, quais os serventuários apontados e apurados como responsáveis pela escandalosa e desmoralizadora tolerância policial, e quais as punições que lhes foram impostas;

5) — Se foram adotadas, desde logo, medidas adequadas ao bom êxito do inquérito, como sejam o afastamento imediato dos funcionários incriminados, bem como o fechamento dos "cassinos" afilados e dos demais em clandestina função, para que se prosseguisse, como de direito, uma sanadora campanha de repressão rigorosa e efetiva ao jogo, salvaguardando-se, assim, o bom nome da autoridade pública, com o distinguirem-se os servidores honestos, diligentes e probos, daquêles que cedem à pressão corruptora e subornadora da quadra atual.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 1956.

Comete a agir o Governo, patrióticamente e sem faciosismo, premiando os bons e punindo os maus, adotando medidas convenientes ao aperfeiçoamento democrático, esquecendo-se casualmente dos pessimos conselhos das quais que desejam ver suas mazelas

e seus crimes acobertados pelo garroteamento das liberdades públicas, e terá, com as sinceras e cordiais benções do povo, o agradecimento da Pátria.

Mas, Senhor Presidente, os prece- dentes e antecedentes não justificam otimismo na ação governamental.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.ª formulou um pedido de informações.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E' verdade.

O Sr. Mem de Sá — Louvo e plaudo essa medida de V. Ex.ª. Provavelmente, com isso, a Policia terá de agir para, ao menos, dar satisfações ao Senado. Digo isto em face das declarações verdadeiramente estorrecedoras do ilustre Sr. Chefe de Policia, publicadas no jornal de hoje, segundo as quais só abriria inquérito caso o reporter apresentasse denúncia por escrito e assinada. E' o que está publicado e me causou verdadeira surpresa, porque, segundo me informam, o ilustre Sr. General Magessi é homem de fina educação, esclarecido e inteligente. Surpreendeu-me verificar que S. Ex.ª, para que a Policia cumpra um dever rudimentar, exija denúncia assinada pelos repórteres que realizaram uma investigação que cumpría à Policia fazer. Ainda mais: uma Policia, que tem tantos elementos, sobejos e sobrados, para agir contra a Imprensa, parece que não os tem para cumprir seu dever no campo da jogatina e da batota. Felicito V. Ex.ª pela feliz iniciativa.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não. Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Tenho em mãos O GLOBO de hoje, que contém a seguinte manchete:

"Inquérito imediato para apurar a denúncia de O GLOBO sobre o jogo na capital da República".

Decisão anunciada pelo Ministro da Justiça logo após tomar conhecimento da reportagem desse jornal sobre a proliferação de cassinos no Distrito Federal.

Quer dizer, o governo, por seu representante legal, o Ministro da Justiça, mandou instaurar inquérito imediato.

O Sr. Mem de Sá — Daí o meu estorramento. Creio ter o Sr. Ministro da Justiça respondido acertadamente, o mesmo não acontecendo com o Sr. Chefe de Policia. Desejo que, no panô, o Titular da Justiça faça valer sua autoridade...

O Sr. Gaspar Velloso — V. Exa. Exa. está equivocado.

O Sr. Mem de Sá — ... já que, em outros casos, foi surpreendido pela Policia, e nada pôde fazer.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço aos nobres Senadores Mem de Sá e Gaspar Velloso, representantes respectivamente, do Rio Grande do Sul e do Paraná, os apartes com que honram meu discurso, os quais não se contradizem, antes se complementam e vêm provar este aspecto lamentável da atual administração: o Chefe de Policia declara não poder tomar a iniciativa de apurar fatos publicamente denunciados por um jornal sério como O GLOBO, enquanto o Sr. Ministro da Justiça, com maior sensibilidade política, afirma que será instaurado, imediatamente, inquérito para devida apuração dos fatos e punição dos culpados.

E' mais uma contradição do atual governo, que nós, da Minoria parlamentar, temos oportunidade de focalizar, nesta Casa.

Completando a informação há pouco trazida pelo nobre Senador Mem de Sá, quero acentuar que, de fato, o ilustre General Magessi é homem

de vida profissional irrepreensível, exemplar vida pública e correta vida privada.

O Sr. Mem de Sá — Folgo em saber.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O acesso de S. Exa., já no fim da sua carreira profissional, a posto de reconhecidas dificuldades, tal o de Chefe de Policia, vem provar, mais uma vez, que ninguém pode improvisar-se estadista: é preciso que os políticos se firmem naquele trabalho de rotina, que lhes dá a sensibilidade necessária para agir, rápida e adequadamente, quando nos defrontamos com os acontecimentos.

Acredito que o Sr. General Magessi comande admiravelmente uma brigada, em guerra ou em manobra, mas evidentemente, a sua declaração, de que ainda não tem elementos suficientes para instaurar o inquérito, apesar de ter lido reportagem tão clara como a de O GLOBO, é lamentável. E eu, como sou amigo pessoal e colega de profissão, tenho de desfilar sua atitude não tenho dúvida, homem de bem que é — que ele irá retificá-la, considerando aquela resposta, talvez, um dos erros mais tremendos na sua vida pública.

O Sr. Mem de Sá — O que aliás, o engrandecerá, quando assim proceder.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E, acredito, merecerá, também, aplausos de V. Exa. e de todo o Sénado, acredito.

SR. Presidente, vou concluir as considerações que venho fazendo desta tribuna, com o mais alto espírito patriótico e sincero desejo de engrandecida a vida pública do Brasil.

(Lendo):

Possa Deus iluminar o espírito do ilustre Senhor Presidente da República para que continuemos divergindo firmemente, divergindo partidariamente, como é salutar à vida e ao aprimoramento do regime, sem perda de compreensão e do respeito mútuo que nos devemos nas trocas de impressões, e na adocção de providências necessárias e inadiáveis à recuperação da saúde e mesmo à salvação da querida "mãe enferma", o nosso Brasil!

A melhor forma de união nacional é cada um de nós, políticos, procurar cumprir, rigorosamente e patrioticamente, o seu dever, em sua defesa de atribuições, no funcionamento do regime.

Que Deus nos inspire a todos nós, para a maior glória da pátria e para grandeza do Brasil! (Muito bem, muito bem. Palmas).

**REPORTAGEM A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR JURACY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:**

**O JOGO É FRANCO NO RIO DE JANEIRO**

E conta té com a "Garantia" de certos elementos da Policia — Mas o Globo, recebendo denúncia, resolvi devassar o mundo da Contravenção, no centro e na zona sul — Os Deputados João Machado e Xavier de Araújo e o Suplente de Vereador João de Azevedo Vilela acompanharam a última diligência, comprovando tudo — Só um Casino Distribui a elementos do D. F. S. P., quase dois milhões de cruzeiros por mês — Decepção do Repórter-Fotográfico e tratamento cordial dos contraventos, seguido de tentativas de suborno.

**Joga-se abertamente no Rio.** No centro da cidade, em Ipanema, Copacabana e Leblon, durante o dia e a noite, seja nos dias úteis ou feriados. E' como se o jogo não tivesse se sido proibido por lei, ou melhor, feita especialmente para ser violada. Isto, vamos provar nesta com a convivência de autoridades reportagem: que o jogo foi tornado franco no Rio e que a Policia tem

conhecimento disso. Um esclarecimento, apenas — quando nos referimos à Polícia, queremos dizer, "um grupo de policiais desonestos", vivendo à margem da lei e, certamente, auferindo lucros compensadores pela proteção dispensada aos inúmeros cassinos espalhados pela cidade. Os elementos dessa verdadeira "gang", que foram por nós identificados, serão citados no curso da reportagem, apesar de sabermos que tentarão por todos os meios desmentir a acusação.

#### O CLUBE CINELÂNDIA

Este trabalho, se bem que não tenha exigido grandes esforços dada a semi-cerimônia com que se joga nesta cidade, custou aos repórteres algumas noites de sono e o convívio com elementos viados de diferentes não é muito agradável. A experiência serviu, porém, para a coleta de categorias sociais, o que, certamente, uma série de dados importantes e, algumas vezes, curiosos, que passaremos a transmitir aos leitores e, também, às autoridades responsáveis. Limitar-nos-emos, aqui, a relatar tudo o que pudemos observar nesta peregrinação pelo mundo dos cassinos quase nada disfarçados, onde imperam o vício e a corrupção.

O primeiro local que visitamos foi o "Clube Cinelândia", onde antiga-mente funcionou o tritamente celebre "Clube dos Estados", no 18º andar do edifício do "Teatro Ducson", Rua Alcindo Guanabara, 17-21. Bem no centro da cidade e defronte à Câmara dos Vereadores.

#### PRIVATIVOS DOS SÓCIOS

Foi na última sexta-feira, 7 de setembro. Um feriado, véspera de sábado — pensamos — certamente que a frequência seria boa. O denunciante anônimo nos havia dito "Clube dos Estados" e nós fomos procurá-lo. Ao lado do teatro funciona um pequeno bar, dêstes de meia-porta, balcão para cafetinho etc... O repórter abordou o rapaz do balcão:

— Será que esta hora estariam aberto o "Clube dos Estados", lá em cima?

— "Clube dos Estados"? retrucou o rapaz — Agora é "Cinelândia". Está funcionando, sim. Jogam lá a noite inteira.

Deviam ser 11 horas da noite. O elevador estava parado, embaixo, o dado, no bolso da camisa cáqui os cabeleiros esperando. Cabeleiros farfizeres: "Ed. Regina". O rapaz não perguntou nada. Colocou o elevador em funcionamento e fomos subindo. Quando indagamos se "tinha muita gente lá em cima", ele apenas assentiu com a cabeça.

Apesar do cartaz, bem visível em frente à porta do elevador, dizendo que o clube era "privativo dos sócios", não fizeram a menor objeção à entrada do repórter. Apenas o homem da entrada, colocado atrás de uma porta de vidro, olhou o intruso dos pés à cabeça, antes de abri-la. Este porteiro nos ia ser de grande valia, em outra ocasião, quando nos forneceu inocentemente informações que deixarão muito mal determinadas autoridades do Departamento Federal de Segurança Pública.

#### O AMBIENTE

Cerca de *oitocentas* pessoas (passei, senhores), rodeavam uma dezenas de mesas de "baccarat", duas ou três de "campista", outras tantas de "pif-paf", "buraco", "cacheta" e uma de "caipira" (dados). Um cassino completo, excetuando-se a roleta. Havia muita gente que ficava apenas passeando de um lado para outro, observando os que jogavam, aguardando a vez, enquanto outros sentavam à mesa do bar e ainda um grupo que assistia à televisão, colocado a um canto do enorme salão de uns 40 metros de comprimento por 15 de largura. Ambiente claro, provavelmente nenhuma precaução especial

fusamente iluminado. Não parecia garantindo o perfeito funcionamento do antro de contravariação. Apenas, as cortinas metálicas das janelas convenientemente arriadas, para não deixar passar a luz. E, dominando o ambiente, as figuras indiscutíveis dos "leões-de-chácaras", aquela mistura de policial truculento e lutador de "catch-as-cath-can".

#### O ELEMENTO FEMININO

Dessas oitocentas pessoas, contamos cerca de cinqüenta mulheres. A maioria de meia-idade, a aparência clássica das "mariposas", apreciando os jogos ou abordando os que jogavam. Com referência aos homens, também predominavam os de idade madura, quase nenhum jovem e um regular número de velhos. Divisamos entre os presentes as figuras conhecidas de um diplomata e de um funcionário do Diretório Nacional do PSD e membro de tradicional família de médicos. Não nos interessou citar-lhes os nomes. Antes, nossa atenção se concentrava nas figuras mais conhecidas ainda de elementos da Polícia.

#### O REPORTE JOGA

O repórter aguardou cerca de meia hora até conseguir lugar numa mesa de "cacheta". Não se recordava bem das regras do jogo, mas era preciso jogar para poder permanecer mais tempo ali e colher novos dados. Seus parceiros eram quatro homens e uma mulher. Meia hora de jogo, uma hora era perdendo ora ganhando, mais perdendo, pois (s) outros eram jogadores treinados. Quase não falavam, fumavam muito, inclusive a mulher, e prestavam muita atenção ao jogo. Alguns parceiros desistiram e foram substituídos por outros. A mulher saiu e deu lugar a outra. Joura e muito pintada. Foi depois de uma hora de jogo que o repórter experimentou a grande surpresa da noite: um policial muito conhecido, que o repórter encontrara certa ocasião como sub-chefe da Seção de Roubos e Defraudações do 10º Distrito Policial, chegou-se à mesa e pediu o lugar da joura, a quem tratou com bastante intimidade. A mulher cedeu-lhe a cadeira e o policial sentou-se, bem em frente ao repórter, que ficou na expectativa de ser reconhecido a qualquer momento.

#### NAO PERDEU UMA

O referido policial que atende pelo nome de Antônio, foi imediatamente reconhecido pelo repórter em virtude de um caso anterior, quando da descoberta de uma quadrilha de falsificadores de uísque. O caso se passou no dia 18 de agosto deste ano, e foi amplamente divulgado nas duas edições de O GLOBO da segunda-feira, 20 do mesmo mês. O referido policial, cuja fotografia publicamos na ocasião e que hoje reproduzimos, chefiava as diligências para a detenção dos falsificadores de uísque e se vangloriava muito de sua atuação no caso quando a imprensa compareceu à Delegacia do 10º D.P. para tomar conhecimento do mesmo. Por esse motivo e por ser pessoa de traços fisionômicos marcantes, dono de venerável cabeleira branca, foi facilmente reconhecido. Por sorte, ele não chegou a reconhecer o repórter, agora transformado em parceiro de jogo. Um detalhe que confessamos com pesar é que o policial não perdeu uma jogada, o que redundou em sério prejuízo financeiro para o repórter e demais parceiros.

#### CONFISSÃO REVELADORA

Outro detalhe, não menos interessante e bastante revelador, foi colhido pelo repórter no decorrer do jogo. Aliás, o autor da revelação foi o próprio policial. Um dos parceiros havia recusado deixa-lhe pela demora em desfilar e ele saiu-se com a resposta:

— E preciso pensar. Já perdi mais

de cinco contos na "bomba" e preciso recuperar. Já não tenho mais aquele "sangue" de antigamente. Hoje, jogo com medo.

Dentre os componentes da mesa, havia um que se destacava pelo bom humor, em contraste com os demais, sempre calados e um tanto agressivos. Em determinada ocasião, após cumprimentar um amigo que olhava o jôgo, fez uma "blague".

— Vocês "estão com tudo" agora, hein? Com a barba e o cabelo liberados vão "estourar a banca".

O outro, que os leitores certamente já perceberam tratar-se de um barbeiro, ou proprietário de barbearia, não se deu por achado:

— Pois é. Já "botei" o cabelo a quarenta e dois cruzeiros.

#### UM CONVITE DE "CARLINHOS"

Antes de retirar-se, finalmente, o repórter surpreendeu uma conversa que lhe ia fornecer novos subsídios para continuação da reportagem. Um cavalheiro, elegantemente trajado, aproximou-se de uma mulher, que jogava em uma mesa ao lado, e, depois de uma ligeira troca de palavras, apresentou-lhe um cartão, que a mulher se apressou em guardar na bolsa. Um dos parceiros, mais curioso, indagou do que se tratava e ela explicou:

— Este é o "Carlinhos", dono de um cassino no Leblon. Quer que eu vá até lá, disse que é uma coisa muito reservada e o ambiente é bom.

Foi quando outro parceiro, que parecia alheia à conversa, completou a informação:

— Eu sei. Ele inaugurou outro dia, é na Avenida Ataulfo de Paiva, 558, no sobrado.

O repórter, mais tarde, teve oportunidade de comprovar "in loco" a informação. Realmente, existe autêntico cassino, perfeitamente instalado, na sobreloja do prédio 558 da Avenida Ataulfo de Paiva. Mais adiante nos detremos no assunto.

#### CONVERSA NO ELEVADOR

Ao retirar-se, já no elevador, o repórter experimentou outra surpresa. Deviam ser 2,30 horas da manhã do dia 8 de setembro, sábado: No elevador já também um indivíduo de cípresa, magro que o repórter se recordava haver encontrado antes, o que o levou a indagar:

— Tendo a impressão que o conheço de algum lugar. Não está me reconhecendo?

Demorou um pouco a resposta, mas o homem acabou respondendo.

— É provável. O Senhor costuma viajar?

— Sim.

— Pois então é isso. Trabalho na Polícia Militar, na Seção de Passaportes.

#### UM DA P. E., OUTRO DA VIGILANCIA E OUTRO DA DPS

Segunda-feira, à noite, voltamos ao "Clube Cinelândia". Desta vez íamos dois: o repórter e um companheiro, encarregado de fotografar, se possível, o antro de jogatina. Não houve oportunidade, nem chegamos a ocupar nenhuma mesa para participar do jogo. Limitamo-nos a observar novos detalhes sobre o funcionamento do cassino, mas tivemos oportunidade de entreter o porteiro com uma palestra assaz proveitosa. O rapaz, que certamente pagará caro aos patrões as informações que inesperadamente nos transmitiu, imaginava estar tratando com dois inveterados jogadores. Somos obrigados, porém, a citar a fonte das revelações que vamos transmitir aos leitores, pois não podemos lançá-las por nossa conta, dada a absoluta falta de provas. Aliás, se fôssemos esperar pelas provas materiais, de um suborno que evidentemente existe, não estariam escrevendo esta reportagem. Julguem, no entanto, os leitores e as autoridades honestas, partindo do princípio de que a fonte de tais informações é um ele-

mento do meio, perfeitamente entrosado com os demais elementos, que dominam e que dele fizeram meio d'vida e de enriquecimento ilícito.

Palavra puxa palavra e, em determinado momento, perguntando algo sobre a vigilância do cassino. Seria exercida por elementos contratados, ou pela própria Polícia? A resposta veio pronta:

Bem, há vários deles. Por exemplo, o Mesnick, ex-lutador de "cath", é um dos que mantêm a ordem. Agora, a gente que garante mesmo a casa são aqueles três aí — e o porteiro apontou três elementos, dois de elevada estatura e porte atlético e um menos desenvolvido, especificando:

— Os dois fortes, um é tenente d. P. E. e o outro é da Delegacia de Vigilância; o magrinho é da Ordem Político e Social.

#### O PREÇO DA PROTEÇÃO

A conversa prosseguiu:

— Também "éles" devem distribuir dinheiro para essa gente da Polícia não?

— Eu só queria ganhar por mês terça parte — respondeu o porteiro. — E' muito dinheiro. Todo dia vão para lá sessenta e quatro contos. Trinta dois daqui e trinta e dois do S. S. S. — Lá, onde? A Delegacia de Costumes?

— E, para a Costumes mesmo. Mas os das outras delegacias também levam.

— E o Sossêgo (Embaixada do S. S. S.) — voltando a indagar — pertence ao mesmo dono daqui?

— Não; um dos sócios de lá é dono daqui. Mas o outro sócio lá é um paulista, que veio especialmente para isso.

— Mas, sessenta e quatro mil? — Estranhemos. — Será que a casa tem mais do que isso?

— Tem que tirar. Todo dia estreio. As vezes, o cassino perde, com quinta e sexta-feira passadas, quando o prejuízo foi a mais de quinhentos mil. Mas o "homem" não liga. E diz que entrou no "negócio" para ganhar ou perder.

#### POLICIA CONTRA POLICIA

Fizemos um cálculo rápido: sessenta e quatro mil cruzeiros por dia, sómente de dois cassinos; em um mês na pior das hipóteses, um total de milhão e 900 mil cruzeiros, quase milhão, destinados ao suborno! A conversa com o porteiro prosseguiu, por rém:

— E o dinheiro? E' entregue aqui mesmo? — Indagamos.

— Não, a coisa é feita lá entre "grandes". O patrão nem vem aqui.

— Mas, é uma bobagem, porque não há perigo nenhum. A Polícia não querer largar um "osso" desses — riu.

— E, mas há muito polícia por doido para "entornar o caldo", só que não entra aqui? Olhe, outro d'esse rapaz da P. E. teve que barrar um investigador da Roubos e Furto. Ele queria entrar à força e "fazer um estrago" aqu' dentro. Por isso é que o dinheiro todo é entregue na Costumes, para distribuição. Os próprios comissários avisam ao gerente que os policiais que podem entrar aqui os que não podem.

— Bem, éles têm razão. Se forem deixar todo mun' o "cenho", não se bra para eles — concordamos. Também, o Abelardo sabe fazer coisa. Depois que ele foi para lá, m'hou muito, não?

— Não, até que é a mesma coisa disso o porteiro. — Só que o Abelardo é mais "liga". Quando ele é teve ruim, os banqueiros é que lhe dão a mão, por isso é que ele é amigo de todos.

O "Abelardo" a que nos referimos e que o porteiro logo entendeu ou-

era, é o Sr. Abelardo Luz Delegado de Costumes e Diversões, uma das cheias mais disputadas do Departamento Federal de Segurança Pública. E' certo que somos nós quem trouxemos seu nome à baila, mas o fato de o porto haver entendido imediatamente é bastante significativo. Limitamo-nos a transcrever o diálogo fielmente. Os leitores e as autoridades que tirem as conclusões possíveis.

Concluindo a palestra mantida com o porto do "Clube Cinelândia", homem de confiança dos donos do negócio, pois é o encarregado de fazer a triagem dos elementos que procuram ingressar no recinto, colhemos a informação de que o clube faz realizar dois bailes mensais, porque dessa exigência do regulamento não o dispensam as autoridades policiais.

#### Convite para a inauguração

Na mesma noite, isto é, durante a noite de segunda-feira última, encontravamo-nos na sede da Embaixada do Sossego, em continuação ao trabalho que realizavamos, quando surgiu o convite, sem dúvida original nestes tempos de proibição, para que participássemos da inauguração de uma "filial" em Copacabana, na Galeria Alaska. O que observamos na Embaixada do Sossego (Edifício São Bento, 3.º andar, a lado do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro), foi muito pouco em matéria de novidade. Número reduzido de mesas, umas oito ou nove, rodeadas por cerca de cem pessoas. Também ali se movimentavam, de uma mesa para outra, algumas mulheres, mas em número bem menor do que o observado no Clube Cinelândia. Não mantivemos contatos mais proveitosos e, diante do convite para a inauguração de um outro cassino, retiramo-nos.

#### A Polícia compareceu à inauguração

Acabavamos de chegar à Galeria Alaska, sem saber direito, ainda, para onde nos dirigirmos, quando fomos surpreendidos pela chegada de uma camioneta da Polícia que estacionou um pouco adiante, após contornar a esquina da Avenida Atlântica com a Rua Francisco Sá. Da camioneta saíram dois policiais, os quais, para maior espanto nosso, deram entrada com a maior facilidade no que depois constatamos ser o cassino em inauguração! Quase nos calcanhares dos policiais empurramos a porta e fomos também admitidos, recebendo a entrada um amável cumprimento do "leão-de-chácara" local. Antes, porém, tivermos o cuidado de anotar o número da placa da camioneta: chapa branca DF 9-53-00, número de ordem 5.233, escrito na porta logo em seguida às iniciais D.F.S.P. Já no cassino que, diga-se de passagem, conta com instalações magníficas, ficamos lados dos dois elementos que haviam saltado da camioneta policial poucos minutos antes. Assim, por maior que fosse o nosso espanto, ali estava diante dos nossos olhos o fato inofensável: a Polícia presente ao ato inaugural de um cassino, sendo que os dois policiais "destacados" para "representá-la" tinham tido a ousadia de comparecer em carro oficial do Departamento Federal de Segurança Pública! Repetia-se, assim, o que dias antes havia sido noticiado através de ários órgãos da Imprensa, quando elementos da Delegacia de Costumes Diversões foram vistos participando da "festa" inaugural de um prostíulo da Rua do Resende! Tivemos o cuidado de anotar a hora: exatamente 05 horas do dia 11 de setembro.

#### O Preço da Corrupção

No cassino da Galeria Alaska, instalado no mesmo local em que funcionava a Boate Peroquet, numa sobredia, tivemos oportunidade de palestrar com um dos sócios, que atende pelo nome de Ciro e o joalheiro nas horas vagas. O outro sócio, um homem de cor parda conhecido pelo nome de "Chocolate", calmamente

nos informou, depois de alguns minutos de conversa informal, que "o cassino estava perfeitamente oficializado". Explicando melhor, disse, apontando um dos dois policiais que haviam saltado da camioneta do D.F.S.P. — Aquela é o "Chuci" da Delegacia de Costumes. E' o nosso homem lá dentro. Não há o menor perigo, portanto. Os senhores podem jogar descanados e trazer os amigos. Vamos abrindo diariamente a partir das 18 horas.

O outro policial, dos dois da camioneta, um homem alto e também de cor parda, colocou-se nas proximidades da entrada do cassino, passando a vigiar a porta de acesso. Mais adiante um pouco, um guarda-civil observava atentamente o movimento. Anotamos seu número: 1.361. Próximo, ainda, outro guarda-civil, com ares de perfeito entendimento com seu compatriota. Não conseguimos anotar seu número, porque trazia uma capa-peleira por sobre a túnica.

Um pouco mais tarde, conversando com Alberto, o caixa do cassino, ele nos informou que a Polícia estava cobrando três mil cruzeiros por dia, assim mesmo porque estava no início e eles não queriam prejudicar o negócio. Mas haviam deixado bem claro que a contribuição teria de ser aumentada, breve.

#### Academia Internacional de Bridge

Ciro, o sócio de "Chocolate", palestrou cordialmente com os repórteres, talvez porque fosse a noite de inauguração do cassino e era necessário cativar os clientes. Faz algumas revelações interessante, inclusive sobre o nome que fôr dado ao cassino por ocasião do registro do mesmo na seguradora de Diversões Públicas da Delegacia de Costumes: "Academia Internacional de Bridge".

— Não é "academia", não é "internacional" e nem aqui se joga bridge" — disse o contraventor com um largo sorriso.

Mais adiante, após receber os cumprimentos dos dois policiais que os repórteres haviam visto saltar da camioneta 9-53-00, declarou:

— Esses rapazes são boa gente. Estão de acordo conosco, não haverá problemas.

A saída, o guarda-civil vigiava, quando os repórteres finalmente se retiraram.

#### O "Cassino das Vedetas"

Possuimos outro endereço, conforme citamos no início desta reportagem: Rua Ataulfo de Paiva n.º 558, sobrado. Ao chegarmos, fomos recebidos por uma mulher de cor preta, gorda e idosa. A aparência exterior é a de uma casa de família. Mas, no interior, o jogo compete. Cinco salas intimamente declaradas, em cada uma duas mesas de jogo de cartas. Detalhe interessante é que a frequência se constitua em sua maioria de gente de teatro-revista. Figuras conhecidas, como a vedeta Ester Tarcitano, enciam as mesas. Não mais, tudo igual. Palestramos ligeiramente com um cavalheiro — parecia ser o gerente — que nos colocou a casa à disposição, depois de lhe dizermos que vinhamos do Clube Cinelândia e da Embaixada do Sossego. Notamos, ainda, a elegância do "garçon", impecavelmente trajado em seu "dinner". Ambiente refinado, bem a gôsto das vedetas presentes.

#### Instala-se o Império do Jogo

Bem, a esta altura os leitores já se devem estar sentindo como que incapacitados de qualquer surpresa. O repórter, pelo menos, já se sentia assim. A questão, nesta altura, se resumiria em somar, novos fatos aos já anotados. Não havia mais dúvida: já existe na capital da República o Império do Jogo, o reinado da batota, sob as visitas complacentes e a asa protetora de policiais. Hoje mesmo, às 22 horas, deverá ser inaugurado um novo cassino. Um dos mais amplos e luxuosos, localizado no melhor local que se po-

deria desejar para tal fim: a Avenida Atlântica, esquina da Rua Xavier da Silveira. Logo mais, portanto, se os leitores ou as autoridades quiserem, poderão assistir, sem ser importunados, à instalação de mais um cassino, caso esta reportagem não venha transformar os planos dos contraventores.

#### ENTREM, SENHORES, O JOGO É FRANCO!

O repórter descobriu o cassino que hoje se inaugura, por acaso. Passava pela Avenida Atlântica, na tarde de domingo último, quando teve a atenção despertada para a casa de dois pavimentos, pintada de prata, da esquina da Rua Xavier da Silveira. Junto à porta, um "garçon" sorriu-lhe amavelmente, como que convidando-o. Indagou do que se tratava e o "garçon" apressou-se em explicar:

— Aqui vai ser a boate "La Mascara". No térreo, o restaurante e a boate propriamente dita. Em cima, cassino. Quer conhecer as nossas instalações?

— Pois não.

— Por aqui, faz favor.

Não houve jeito de recusar. Seguindo o "garçon" subimos ao segundo pavimento, onde nos foram mostradas as salas com as mesas e cadeiras já dispostas, bem arrumadas, esperando os "clientes".

— De quem é o cassino? — indagamos, sem muita esperança de obter respostas. Mas a resposta, veio, plácidamente:

— Ah, é da Sra. Rute Amaral...

— Rute Amaral?

— Sim, aquela senhora que venceu vários concursos de fantasia no baile do Municipal.

#### DOIS DEPUTADOS COMPROVAM TUDO

Na noite de ontem os repórteres de "O Globo" voltaram ao cassino que se acha disfarçado sob o nome de "Clube Cinelândia", no 18.º andar do Edifício Regina, na Rua Alvaro Alvim. Desta vez, a reportagem se fez acompanhada dos deputados João Machado (PTB) e Xavier de Araújo (PL) e do advogado João de Azevedo Vilela, suplente de vereador do PL. Havia dois objetivos na nova visita. O primeiro, era tentar fotografar as mesas de jogo e o segundo era mostrar aos parlamentares cariocas a que ponto chegara à jogatina no Rio de Janeiro.

#### JOGO FRANCO

Os parlamentares entraram separadamente. Dentro do cassino, os repórteres de "O Globo" não se falaram, nem falaram com os deputados. Era pouco mais de dez horas da noite quanto entrou o último. La fora chovia bastante, mas nem por isso a frequência diminuía. Estavam cheias as mesas do carteado. Ali se jogava "caçeta" e "pif-paf". Uma mesa de dados (caipira) e todas as mesas de campista e "bacarat" estavam concorridas. O cassino funcionava a todo vapor. La fora, na porta, o "privativo dos sócios" escrito na tabuleta era uma pilharia.

#### RECONHECIDOS

Um dos repórteres comprou 500 cruzeiros de fichas e sentou na mesa de dados. O jogo chama-se "caipira" e durante os minutos em que esteve lá perdeu e perdeu todos os jogadores. Só ganhou a banca, é claro. A poucos passos, dali o Deputado João Machado observa uma mesa de "bacarat" o jogo mais concorrido. Reconheceu. Um eleitor bate nas suas costas e pergunta inocentemente se ele também viera fazer sua "fézinha"... Um policial que serve de "leão-de-chácara" ouve a conversa e parte alarmado rumo à Secretaria. Na mesa de dados o "croupier" pôs as mãos na cabeça e disse para todo mundo ouvir:

— Esse deputado aqui é mal sinal. Que imbecil teria trazido ele? Esse não é de "moleza" e amanhã vamos ter confusão. Amanhã, não. Hoje mes-

mo. Haveria de ser engracado se a "cana" resolvesse mudar de conduta e fechasse o cassino... Para o pessoal que está aqui hoje seriam precisos pelo menos uns cinco ônibus...

O "leão-de-chácara" que foi dar o alarme ao patrão voltou ainda mais branco. O patrão estava ocupado, conversando com outro deputado, o Sr. Xavier de Araújo, que havia sido reconhecido antes...

— Agora, não há mais dúvida — disse o "croupier" para um compatriota. Vamos ter encrenca na certa.

#### A CIDADE PRECISA...

O outro repórter presenciou a conversa do Deputado Xavier de Araújo com o tal "Carlinhos", um dos sócios e o principal banqueiro do cassino. "Carlinhos" é um tipo bem vestido (usava ontem um terno cinza de tropical inglês), já um pouco calvo, baixo e de boas maneiras. Não esperou que o apresentasse. Foi logo se dirigindo para o parlamentar, dizendo:

— Como é, Deputado, veio apreciar o nosso movimento? — Se quer jogar, esteja à vontade.

O deputado sorriu, não respondeu e "Carlinhos" continuou:

— O senhor está vendo essa gente toda hoje aqui. A cidade precisa de casas como essa. O Rio é uma cidade sem distrações. Em São Paulo, por exemplo, há uma vida noturna intensa. Aqui não se tem nem onde comprar fósforos, depois de meia-noite. Essa gente que o senhor vê aqui não vai a cinema, não vai a teatro, não faz nada durante a noite. Só quer mesmo esse joguinho que não prejudica ninguém.

#### Cinquentas e Dois Empregados

— No "Clube" eu empreguei 52 pessoas que estavam desempregadas e na miséria — prosseguiu o banqueiro — e minha fólia de pagamento se eleva a setenta mil cruzeiros por dia. É muito grande o número dos que dependem disso aqui para viver. O senhor sabe, eu tenho muita experiência. Posso dizer-lhe que já tive um cassinozinho em Nova Iguaçu, por ocasião das eleições. Ficava num morro de difícil acesso e tinha um "convênio" com uns políticos do Estado do Rio para cuja "caixinha" eu contribuia. Uma noite, um deputado do Rio, estranho ao "convênio", apareceu por lá. Não chegou a subir por causa da chuva. Fui a seu encontro e disse que ele conseguisse achar mais de quatro pessoas de Nova Iguaçu no jogo, poderia fechar o cassino. Ele não subiu naquele dia e não voltou mais. Todos os jogadores eram do Rio de Janeiro. Vinham de Andaraí, de Copacabana, de Jacarépagua, de todo o canto. Foi por isso que eu me instalei agora na Cinelândia. Com o jogo aqui perto, é muito mais cômodo para os que querem divertir-se de qualquer forma. Se não houver jogo aqui, essa gente que o senhor está vendo, vai a qualquer lugar.

#### A Roléia Não é Tolerada

O Deputado Xavier de Araújo e as pessoas que o rodeavam (inclusive o repórter) a tudo ouviam procurando disfarçar a surpresa. O deputado, antes de entrar no cassino, manifestara a esperança de comprovar em toda a linha a denúncia dos repórteres de "O GLOBO". Mas, certamente, não contara com uma confissão. E "Carlinhos", sem mais aquela, continuava em sua conversa, na qual havia um certo tom de lamentação:

— Hoje, deputado, a chuva prejudicou um pouco a casa. Esta é a razão de ter diminuído ligeiramente a frequência. As mulheres, principalmente, têm medo de chuva. Hoje quase não temos mulheres jogando. Sem chuva o senhor veria muitas e muitas.

O deputado Xavier de Araújo resolveu então fazer perguntas. Não

conhecendo jogo, indagou o que se jogava ali naqueles mesas mais próximas.

— Ali se joga a "cacheta", um jogo tão inocente que se assemelha ao "buraco". Ali é "pif-paf". Lá no fundo, o senhor está vendo mesas de "ba arat", "campista" e dados. Só não temos roleta que não é tolerado. *Pedindo a Regulamentação*

O Deputado João Machado era o chefe de um grupo no outro canto do ala. Vários convidados conversaram com o Deputado procurando sondar as razões da incospicada visita ao cassino. Um empregado defendia, sem cerimônia, a regulamentação do jogo, concluindo seus argumentos com a seguinte frase:

— Veja o senhor, Deputado, se o jogo estivesse regulamentado, seria muito diferente. Como está agora, temos que pagar mais aos policiais do que teríamos que pagar ao Fisco se o jogo fosse livre.

#### Peripécias de um Repórter

Um dos repórteres de O GLOBO levava consigo, cuidadosamente disfarçada, uma máquina fotográfica. Um filme especial permitiu as fotos com a luz do ambiente. A objetiva ficava escondida sob a gravata e o cabo disparador no bolso da calça. Tudo planejado com muito cuidado, visando ludibriar os truculentos "leões de chácara", que se espalhavam pelo salão de jogo. A proeza era arriscada, apesar de tudo. Mas, o repórter resolveu tentar. Primeiramente, jogou na mesa dos dados. Perdeu. Passou depois para a mesa de "barcarat". Também perdeu. Tentou então o campista. Só a banca conseguia vencer...

#### As Fotografias

Procurando controlar os nervos e aparentar despreocupação, o repórter abandonou o jogo e começou a trabalhar. Em meia hora, colheu seis fotografias de ângulos diferentes. Uma vista geral e cinco detalhes das mesas. O barulho das fichas disfarçava o ruido do obturador da câmera. A mão no bolso da calça disparava a máquina. E um leve movimento cuidadosamente estudado descobria a lente sob a gravata no instante exato da fotografia. Tudo correu muito bem e os "leões-de-chácara" nada perceberam. O serviço estava concluído e o melhor era ir embora.

#### Cercado e Descoberto

No momento em que a capa e o guarda-chuva na chancelaria próxima à porta, o repórter cometeu sua única falha. Na pressa de sair, bateu com a ponta da máquina no balcão. O ruido forte causou suspeitas. Um "leão-de-chácara" ao lado do porteiros imediatamente levou sua mão à altura do cinto do repórter, suspeitava de uma arma, talvez. Encontrou a Câmara e antes que houvesse tempo para pensar o repórter já tinha aconselhado a entrar na sala da secretaria. Tudo se passara rapidamente. O repórter estava só, em uma sala fechada, cercado por três latagões cujas atitudes não admitiam dúvida. E qualquer resistência seria quixotica e inútil, além de temerária.

#### “Quem Mandou Você Aqui?”

"Carlinhos" chegou logo depois. Estava branco de raiva mas não fez violência. Deu ordens para que o filme fosse retirado e inutilizado. Advertiu que o repórter não tentasse resistir, porque seria pior. Mandou proceder a uma revista e encontrou outro filme, esse ainda virgem. Ficou com tudo. Tomou ainda uma ficha de Cr\$ 100,00, dando ordens a um dos seus assessores para que remisse o repórter daquela quantia, o que não foi aceito. Como também não aceitou

a oferta que fez para pagar o valor dos filmes tomados.

Não tinha havido nenhuma violência física além dos primeiros empurrões. O repórter, calado, mirava um a um dos "leões-de-chácara" e o banqueiro que acabara de encontrar no porta-notas que estava revistando, uma carteira de identidade de O GLOBO. Veio, então, a pergunta, feita em tom velado:

— Quem mandou você aqui?

#### Tentativa de Suborno

— Ninguém me mandou — respondeu o repórter. Vim por que quis. Havia feito a denúncia. Tentei colher as fotos, infelizmente fracassei. — Para que você queria essas fotos? Você não vê que com isso muita gente ia ser prejudicada? Abre quantas famílias dependem disso aqui? Você não devia ter feito isso. — Era o "Carlinhos" quem dizia. E prosseguiu:

— Tem mais alguém de O GLOBO aqui no cassino?

— Que eu saiba, não — respondeu o repórter.

— E esses deputados, não vieram com você?

— Que deputados?

— João Machado e Xavier de Araújo. Estão aí e alguém os trouxe. Vai ver que foi você. Bom, mas isso não interessa. Se o que você queria era tirar alguma proveito dessas fotos, porque não veio aqui antes falar comigo? Todos sabem como sou compreensivo. Não me negaria a ajudá-lo. E para provar isso, eu estou à sua disposição. Você viu como fomos cavalheiros. Não fizemos nenhuma violência e queremos ficar amigos. Esqueça tudo o que viu e diga o que precisa.

#### Enfim, na Rua

Nesse momento, os banqueiros dos outros cassinos (Embaixada do Sossego, Galeria Alaska etc.) estavam telefonando para saber que história de deputados era essa. Um "leão-de-chácara" dava as explicações, prevenindo aos companheiros e dizendo que tinham acabado de "pegar um repórter".

Na porta da secretaria, o outro repórter já descobrira o colega preso e advertiu os deputados. Um grupo já se formara. Do lado de dentro, o nosso companheiro estava dando tratos à bola para imaginar uma saída. A presença dos latagões era menos uma ameaça de que um motivo de inspiração.

Mas não foi preciso. "Carlinhos" foi avisado do "bôlo" que já se formava, e percebeu que o melhor era encerrar o caso e esperar que o "tumor" não estourasse. Acenou novamente com a tal "ajuda". Sorriu amigavelmente, bateu nas costas do repórter e abriu a porta da secretaria. O repórter saiu e respirou aliviado. No fundo, agradecia a "Carlinhos" não ter apanhado uma surra. Mas continuava a lamentar a perda dos preciosos filmes.

Junto ao elevador, um "leão-de-chácara" disse que "era bem melhor que o assunto morresse aqui". Não falou em tom de ameaça, pelo contrário. Fez até um apelo em nome das "famílias que vivem deste cassino".

Chegou o elevador e desceram todos — repórteres e deputados — rumo à Rua Alvaro Alvim. Eram 23h 30m.

#### Na Redação de O GLOBO

O plano da noite incluía a visita dos parlamentares aos demais cassinos descobertos pelo O GLOBO. O acontecimento no "Clube da Cineledânia" serviu de aviso aos demais e não adiantava tentar. Mas o que os parlamentares tinham presenciado era o bastante. Estava comprometida a jogatina. E, instantes depois,

de volta à redação de O GLOBO, os Deputados João Machado, Xavier de Araújo e o suplente de Vereador João de Azevedo Vilela prestavam a O GLOBO as suas primeiras declarações, que vão publicadas em outro local desta página.

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Não há mais orador inscrito.

#### O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, em nome dos Senadores catarinenses, solidarizo-me com os companheiros que, em Sta. Catarina, estão nesta hora, sob dolorosa impressão.

Agrademos de receber de Joaçaba, o seguinte telegrama:

"Em face da população estar sobressaltada pelo vandalismo praticado sob a responsabilidade da 1.ª Companhia Isolada da Polícia Militar, aqui sediada, sob o comando do Capitão Neroi Nunes, também exercendo o cargo de Delegado Regional de Polícia, sequestrado vil e covardemente o cidadão Agostinho Mignoni, suplente do Deputado Estadual, de maneira monstruosa, vimos apelar para V. Exa, no sentido da imediata restauração da ordem pública e das garantias individuais. Ass.- Vereadores Paulo Viamão Cummel, Afonso Dresch, Antônio Londero da Silva e Monte negro de Oliveira".

A respeito do fato, eu e o Senador Saulo Ramos enviamos ao Governador Jorge Lacerda, o seguinte telegrama:

"Estamos tendo conhecimento dos criminosos fatos ocorridos Herval d'Oeste e Joaçaba, em que nosso companheiro Agostinho Mignone e a estação de rádio local foram vítimas da sanha de um delegado atrabilírio e desumano. V. Exa. já terá também tido informações sobre esses inomináveis fatos. Confiamos em que V. Exa. tomará as medidas adequadas ao caso não só para resguardar do seu governo como para desagravo das vítimas e da própria sociedade local. Cordiais saudações. — Ass.- Senadores Carlos Gomes de Oliveira e Saulo Ramos".

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que eu desejava proferir nesta oportunidade, num assomo de indignação diante dos fatos que nos foram narrados por um portador que nos trouxe dali notícias tão desagradáveis, para, assim, afirmarmos nossa solidariedade com aqueles companheiros e com a própria estação de rádio, a qual, embora não seja dirigida por companheiros trabalhistas foi também vítima da ação inqualificável das autoridades policiais daquele Município. (Muito bem; muito bem)

**O SR. PRESIDENTE:**  
Continua a hora do expediente.

#### O SR. GASPAR VELOSO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, ouvi, com atenção, o discurso pronunciado nesta Casa pelo eminentíssimo e ilustre representante da Bahia, Senador Juracy Magalhães; ouvi o aparte dado aquele discurso, pelo eminentíssimo representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá, vim à tribuna para comungar com Ss. Exas. no elogio ao jornalista que tão bem descreveu ambiente que, segundo informações do Sr. Chefe de Polícia, era ignorado não só por ele como pelos seus auxiliares de Gabinete.

**O Sr. Mem de Sá:** — O que é lamentável.

**O SR. GASPAR VELOSO:** — Lamentável, tem razão V. Exa. em dizer, porque o saneamento só agora se

processa. E, em seis meses de pública administração do atual Governo, não era possível, ainda, escolher todos os setores da atividade pública de elementos deletérios que os corrompem e os aviltam. Fique, portanto, V. Exa. certo de que se a imprensa bem orientada os jornais bem intencionados — a querendo minhas homenagens — ao envez de injuriar, de caluniar o Governo com palavras vãs, se conduzirem da forma por que o fez o jornalista de O Globo, e aponarem as autoridades aquelas passíveis de punição, auxiliarão o Governo a servir melhor: a causa pública, procurando em todos os setores das funções públicas os elementos deletérios que as corrompem, e afastando os por não saberem honrar o juramento que fizeram ao assumir o exercício do cargo para o qual foram nomeados.

**O Sr. Mem de Sá:** — Por isso fiquei tão surpresto com a declaração do Sr. Chefe de Polícia.

**O SR. GASPAR VELOSO:** — Responderei oportunamente ao aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, como dizia, a essa imprensa bem orientada, esclarecida, inteligente e culta, tão bem representada no Senado por todos os jornalistas que aqui labutam, e irmados pela causa pública, conosco sofrer os momentos de comoção que a pátria sofre, a essa imprensa é de se render sempre homenagens, porque ela não é injuriosa, não é mentirosa, não é infamante. Vê onde está o defeito; aponta-o para que o Governo o corrija. E se o Governo então não tomar providências, aí sim, merecem os ataques de todos aqueles que têm razão de não se sentir garantidos, porque as autoridades que devem zelar pelo seu bem estar, pela honra e dignidade da família, pelo bom funcionamento da sociedade, terão fracassado.

Sr. Presidente, pedi a palavra não para esse assunto, que surgiu momentaneamente e casualmente, no decurso dessa sessão. Li a reportagem inteira, fiquei satisfeito, certo de que o Governo tomaria providências energicas as quais estão asseguradas na palavra austera, de todos conhecido, principalmente nesta Casa, o Sr. Ministro da Justiça, Senador Nereu Ramos que diz o seguinte:

"O Ministério da Justiça tomará todas as providências para a apuração dos fatos aqui articulados, que reputo da maior gravidade. Será determinada abertura de inquérito para elucidação da denúncia".

Sabem os ilustres oradores que precederam, que os inquéritos só sempre realizados por intermédio da Polícia.

**O Sr. Mem de Sá:** — V. Exa. permite outro aparte?

**O SR. GASPAR VELOSO:** — Con todo o prazer.

**O Sr. Mem de Sá:** — Creio que, no caso, o inquérito teria cabida para apurar a participação de elementos da Polícia subornados pelo jôgo. Quanto à jogatina e a batota, creio que, ontem, logo após a circulação de "O Globo", os choques da Polícia Especial deveriam estar inutilizando os focos da corrupção, sem necessidade de abertura de inquérito, com medidas imediatas, rápidas e expeditas com aquela mesma rapidez com que apreendem as edições de jornais!

**O SR. GASPAR VELOSO:** — Afirmei, respondendo ao aparte judicial, com que V. Exa. me honrou, que Chefe de Polícia a esta hora já tomou as medidas necessárias para extinção da jogatina na cidade.

**O Sr. Juracy Magalhães:** — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Vossa Excelência me honra.

O Sr. Juracy Magalhães — Perdoe-me se interrompo o brilhante discurso de V. Exa., para fazer pequena retificação. Dizia V. Exa. que, há seis meses, a Polícia, e o atual Governo vêm melhorando as condições morais da administração pública. Deveria declarar — naturalmente foi uma imprecisão de V. Exa. que gostaria de ver retificada — que antes do atual Chefe de Polícia, homem de bem ressaltei, antes ocupava a Chefatura o Coronel Geraldo de Menezes Cortes, um dos cidadãos mais dignos e capazes que tenho conhecido.

O SR. GASPAR VELLOSO — Estou de inteiro acordo com V. Exa..

O Sr. Juracy Magalhães — No Departamento Federal de Segurança Pública o Coronel Menezes Cortes iniciou obra notável de recuperação moral, merecedora de todos os encômios. Contratando V. Exa., quero frisar que o atual Governo, para demonstrar o seu interesse em zelar pela boa moral nos negócios públicos, deveria, imediatamente, fechar os cassinos, afastar as autoridades acusadas de suborno, como medida preliminar ao inquérito que se vai instaurar.

São fatos dessa natureza que podem credenciar o Governo e clamar confiança nos meios políticos.

O nobre colega não se iluda, a simples promessa de abertura de inquérito e punição dos culpados não convence a opinião pública, já cansada de decepções e desilusão nas suas melhores esperanças de ver, realmente, funcionar no Brasil um regime democrático decente.

O SR. GASPAR VELLOSO — Respondo ao aparte de V. Exa.. Efetivamente, não houve da minha parte a intenção — e nem poderia haver — de estabelecer comparação ou paralelo entre a atual administração da Polícia do Distrito Federal e as suas antecessoras. Comungo com V. Exa. da idéia, do pensamento de que o ilustre Chefe de Polícia que antecedeu o General Magessi tudo fez para acabar com a jogatina existente nesta cidade.

O Sr. Juracy Magalhães — Demitiu, suspendeu, transferiu funcionários, agindo diligentemente para moralização da repartição que dirigia.

O SR. GASPAR VELLOSO — Estou com V. Exa.. O que afirmei, entretanto, foi o seguinte: a boa imprensa está prestando serviços inestimáveis à causa pública, porque agora vêm dizer onde existe o jôgo, quem pratica a jogatina, quem dela se beneficia, quais os banqueiros, onde se localizam, a que horas funcionam os cassinos e quais as autoridades que prevaricam.

O que pediu, entretanto, o General Magessi ao ilustre jornalista de O Globo não me parece ter sido coisa de tanta monta.

Pedi S. Exa., apenas, que o jornalista, sob sua responsabilidade, apresentasse a denúncia, pois que assim o inquérito correria com maior velocidade e com mais facilidade.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. julga necessário...

O SR. GASPAR VELLOSO — Não julgo.

O Sr. Juracy Magalhães — ...que haja denúncia, para que a Chefia de Polícia cumpra o seu dever social?

O SR. GASPAR VELLOSO — Não. Não creia V. Exa. que eu julgue nem que eu compreenda, possa haver um Governo com responsabilidades pessoais de cada um de seus membros, alheias às responsabilidades dos outros, cada um agindo isoladamente. Quando falo em governo, quando elogio um governo, não me refiro ao homem que exerce determinado cargo.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. então, traça o retrato de outro governo e não do atual que se contradiz a tóida hora.

O SR. GASPAR VELLOSO — Falto ao atual. Só admito governo em trabalho de equipe, trabalho generalizado.

O Sr. Juracy Magalhães — Exatamente o que falta ao país.

O SR. GASPAR VELLOSO — Governo vai desde o Presidente da República até o investigador policial, que sair à cata de notícias a fim de melhor informar a autoridade competente, que deve exercer a ação preventiva ou coercitiva. Governo é tudo isso.

Se um membro desse governo, com funções elevadas como é a do Ministro da Justiça, com a austeridade de todos conhecida, vem declarar, perante a Nação, que será aberto inquérito rigoroso, com o objetivo principal de punir os responsáveis pela contravenção penal, não podemos duvidar deste governo, a menos que, de corrido o tempo necessário, verificarmos não ter agido como prometera. Governo é equipe e não pessoas.

O Sr. Juracy Magalhães — Deve ser; infelizmente o atual não é.

O SR. GASPAR VELLOSO — Deve ser. E' a tese que V. Exa. sempre defende; e eu a sustento, porque também a admito e aceito, respondendo o aparte com que me honrou.

O Sr. Juracy Magalhães — E' sempre um prazer o debate com o nobre e ilustre colega.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, não foi este, por mim, motivo por que assemei a tribuna. Como declarrei: este caso é apenas um portmenor, que se resolverá de imediato, com os elementos que o Governo possui. Uso da palavra exatamente para trazer ao conhecimento do Senado noticiários que se contém no bojo dos grandes jornais da nossa Metrópole e são desconhecidos da massa popular, porque não explorados nem transcritos nos boletins transmitidos aos Estados, nos artigos de fundo dos grandes e pequenos órgãos, ou nos sueltos e pequenas notas de todos os periódicos.

No entanto, são fato reais, concretos e objetivos que passam despercebidos à população brasileira, embora espelhem o que está acontecendo na vida nacional.

Senhor Presidente, quero dar conhecimento à Casa de uma publicação do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, feita na página do "Correio da Manhã", destinada a assuntos econômicos, página bem feita, honesta, criteriosa e verdadeira.

Peço permissão ao Sr. Presidente e um pouco de paciência aos Senhores Senadores para a leitura rápida a que vou proceder. E' a única maneira de fazer chegar ao conhecimento da Casa e do País, através da imprensa ilustrada, cujos representantes cunham o que está ocorrendo no setor econômico e financeiro deste Governo bem intencionado, esclarecido, dinâmico e trabalhador.

Eis o artigo:

**“COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO DE JANEIRO A JU-JULHO”**

Acusa 635 milhões de dólares na importação e 849 na exportação

De acordo com as apurações do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, o comércio exterior brasileiro, no mês de julho do ano em curso, consignou as cifras de 87 milhões de dólares na corrente importadora e de 130 milhões na corrente exportadora.

Estes dados, em confronto com os relativos ao mês de julho do ano passado (102 milhões na importação e 117 milhões na exportação), acusam 15% de decréscimo na primeira e 11% de acréscimo na segunda corrente de comércio.

Convém notar que os algarismos referentes a julho de 1956 estão ainda sujeitos a retificações que, entretanto, não alterarão profundamente os resultados aqui divulgados, principalmente se, em vez de computarmos o mês de julho isoladamente, tomarmos para confronto o total do período janeiro a julho”.

Senhor Presidente, sobre este assunto, da mais alta relevância para a nacionalidade, que não podia ficar esquecido pelo povo brasileiro e nas páginas internas dos jornais, não se fez, quer na imprensa, quer no Senado e na Câmara dos Deputados o mesmo movimento que se faz em relação a fatos ocorridos nas ruas.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lamento comunicar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. OTHON MÄDER (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Gaspar Velloso possa terminar seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Othon Mäder.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, agradeço ao ilustre representante da minha terra, Senador Othon Mäder, a quem presto minha homenagem, e ao Senado a gentileza de me concederem mais alguns minutos para terminar a ligeira explanação que vinha fazendo sobre a política econômico-financeira do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek.

Dizia eu, Sr. Presidente, que não ouvi sobre o assunto o ruído, o barulho, os comentários exaltados que se fazem a todo instante a propósito de qualquer coisa. Exemplifico. Em assuntos que interessam diretamente, única e exclusivamente à Prefeitura do Distrito Federal vemos o Governo atacado nas ruas, nos comícios, pela imprensa e no Parlamento. Notícias como estas, entretanto, que deviam ser divulgadas para conhecimento de todo o povo brasileiro, e que, por si só, por sua objetividade, demonstram o caminho reto e seguro pelo qual está seguindo o país, no seu destino já traçado, notícias como estas não têm a repercussão merecida.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Recebo com prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Mem de Sá — Desejo declarar, apenas, que meu silêncio, neste momento, não significa aprovação. Ouço, com o devido respeito, a exposição de V. Exa. Pretendo, porém, oportunamente, expor meu ponto de vista, bastante diverso dos argumentos que o nobre colega agora aduz, com o brilho e a elevação costumeiros.

O SR. GASPAR VELLOSO — Muito obrigado a V. Exa.

Ficarei satisfeito, Sr. Presidente, Senhores Senadores e ilustre Senador Mem de Sá, se estas minhas ligeiras observações tiverem o condão de desviar a atenção do Parlamento, de fatos não propriamente de ordem geral

ou do interesse da coletividade, para outros que firam mais fundo nossas condições de povo livre...

O SR. Mem de Sá — Muito bem!

O SR. GASPAR VELLOSO — ...e digam respeito à nossa soberania elevando o conceito que devemos te ante as outras Nações civilizadas.

O SR. Mem de Sá — De pleno acordo com V. Exa.

O SR. GASPAR VELLOSO — Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, continuo a leitura:

“Assim temos, para esse período, 635 milhões de dólares na importação e 849 milhões na exportação.

O período a que me refiro. Senhor Presidente, é o de janeiro a junho.

“Comparadas com as relativas a idêntico período do ano de 1955, acusam nossas aquisições ao estrangeiro o decréscimo de 129 milhões de dólares (17%), enquanto nossas vendas externas aumentaram de 120 milhões, correspondentes a 16%”.

Pego a atenção do Senado, e o breveto da Imprensa, para este tópico final:

“Inverteu-se a balança comercial brasileira que tendo, no período janeiro a julho de 1955, acusado o déficit de 35 milhões de dólares, registrou no ano em curso, um saldo de 214 milhões”.

Aos Srs. Senadores, aos doutos no assunto, à imprensa livre e honesta da minha terra, às academias de direito, sociedades e organizações econômicas, ao nobre Exército Nacional, a todos quantos se interessam verdadeiramente pela causa pública, eu conciono para que estudem e discutam esses algarismos e cheguem a conclusões a fim de que o país possa abrir, na exata, se está marchando por rumo certo e se a diretriz que o Governo traçou é a que mais convém à nossa pátria, pátria que todos idolatravemos — o Senado e o povo brasileiro. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento do nobre Senador Juracy Magalhães.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 507, de 1956

Requeiro, de acordo com o artigo 122, letra e do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, as seguintes informações, tendo em vista a reportagem sobre o jôgo no Distrito Federal, ontem publicada no "O Globo":

1 — Se o Ministério da Justiça ou o D.F.S.P. fêz abrir o necessário e competente inquérito para anulação dos fatos narrados na reportagem sobre o jôgo no Distrito Federal, ontem publicada no "O Globo";

2 — Se, realmente, funcionam nesta capital os antros de jogatina "Clube Cinelândia", à rua Alcindo Guanabara, 17-21, 18.º andar, assim como o "Cassino das Vedetas", à rua Ataíde Paiva, 558, sobrado, e se foi instalado, ante-ontem, mais outro, também destinado à exploração do jôgo, à Avenida Atlântica, esquina da rua Xavier da Silveira;

3 — Se, além desses, existem outras casas de tavolagem, funcionando nesta capital, com o conhecimento e complacência da polícia;

4 — Se tiver sido feito o inquérito, quais os serventuários apontados e apurados como responsáveis pela escandalosa e desmoralizadora tolerância policial, e quais as punições que lhes foram impostas;

5 — Se foram adotadas, desde logo, medidas adequadas ao bom êxito do

inquérito, como sejam o afastamento imediato dos funcionários inscrimados, bem como o fechamento dos "cassinos" aludidos e dos demais em clandestinidade, para que se procure como de direito uma saneadora campanha de repressão rigorosa e efetiva ao jôgo, salvaguardando-se, assim, o bom nome da autoridade pública, com o distinguirem-se os servidores honestos, diligentes e probos, daqueles que cedem à pressão corruptora e subornadora da quadra atual.

Fala das Sessões, 13 de setembro de 1956. — Juracy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 28, de 1956, que concede a Boreal Pimpão de Sá Nunes a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais, tendo Pareceres favoráveis ao Projeto e à Emenda de Plenário (ns. 600, 601, 854 e 855, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:  
Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

#### EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara número 28, de 1956.

1. Acrescente-se em seguida ao corpo do art. 1.º:

"Art. — Igual pensão é concedida a Aurora Dias Fernandes, viúva do escritor Carlos Dias Fernandes, a partir da vigência da presente lei".

2. Acrescente-se o seguinte:

"Art. — A despesa com o pagamento das pensões a que se refere esta lei correão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União".

O SR. PRESIDENTE:  
Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 28, de 1956

(N.º 29-C-1955, na Câmara dos Deputados)

Concede a Boreal Pimpão de Sá Nunes a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a contar de fevereiro de 1955, a Boreal Pimpão de Sá Nunes a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.º Para pagamento da pensão de que trata o art. 1.º desta lei, relativo ao exercício de 1955, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzetos).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 123, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 2.000.000,00 e de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliarem as Prefeituras Municipais de Rio Branco, no Estado de São Paulo, Montes Claros e Formiga, no Estado de Minas Gerais, e Borba, no Estado do Amazonas, nos festejos comemorativos dos centenários e aniversários de fundação daquelas cidades; tendo Pareceres da Comissão de Finanças, sob ns. 691, de 1956, favorável ao Projeto, com a emenda que oferece de n.º 1-C e 858, de 1956, contrária às emendas de Plenário de ns. 2 e 9 e oferecendo subemenda à de n.º 3.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo a doura Comissão de Finanças oferecido Subemendas às emendas n.º 1-C e n.º 3, deve ser aberta a discussão especial prevista no § 1.º do art. 114 do Regimento Interno, sobre as emendas e respectivas subemendas.

Em discussão às emendas e subemendas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, proferi algumas palavras, apreciando o projeto, quando submetido à primeira discussão, nesta Casa.

Dispõe o mesmo sobre a abertura de créditos especiais para auxiliar várias municipalidades do País em festas comemorativas de centenários ou aniversários de fundação.

Lembrei, e, naquela oportunidade, que seria mais útil, mesmo para que sua aplicação ficasse assinalada no tempo, que os auxílios a serem concedidos a essas municipalidades fossem utilizados em obras públicas de importância essencial.

Não me parecia justo, diante das dificuldades atuais, votarmos créditos para simples comemorações; embora reconheça a alta significação para a própria história da vida de cada comunidade, das datas de sua fundação, seu centenário ou outras igualmente cara, à sua tradição.

Sou homem muito ligado ao Município, pois filho de uma cidade centenária e amoroso das velhas cidades brasileiras, das pequenas idades que por aí vivem esquecidas e solitárias no grande culto da Pátria.

Sr. Presidente, a mim me pareceeria muito mais proveitoso que esses auxílios fossem aplicados em obras e realizações que assinalassem, em caráter permanente, inclusive, lembrança de datas tão caras àqueles municípios. Alguns colegas emendaram o projeto com esse objetivo. E' o caso do nobre Senador n.º neiro Lima Guimarães, que ofereceu emenda determinando que o auxílio destinado à Prefeitura do seu Estado fosse aplicado em obras de interesse da mesma Comunidade.

A Comissão de Finanças, entretanto, ao apreciar as emendas de plenário, preferiu adotar o critério consagrado anteriormente, isto é, que os auxílios fossem realmente deferidos às comemorações e às festas municipais.

Sr. Presidente, leio apressadamente o parecer da Comissão de Finanças às emendas de plenário, cujo aviso é agora distribuído aos Senhores Senadores e verifico que o eminentíssimo Relator naquela Comissão o ilustre Senador César Vergueiro, assim se pronunciou:

"Ao presente projeto, foram oferecidas, em plenário, durante sua discussão única, as emendas que passamos a apreciar.

A Emenda n.º 2, de autoria do ilustre Senador Lima Guimarães, manda acrescentar um artigo, de acordo com o qual os auxílios constantes do projeto serão aplicados em "obras e realizações dos respectivos municípios". Não nos parece cabível a ressalva que a emenda pretende fazer quanto ao emprego dos créditos que, de acordo com o art. 1.º, se destinam a auxiliar as Prefeituras em seus festejos de comemorações.

A Emenda n.º 3, do nobre Senador Coimbra Bueno, pretende conceder o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 à Prefeitura Municipal de Anápolis, no Estado de Goiás, "para atender às suas iniciativas progressistas, comemorativas ao cíntenário daquela cidade". Consideramos justa a providência. Sugerimos, entretanto, que a emenda passe a constituir subemenda n.º 1-C, contemplando-se, também, como o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00, o Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, cujo centenário de fundação será comemorado no corrente ano".

Em síntese, Sr. Presidente, a Comissão de Finanças decidiu manter o critério anteriormente adotado e aprovar os créditos especiais destinados à comemoração de datas ligadas à vida dos municípios. Recusou, assim, a cláusula que havíamos sugerido, em modestas palavras, neste recinto, consubstanciada em emendas oferecidas por nobres colegas, isto é, que se aplicassem em obras de caráter permanente os recursos deferidos àquelas municipalidades.

A Comissão de Finanças, não só manteve o ponto de vista anterior, aprovando auxílios para festas e comemorações municipais, como ofereceu, através de subemenda do eminente relator Cesar Vergueiro, a crémico ao projeto, mandando conceder mais cinco milhões de cruzeiros à Prefeitura Municipal de São Carlos, para comemoração da data de sua fundação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não seria mais interessante que nós, Senadores, nos reuníssemos, como em família, e verificássemos quais as datas centenárias ou de comemorações especiais nos nossos Estados, cidades e municípios para, com o placet da Comissão de Finanças, daqui por diante, fazermos a distribuição desses auxílios? Parece-me que seria mais razoável do que o critério adotado no projeto.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — E' uma sugestão feliz que V. Exa. traz ao Plenário.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Assim, todos ficariam satisfeitos.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Já me declarei muito sensível às comemorações de datas municipais. Sou homem de município; sempre vivi preso às tradições, à história, às lutas, às aflições, às glórias, aos sacrifícios e às dificuldades da comunidade brasileira, sobretudo das pequenas cidades do País. Não me parece certo deferir auxílios vultosos, para simples comemoração. Na dificuldade de opôr logo, um veto a esses auxílios, sugerir que se desse destinação mais útil a essas verbas: que fossem empregadas em obras municipais de real valor, nas quais poderia ser fixado, no bronze, o nome do Prefeito, a data, a época, o sinal do tempo. Tudo isso teria caráter permanente e assinalaria o interesse da União no atender aos justos apelos dos municípios.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. tem razão. Foi o tempo de gastos com festejos inúteis, que passam. As verbas devem ficar objetivadas em obras de caráter permanente que perpetuem os acontecimentos através da posterioridade.

O Sr. Lima Guimarães — Foi o objetivo que tive com a emenda que apresentei.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Parece-me que o utilitarismo é o mais razoável. Eu, por exemplo, entendo que há mais interesse para o município no encanamento e abastecimento d'água, no impedimento das ruas do que em monumentos de caráter permanente. No Brasil há municípios muito pobres e esses auxílios proporcionariam grandes melhorias. Daí a minha lembrança. O nobre representante de São Paulo, Relator na Comissão de Finanças, pro domo sua, isto é, a favor do seu Estado, distribuiu cinco milhões de cruzeiros para a comemoração do centenário de uma cidade, entretanto, outras muitas por falta de lembrança dos Senadores — vamos confessar nosso pecado — ficarão à margem desse benefício. Eis por que julguei seria mais interessante verificássemos todas essas datas no Brasil e de comum acordo, logo, estabelecesssemos um critério geral para todas elas. Os municípios pertencem ao Brasil e merecem as mesmas homenagens.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Essa, a tese que defendi aqui.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não a estou contraditando.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Todos os municípios têm problemas vitais: é a terminação de serviço já iniciado; é a interligação municipal; é o abastecimento d'água; a construção de pequenas escolas; enfim, há mil pequenos e grandes problemas, que são resolvidos com os próprios recursos locais. E' verdade que, por força da Constituição, os municípios brasileiros já estão recebendo as quotas por conta da arrecadação do imposto de renda. Lamentavelmente, não está sendo ela bem aplicada e o Congresso examina projeto de lei que disporá em caráter definitivo sobre a espécie.

Assim, não me animo — com muito pesar — a aprovar o projeto. Há, ainda, a considerar o seguinte: sou representante da Oposição e desejo me manter na linha que vem sendo adotada pela minha bancada. Não negaré ela ao poder público, à administração federal e ao Governo as medidas que considere necessárias ao bem público e à solução dos problemas nacionais; entretanto, devo, inclusive, lembrar à Maioria recentes reparos feitos pelo Presidente da República ao próprio Congresso, em relação às constantes votações de créditos especiais, que vão forçando orçamentos paralelos à própria Lei de Meios da União.

E' claro que não sou indicado para fazer repercutir nesta Casa as palavras do Presidente da República. Meu ponto de vista, como Senador da Oposição, não me coloca desatento às palavras de bom senso que, porventura possam ser proferidas pelo Chefe da Nação. Estou defendendo meu pensamento, aliás, sufragado por vozes das mais altas nesta Casa. Devo desde já, manifestar minha opinião contrária à aprovação do projeto, nos termos em que está redigido, de simples auxílios para comemorações de datas de fundação e outros fatos da história de certos municípios brasileiros. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE: — Continua a discussão.

O SR. COIMBRA BUENO: (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, havia apresentado emenda a este projeto, relativamente ao Município de Anápolis, no meu Estado. Justifiquei-a com o esforço todo especial que essa cidade vem dispensando na penetração e ocupação do

solo brasileiro, como ponta de lança desse grande serviço prestado à Nação.

A justificação foi a seguinte:

Anápolis, principal cidade econômica do Estado de Goiás, sob muitos aspectos pode ser comparada a Ribeirão Preto; para ela deslocou-se a função eminentemente pioneira de ponto de lança da civilização para a ocupação humana e integração econômica de extensíssimas regiões do País. Capitaneia também a expansão do café, em Goiás, e constitui, com o Paraná e Sul de Mato Grosso, as 3 novas regiões, que estão a passos acelerados, assegurando ao Brasil a sua posição de líder mundial, na produção da rubiácea. Fruto da iniciativa privada, de homens dotados de audácia e espírito empreendedor, Anápolis, realizou em poucos anos, um trabalho hercúleo, que dignifica e eleva, o nosso elemento humano; pode constituir um exemplo "ao vivo" um estímulo edificante, para todos aqueles que têm fé no nosso destino de Nação de primeira grandeza, e têm sobre os seus ombros, a árdua missão de agregar à civilização, quase toda a Bacia Amazônica e outras Regiões, que ainda hoje abrangem cerca de 2/3 do território imenso que herdamos de nossos antepassados.

E ainda, por constituir com Goiânia, os dois principais pontos de apoio para mudança da Capital para o Planalto Central, é que as realizações dos Anapolinos, estão numa posição excepcionalmente destacada, para serem revelados, aos homens de iniciativa do País.

Com tais razões é que julgamos da justiça incluir também Anápolis entre as cidades progressistas do País, que receberão justo benefício da União.

Anexamos a seguir dados oficiais sobre Anápolis, divulgados recentemente, em 12 de janeiro de 1956, pelo I. B. G. E. — Conselho Nacional de Estatística.

#### ANAPOLIS

#### GOIAS

Aspectos físicos — Aéreos 2.121 km<sup>2</sup>; altitude: 1.000 metros.

População — 50.338 habitantes (Recenseamento de 1950); densidade demográfica: 24 habitantes por quilômetro quadrado.

Base econômica — Produção e beneficiamento de arroz e café; pecuária.

Estabelecimentos econômicos (na sede) — 37 atacadistas, 281 varejistas, 56 de prestação de serviços e 9 estabelecimentos bancários; em todo o Município — 11 estabelecimentos industriais.

Aspectos urbanos (sede) — 3.387 ligações elétricas, 7 hotéis, 49 pensões e 2 cinemas.

Assistência médica (sede) — 7 hospitais gerais, com 334 leitos; 26 médicos no exercício daprofissão.

Aspectos culturais — 62 unidades escolares de ensino primário fundamental comum, 5 de ensino secundário, 1 de ensino industrial, 1 de ensino comercial, 1 de ensino de enfermagem, 1 de ensino religioso e 2 de ensino normal; 3 jornais em circulação na sede municipal, 1 livraria e 6 tipografias.

Finanças municipais em 1954 (milhares de cruzeiros) — receita total: 12.593; receita tributária: 5.894; despesa realizada: 12.478.

#### TRANSPORTES

A Capital Federal — 1) Aéreo: 945 km; 2) Ferroviário até Araguari, MG (Estrada de Ferro Goiás): 392 quilômetros; até Campinas, SP (Cia.

Mogiana de Estradas de Ferro: 711 quilômetros; até São Paulo, SP (Cia. Paulista de Estradas de Ferro, em tráfego mútuo com a Estrada de Ferro Santos e Jundiaí); 106 km e Estrada de Ferro Central do Brasil: 499 km.

A Capital Estadual — 1) Rodoviária: 62 km; 2) Aéreo: 49 km.

Por aviões — Servem ao Município de Anápolis: — ("Cruzeiro do Sul"; "Vasp"; "Conselho Real Aerovias"; "Vlairas"; "Lóide Aéreo"; Itau"; "Correio Aéreo Nacional" e "Empresas Locais de Taxi Aéreo".

Salas das Sessões, em 13 de agosto de 1956. — Coimbra Bueno.

Publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 11 de setembro de 1956.

Ocupo, neste momento, a tribuna para manifestar minha opinião sobre a cidade de Ribeirão Preto, a cujas festividades de centenário compareci, em companhia de vários senhores Senadores e Deputados.

Sr. Presidente, presenciamos festividades de caráter eminentemente nacional, pois se trata de cidade pioneira na introdução do café em nosso país. É mesmo considerada uma das capitais do café em nossa terra. Realizou esforços gigantescos, no sentido de demonstrar ao Estado de S. Paulo, como a todos os Estados vizinhos, a capacidade e pujança de suas realizações, levadas a efeito não só por brasileiros, mas, sobretudo, por grandes massas de imigrantes de todos os países.

Presenciamos, naquela cidade uma série de obras, em início, para uma grande exposição a ser inaugurada brevemente.

Aquela cidade também compareceu, com grande comitiva, o Sr. Presidente da República.

Em conversa com autoridades locais, chamamos à convicção de que havia, como que um compromisso, assumido pelas autoridades federais, no sentido de auxiliarem os excepcionais gastos e onus daquela prefeitura, a fim de prestar grandes benefícios ao país, com aquelas festividades, de sentido eminentemente econômico. Assim, não podemos deixar ao desamparo a cidade de Ribeirão Preto, às vésperas da inauguração desse grande certame.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não sei se, na sistemática da Constituição, se poderia tomar a iniciativa de projeto de lei de caráter financeiro. Creio que não. A bancada de São Paulo, porém, poderia encaminhar, na Câmara dos Deputados, projeto no sentido de auxiliar a exposição de Ribeirão Preto.

No caso da proposição que estamos apreciando, o auxílio não é devido para uma exposição, mas para atender às comemorações decorrentes de data relacionada com a função de cidade. Seria justo que a representação paulista, na Câmara dos Deputados, muito numerosa e influente, apresentasse projeto dispondo sobre o auxílio para realização da exposição que, necessariamente, haveria de interessar a todo o país. O depoimento de V. Ex.<sup>a</sup>, campeão do municipalismo no país, enorme experiência e autoridade para falar sobre o interior do Brasil, só isso nos levaria a aprovar, com toda efusão iniciativa que, por ventura, fosse adotada na outra Casa do Congresso pelos representantes do Estado de São Paulo.

O SR. COIMBRA BUENO — Ouvi com a maior atenção as ponderadas palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, às quais empresto meu integral apoio.

Tinha eu idéia de sugerir projeto regulando o assunto. Ainda há pou-

cos dias, estive no I. B. G. E. e solicitei a um dos seus Diretores mandasse proceder a um estudo geral de todo o país. Tive, então, o prazer de verificar que a procedência já havia sido pedida por alguns Deputados. O assunto, portanto, está em fase de estudo; o I. B. G. E. está levantando uma estatística das efemérides de todas as municipalidades brasileiras, a fim de elaborarmos um projeto de lei, no sentido das palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, que creio justas e no qual se estabelecesse digamos, um critério para centenários, cinquentenários e outras comemorações, que poderiam ser mais bem dotadas.

O projeto ora em votação, basela-se em precedentes de outras leis, concedendo auxílio a vários municípios.

Fundado em tais precedentes, admito que Ribeirão Preto, como várias dessas cidades que constam do projeto, já fizeram gastos e assumiram, mesmo, certos compromissos quase na certeza de que a proposição seria aprovada. No caso de Ribeirão Preto, testemunhei, como já tive oportunidade de afirmar, os esforços da municipalidade e os relevantes serviços prestados à Nação. Não ignoramos estar aquela cidade realizando um serviço magnífico no sentido do aproveitamento das terras tidas como gastos. Dizer-se que as terras gastos do café estão esgotadas é um perfeito absurdo e, até certo ponto anedótico. Todos nós, que conhecemos algumas regiões da Europa, sabemos que as terras não se esgotam, podem e devem ser recuperadas. As comemorações de Ribeirão Preto tiveram, pois, o sentido eminentemente patriótico de provar a todo cafeicultor a todo agricultor, que a nossa terra não está absolutamente esgotada; pode e deve ser recuperada.

Entusiasmei-me — como os Deputados e Senadores que comigo estiveram presentes a essa exposição — ao testemunhar o sentido eminentemente econômico daquela comemoração. Não podemos, portanto, — esse meu ponto de vista, baseado nos antecedentes ou nos favores já concedidos a determinadas Prefeituras — deixar de atender a êsses casos concretos. Essas municipalidades já fizeram as inversões, tendo algumas realizado até as solenidades.

Sugiro, pois, que algum Senador ou então, um Deputado, apresente no menor prazo possível, à base do estudo que já deve estar sendo ultimado pelo I. B. G. E., projeto que regule, daí por diante, as normas do auxílio à celebração de todas essas efemérides municipais, alias justíssima.

O Sr. Othon Mäder — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Othon Mäder — A título de colaboração, informo a V. Ex.<sup>a</sup> que a Comissão de Finanças, na última reunião, já discutiu esse assunto, e se solveu que, daí por diante, não darei mais parecer favorável a projetos cujo objetivo seja conceder auxílios para festas e comemorações. Esta disposta a opinar favoravelmente sempre que se trate de ajudar os municípios em obras de utilidade pública — água, esgotos, iluminação, etc. — enfim, serviços realmente necessários às Prefeituras. Dessa forma, pretendo a Comissão de Finanças contrariar todas as pretensões que não se enquadrem nesses serviços.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que vem corroborar minhas palavras, no sentido de se atender a situação de fato existente. Alegro-me, pois, em ouvir a informação de V. Ex.<sup>a</sup> de que, daí por diante, as Prefeituras Municipais só receberão auxílio para obras de real necessidade.

O Sr. Cesar Vergueiro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com prazer.

O Sr. César Vergueiro — Em Ribeirão Preto e outras cidades foram construídos verdadeiros monumentos que, mais tarde, servirão para alojar repartições públicas e outros fins.

O SR. COIMBRA BUENO — Realmente, as obras constituem um esforço enorme da municipalidade de Ribeirão Preto, e, depois das solenidades, terão fins definitivos, em benefício da cidade.

O Sr. César Vergueiro — Para o futuro da cidade.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, poderia parecer estranho que eu estivesse defendendo a situação de um município paulista, quando temos aqui representantes ilustres do grande Estado. Estive, porém, em Ribeirão Preto e pude verificar a utilidade das obras realizadas, com as quais até meu Estado lucrou imensamente.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Desejaria ficasse o assunto devidamente esclarecido, quanto a um aspecto. Afirmei V. Ex.<sup>a</sup> que a Prefeitura de Ribeirão Preto já efetuara as despesas necessárias a essas comemorações.

O SR. COIMBRA BUENO — Ou assumira os encargos.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Vejamos, por exemplo, o auxílio destinado a Prefeitura Municipal de Montes Claros, em Minas Gerais:

"2) a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, pelo centenário de fundação daquela cidade a ocorrer em 3 de julho de 1957 — Cr\$ 5.000.000,00"

Parece-me que seria, realmente, antecipar demais, ou assumir compromissos muitos antes do tempo. A exposição que V. Ex.<sup>a</sup> faz ao Senado, com relação à cidade de Ribeirão Preto, nos impressiona, mas, como poderemos conceder a uma negando às outras cidades? O que ocorre é a inexistência de uma lei geral disciplinando a matéria; é necessário um diploma legal que nos autorize a aprovar iniciativas dessa natureza. Fica disso, é muito difícil, porque todos conhecemos a vida no interior do Brasil e sabemos que a aplicação das recursos é imperfeita. Lamentavelmente, é o exemplo que estamos colhendo na destinação das cotas do imposto de renda.

O SR. COIMBRA BUENO — Reconheço o fundamento das palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, eu as creio que elas vêm no encontro do ponto de vista que estou defendendo. Defrontamos situação de fato, preexistente. No caso em debate, por exemplo, posso eduzir que a Prefeitura — fazendo um esforço gigantesco, pois Anápolis é uma pequena cidade do interior — está asfaltando as ruas e dotando a cidade de água e esgotos, construindo um grande hotel; veste-o, por assim dizer, para comemorar sua data com obras concretas. As inversões estão muito acima das disponibilidades da comunidade; todos, entretanto, estão trabalhando o máximo. Isto merece aplausos de todos nós.

Anteriormente, Sr. Senador Freitas Cavalcanti, não tive dúvida em concordar quando, ao debatermos este assunto, V. Ex.<sup>a</sup> apresentou subentendendo aquela verba de ... Cr\$ 2.000.000,00 para águas e esgotos. Anápolis, entretanto, inverteu para mais de Cr\$ 10.000.000,00, aproximadamente, nesses serviços públicos a fim de que na sua festividade a cidade possa dizer estar dotada. "O" esforço que honra toda a comunidade, nós até os particulares se extiraram

para auxiliar a Prefeitura na transformação da festividade numa data nacional.

O Sr. Othon Mader — Parece-me que o erro está na designação "verba para comemoração dos centenários das comunas brasileiras". Deveria ser "verba para a realização de obras com as quais as comunas festejarão seu aniversário", e não como está dito no Projeto.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Foi, aliás, o que sugeri durante a anterior discussão do projeto.

O Sr. Othon Mader — Poderemos também exigir prestação de contas, como se faz com o imposto de renda.

O SR. COIMBRA BUENO — Creio mesmo que o parece rda Comissão de Finanças ao apreciar essas emendas, atende à situação pre-existente. Foi o que ressaltou o nobre Senador César Vergueiro ao relatar subemenda minha e de outros senhores Senadores, no sentido de dar destinação àquelas verbas. S. Ex.<sup>a</sup> atendeu à situação de fato, sugerindo a resolução da Comissão que, naturalmente, será acatada pelo Senado, quanto a não se abrir mais exceção, daqui por diante.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — O critério adotado tem sido este, mas o Congresso vota não para o Estado da Paraíba para o de Minas Gerais, ou para Ribeirão Preto — que aliás paga mais impostos que o resto do Brasil — nem para o glorioso Amazonas, razão por que me sinto muito à vontade para falar. É necessário que, de agora por diante em vista do que acabam de dizer os nobres Senadores Freitas Cavalcanti e Othon Mader, surja uma nova norma, no Congresso, de entrega desses recursos para comemorações dos centenários dos municípios. Até hoje não há orientação geral. Acho que devemos votar o que está aí, pois, nossa rejeição, irá colocar mal os Estados de São Paulo e Amazonas.

O Sr. Othon Mader — É liberalidade acentuada:

O Sr. Ruy Carneiro — Que o seja. A medida que a Comissão de Finanças deseja tomar é muito nobre e louvável. Eu votei com a douta Comissão de Finanças, à qual V. Ex.<sup>a</sup> pertence, mas, já que, ainda não disciplinaram a distribuição dessas verbas em geral, devemos conceder este crédito. O nobre Senador Freitas Cavalcanti situa-se em ponto de vista muito louvável, qual o de defender os interesses do País, o dinheiro da Nação, mas o critério adotado pela Comissão de Finanças até hoje, tem sido o de concessões simples. Faco estas considerações porque, já que não se trata do Estado da Paraíba, sintetizo a intenção para solicitar aprovemos o crédito, dando aos Municípios os recursos para a comemoração.

O Sr. Othon Mader — A intervenção no nobre Senador Freitas Cavalcanti é muito proveitosa.

O SR. COIMBRA BUENO — É benéfica.

O Sr. Ruy Carneiro — É benéfica — estou de pleno acordo — mas também orientação a ser tomada dagora é diante. Concordo, repito, com V. Ex.<sup>a</sup>, mas devemos votar os créditos para que comemorem os seus centenários, fato importantíssimo, os Municípios de Ribeirão Preto, em São Paulo, Montes Claros e Formiga em Minas Gerais e Borba, no Estado do Amazonas.

O SR. COIMBRA BUENO — E Anápolis em Goiás.

O Sr. Ruy Carneiro — O critério adotado foi sempre esse O Plenário.

inclusive os nobres Senadores que combateram a idéia, deve aprovar o crédito, dando oportunidade aos Municípios de festejar os seus centenários. Já pensaram Vv. Exas. no que seja a comemoração de um centenário?

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Ouvi atentamente as palavras do eminentíssimo Senador Ruy Carneiro, que concluiu indagando sobre o que deve ser o centenário de uma cidade. A importância que assume perante a sua população. Devo dizer a S. Ex.<sup>a</sup> que sou filho de cidade que já comemorou o centenário, aliás, com seus próprios recursos, promovendo pequenas festas municipais, com sua música, suas escolas, com a contribuição dos seus agricultores, dos plantadores de arroz, dos canoieiros, das pequenas indústrias. Sou, por isso, muito sensível a essas datas municipais. Aprendi inclusive com as comemorações do centenário de minha própria cidade — uma grande lição cívica com o seu povo e suas glórias. Não sou, assim, indiferente a essas comemorações; mas creio que, no momento, se pretende obter da União recursos substanciais.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Cooperando com as municipalidades, devemos, entretanto, dar sentido mais social e econômico a esses recursos. Só sob esse aspecto é que se faz sentir a minha restrição.

O Sr. Ruy Carneiro — Estou de pleno acordo — permita-me o nobre orador contra apartear o Senador Freitas Cavalcanti — mas, a essa altura, julgo que devemos conceder o crédito. Aquelas cidades já devem ter tomado providências para a realização dos festeiros. Alagoas e Paraíba são Estados modestos, vivem devagar.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Fazemos nossas festas com "a prata da casa".

O Sr. Ruy Carneiro — Elas não tiveram a impressão que estão tendo as dessas cidades, mas não podemos votar contra o crédito aqui determinado, porque já preparamos suas festividades. Lamento não estar presente para presenciar-las. Hoje, acho que devemos aprovar o projeto como está, depois, se V. Ex.<sup>a</sup> apresentar projeto para disciplinar a matéria, estarei pronto a apoiar-lo cento por cento.

O SR. COIMBRA BUENO — O Senado, aliás, já deu seu apoio ao presente projeto.

O Sr. Ruy Carneiro — Hoje, aprovamos o Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1956. Daqui em diante, para aprovarmos outros, teremos de fazê-lo em prazo determinado, digamos, um ou dois anos antes da data do centenário municipal.

Aliás, tenho sido, desde que assumi o cargo de Senador, sistematicamente contra auxílios isolados, que reputo injustos, a determinadas unidades do País em detrimento de outras. Sou por critérios gerais, porque pertenço ao Estado que menos tem recebido auxílio da União e mais tem feito a própria custa para elevar-se e equilibrar-se as demais unidades do País.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> que eu fixe bem o meu voto. Não sou contrário à concessão de auxílios às municipalidades brasileiras. Não. Se dependesse de mim, promoveria desde já uma reforma da Constituição no sentido de adotarmos nova discriminação de renda, de tal modo que se revigore a economia dos municípios.

O Sr. Ruy Carneiro — O critério adotado foi sempre esse O Plenário.

Porque é lá, realmente — repito a velha frase — que está o cerne da nação. Não sou contrário a tais concessões, torno dizê-lo; desejo, apenas, que se disciplinadas através de lei geral, aplicada criteriosamente e no interesse dos próprios municípios. Este, o pensamento que defendo.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, faço minhas as palavras do nobre Senador Ruy Carneiro, que defendeu exatamente o posto de vista, em que me vinha orientando. S. Ex.<sup>a</sup>, aliás, esgotou, por assim dizer, o assunto no seu aparte, corroborado pelo ilustre Senador Freitas Cavalcanti.

Julgo que a Casa está suficientemente esclarecida de que pleiteamos justiça para os municípios que realizaram despesas, assumiram encargos e estão com suas solenidades em meio. Pretendemos apenas, tratamento equitativo, em relação a outras Prefeituras que já mereceram iguais benefícios do Senado.

Doravante, neguemos qualquer auxílio que não obedeça a critério geral, fixado em lei que devemos votar.

O Sr. Ruy Carneiro — Não devemos negar, mas conceder de modo geral.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Meu desejo é apenas disciplinar tais auxílios.

O Sr. Ruy Carneiro — O município de Formiga, por exemplo, comemorou o aniversário de sua fundação em seis de junho do ano passado, e as despesas foram feitas. A cidade de Borba, no Amazonas, também festejou seu bi-centenário.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, retifico minhas palavras. Não desejo negar, mas disciplinar tais auxílios às Prefeituras do País.

Assim sendo, o meu apelo é no sentido de que a Casa aprove o presente projeto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, os debates aqui travados sobre a matéria demonstraram que tive a honra de apresentar precisamente, a razão de ser daquele projeto. Desejo preferência, para votação, em primeiro lugar, de sua emenda.

"As verbas concedidas nesta lei se destinarão a obras e realizações nos respectivos municípios. Justificando-a, dizia eu:

"Não há melhor maneira de se comemorar o centenário de uma cidade do que oferecendo o seu povo melhoramento palpável e duradouro que se perpetuem no progresso da cidade".

Ora, esta é, justamente, maneira de disciplinar a concessão de verbas para festividades.

Sabemos que no Brasil é muito fácil organizar-se uma festa. Meia dúzia de foguetes, banda de música e vinte ou trinta discursos, eis uma festa completa.

Sr. Presidente, verificamos também, pelo próprio teor do projeto, que os municípios de Ribeirão Preto, Formiga e Borba, no Estado do Amazonas, já realizaram suas festas.

O Sr. Cesar Vergueiro — Ribeirão Preto não realizou festas. ....

O SR. LIMA GUIMARÃES — Consta do parecer de V. Excia. que Ribeirão Preto levou a efeito grandes solenidades em 19 de junho. A palavra de V. Excia. merece crédito absoluto.

O Sr. Cesar Vergueiro — Esclareço a V. Excia. que a exposição comemo-

rativa iniciou a 19 de junho e terá a duração de seis meses.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Exatamente. A solenidade teve lugar a 19 de junho, de modo que Ribeirão Preto já celebrou seu centenário, como outras cidades referidas no projeto.

Ora, Sr. Presidente, darmos importância desse vulto, cinco milhões de cruzeiros, para um festa que já se realizou, julgo demais. Se é intuito da União colaborar nessas festividades, então disciplinemos o empréstimo dos donativos e verbas que vão ser concedidos, para comemorações já realizadas, a fim de que tenham desinação específica, isto é, sejam utilizados em obras que os justifiquem.

Embora tenha a Comissão de Finanças emitido parecer contrário à minha emenda, julgo-a de inteiro acordo com o pensamento da Casa no sentido de elaborar projeto disciplinador do emprego de tais dotações.

O Sr. Cesar Vergueiro — Projeto necessário.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Sr. Presidente, vou enviar à Mesa requerimento de destaque da minha emenda, para que seja provada. Assim será dada destinação útil às verbas para os municípios de que cogita o projeto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Peço ao Senador Lima Guimarães um esclarecimento: V. Excia. enviou à Mesa requerimento de destaque para a Emenda n.º 2. Pelo Regimento a votação em separado desta emenda está assegurada, sem necessidade do requerimento. Pergunto a V. Excia. se deseja preferência, para votação, em primeiro lugar, de sua emenda.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Sr. Presidente, só requerer destaque da minha emenda porque duas outras já haviam sido rejeitadas, pela Comissão de Finanças e é costume da Casa votarem-se, englobadamente, as emendas com pareceres contrários e as demais.

Se, entretanto, esse destaque já se vai fazer, não há razão para o requerimento; e eu o retiro.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Lima Guimarães retirou o seu Requerimento de destaque para a Emenda n.º 2.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, indago da Mesa se a Emenda do nobre Senador Lima Guimarães é ou não de caráter geral.

Parece-me que, pela sua redação, essa emenda irá, desde que aprovada, dar sentido novo ao projeto.

São estes os termos em que está vazada:

"As verbas concedidas nesta lei se destinarão a obras e realizações nos respectivos municípios".

Realmente a emenda se antecipa aos efeitos da lei que tanto desejamos votar. Disciplinaria a aplicação dos recursos e teria caráter geral.

O SR. PRESIDENTE:

A questão de ordem do nobre Senador Freitas Cavalcanti é realmente procedente; é mais um auxílio. Sugiro, pois, que S. Exa., na ocasião da votação desta emenda, peça a palavra para encaminhá-la, do que resultará real proveito para o Senado.

uma vez que benéficos efeitos poderá ressaltar os da proposição, que tem realmente caráter geral.

Em votação a Emenda n.º 1-C.

Devo esclarecer que a ilustre comissão de Finanças ofereceu à Emenda n.º 3, uma subemenda que, na realidade, também constitui subemenda à de n.º 1 e, pois que a esta acrescenta um item, a referida subemenda será votada depois.

Os Senhores que aprovam a Emenda n.º 1-C, queiram permanecer sentados. (Pausa)...

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

#### EMENDA N.º 1-C

Incluam-se na enumeração constante do art. 1.º:

A) 5, à Prefeitura Municipal de Lorena, no Estado de São Paulo, pelo centenário da fundação daquela cidade, a transcorrer no ano em curso Cr\$ 5.000.000,00.

6) à Prefeitura Municipal de Caraguatuba, pelo centenário da fundação daquela cidade, a transcorrer no ano em curso Cr\$ 1.500.000,00.

B) Façam-se no corpo do mesmo art. 1.º as alterações consequentes da inclusão das verbas acima.

#### O SR. PRESIDENTE:

Deveria ser agora votada a Emenda n.º 3. Há porém, uma subemenda que lhe foi apresentada pela Comissão de Finanças. Esta subemenda também acrescenta um item à Emenda n.º 1-C, que já foi votada.

Em votação a subemenda à Emenda n.º 3, que ficará prejudicada se aprovada a subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

#### Subemenda à Emenda n.º 3.

Substitua-se pelo seguinte.

a. Emenda n.º 1-C, acrescente-se:

7 — à Prefeitura Municipal de Anápolis, no Estado de Goiás, pelo cinquentenário da fundação daquela cidade — Cr\$ 2.000.000,00.

8 — à Prefeitura Municipal de São Carlos, no Estado de São Paulo, pelo centenário da fundação daquela cidade — Cr\$ 5.000.000,00.

Fica prejudicada a seguinte

#### EMENDA N.º 3

Art. — E' concedida a dotação de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) à Prefeitura Municipal de Anápolis, Estado de Goiás, para atender às suas iniciativas progressistas, comemorativas do cinquentenário daquela cidade.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 2

#### O SR. LIMA GUIMARAES:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, já expus a finalidade de minha emenda, que tem, realmente, caráter generalizado.

Dispõe o projeto que os créditos são destinados "a auxiliarem as seguintes Prefeituras Municipais, em seus festejos de comemorações".

Parece haver contradição entre a minha emenda e o teor da proposi-

ção, pode-se, no entanto, festejar por várias maneiras, e constituir festejo realmente, de maior proveito, o emprego das verbas em obras de utilidade pública. Quando tal ocorre, as festas são maiores do que as realizadas com foguetes e bandas de música.

Acredito, assim, não haja contradição entre a minha emenda e o teor do projeto, como já acentuei. Consubstância ela o pensamento de toda a Casa, embora lhe tenha sido contrária a manifestação da Comissão de Finanças.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. LIMA GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Aparentemente, existe contradição entre a emenda de V. Ex.º e o texto do Art. 1.º do projeto. Quer-me parecer, no entanto, que esse defeito será facilmente sanado com simples emenda de redação. O Art. 1.º da proposição concede auxílio às municipalidades para festejos comemorativos, e no Art. 2.º se consubstanciará o que V. Ex.º pretende estabelecer como norma geral para a aplicação das verbas.

O SR. LIMA GUIMARAES — V. Ex.º tem toda a razão. E' a maneira de corrigir essa possível incongruência do projeto. Uma emenda de redação consubstanciará o pensamento do Senado.

Assim, Sr. Presidente, insiste no sentido de que a Casa aprove minha emenda. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 2.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

#### EMENDA N.º 3

Acrescente-se:

Art. — As verbas concedidas nesta lei se destinário a obras e realizações nos respectivos municípios.

#### O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à votação da Emenda número 4, que está assim redigida:

"O auxílio proposto na Emenda n.º 2 desta data, será aplicado na ampliação e melhoria dos serviços de água e esgoto de Anápolis, ficando assim definida a expressão: "para atender às suas iniciativas progressistas" da mesma emenda".

Esta emenda está prejudicada pela aprovação da de n.º 1-C, sem prejuízo, entretanto, da Municipalidade de Anápolis, que foi contemplada naquela emenda.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 123, de 1956

N.º 1.062-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliarem as Prefeituras Municipais de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, Montes Claros e Formiga, no Estado de Minas Gerais, e Borba, no Estado do Amazonas, nos festejos comemorativos dos centenários e aniversários de fundação daquelas cidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ ..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e Cr\$ ..... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para auxiliarem as seguintes Prefeituras Municipais em seus festejos de comemorações:

1 — à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, pelo primeiro centenário de fundação daquela cidade Cr\$ 5.000.000,00.

2 — à Prefeitura Municipal de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, pelo centenário de fundação daquela cidade a ocorrer em 3 de julho de 1957 Cr\$ 5.000.000,00.

3 — à Prefeitura Municipal de Formiga, no Estado de Minas Gerais, pelo aniversário de fundação daquela cidade ocorrido em 6 de junho de 1956 Cr\$ 2.000.000,00.

4 — à Prefeitura Municipal de Borba, no Estado do Amazonas, pelo segundo centenário de fundação daquela cidade a transcorrer em 30 de junho de 1956 Cr\$ 1.000.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário da elevação de Caçapava, no Estado de São Paulo, à categoria de Vila; e dos centenários dos municípios de Jaguário e S. Vitoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo Pareceres (n.º 839, 840 e 841, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável com a emenda que oferece (n.º 1-C) à Comissão de Finanças, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Transportes, com a subemenda que oferece.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

#### EMENDA N.º 1-C

Inclua-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. — É igualmente autorizado, o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário de Anápolis, no Estado de Goiás, e do centenário de Uberaba, no Estado de Minas Gerais e Ribeirão Preto e Barretos, no Estado de São Paulo".

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Sub-emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovada.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

#### Subemenda à Emenda n.º 1-C

Acrescente-se, após a expressão "Estado de São Paulo" o seguinte: "e do Primeiro Congresso Florestal Municipal do Brasil, a realizar-se em Quarapuava, no Estado do Paraná, em dezembro de 1956".

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 259, de 1955

(N.º 190-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário da elevação de Caçapava, no Estado de São Paulo, à categoria de Vila; e dos centenários dos municípios de Jaguário e S. Vitoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário da elevação de Caçapava, no Estado de São Paulo, à categoria de Vila.

Art. 2.º É também autorizado o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos dos centenários dos municípios de Jaguário e S. Vitoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 mensais a Maria do Carmo Martins de Andrade, viúva do ex-médico da Saúde dos Portos, Floro da Silveira Andrade; tendo pareceres favoráveis (ns. 803 e 809, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 79, de 1956**

(N.º 4.690-A-1954, na Câmara dos Deputados)

*Concede a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 mensais a Maria do Carmo Martins de Andrade, viúva do ex-médico da Saúde dos Portos, Floro da Silveira Andrade.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Maria do Carmo Martins de Andrade, viúva do ex-médico da Saúde dos Portos, Floro da Silveira Andrade, a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, enquanto se conservar no estado de viuvez.

Art. 2.º O pagamento da pensão concedida no artigo 1.º correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1956, que estende aos cursos de Ciências Económicas, Contábeis e Atuariais o disposto no artigo 61 do Decreto-lei n.º 1.190, de 4-4-39, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.195 de 1956, da Comissão de Educação e Cultura.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Comunico aos Senhores Senadores que há pequeno equívoco na ementa do projeto a qual declara que se estende aos "cursos" de Ciências Económicas, Contábeis e Atuariais o disposto no art. 61 do Decreto-lei número 1.190, de 4-4-39, quando o projeto se refere a "conursos".

Se nenhum Senhor Senador sobre ele se manifestar, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Queiram permanecer sentados os Senhores Senadores que o aprovam. (Pausa).

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 128, DE 1956**

(N.º 4.148-B, de 1954 na Câmara dos Deputados)

*Estende aos concursos de ciências económicas contábeis e atuariais o disposto no art. 61 do Decreto-lei n.º 1.190, de 4 de abril de 1959, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.195, de 20 de novembro de 1945.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É extensivo aos concursos

cas, Contábeis e Atuariais para o provimento nas cadeiras de qualquer uma destas cursos, o disposto no art. 61 do Decreto-lei n.º 1.190 de 4 de abril de 1939 alterado pelo Decreto-lei n.º 8.195 de 20 de novembro de 1945.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 34, de 1956, que autoriza o Senador Mourão Vieira a participar da Delegação do Governo brasileiro à posse do Presidente da República do El Salvador (apresentado pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º 866, de 1956, sobre o Requerimento n.º 502), incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Rui Carneiro.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 34 DE 1956**

*Art. 1.º E' o Senador Mourão Vieira autorizado a participar da Delegação do Governo Brasileiro à posse do Presidente da República de El Salvador.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, orador inscrito para esta oportunidade.

**O SR. GILBERTO MARINHO:**

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, exprimo neste momento, em nome da bancada do Distrito Federal, as homenagens que julgamos do nosso dever tributar à Rádio Nacional, na oportunidade em que integra, 2 décennios de lutas e serviços admissíveis e fecundos prestados ao povo brasileiro.

Assinada por um grande e belo ideal devotada indesviavelmente ao nobre escopo de promover e elevação do nível cultural do país, bem merece o apoio e os aplausos de quantos se identificam com as intenções permanente da Pátria. E' de estreita justiça ressaltar a linha de equilíbrio que mantém, caracterizada pela independência de sua orientação, sem outros propósitos que não os de cumprir os seus altos deveres para com a informação e a educação de milhões de patrícios de todos os quadrantes que ela aproxima, pelos prodígios de técnico radiofônica, construíndo poderosa e decisivamente para o fortalecimento das vínculos que asseguram a unidade espiritual da Nação.

O Sr. Novaes Filho, — V. Ex.º permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — Desejo associar-me as congratulações de V. Ex.º nesta hora com a Rádio Nacional. Realmente trata-se de emissora de grande penetração em to-

dos os quadrantes de nossa Pátria, muito embora, algumas vezes haja eu discordado da sua orientação, nem por isso deixo de associar-me ao voto que o nobre colega agora formula. A Rádio Nacional tem prestado grandes serviços no setor de sua atividade e merece, realmente, aplausos.

**O SR. GILBERTO MARINHO:** — Muito agradeço a solidariedade trazida pelo talentoso representante do Estado de Pernambuco.

(Lendo)

A todos os fatores da sua grandeza desde os mais altos valores intelectuais que nela justificam aos mais modestas e dedicadas dos seus colaboradores, a todos enviamos a nossa saudação na certeza de que a data máxima da poderosa emissora, legítimo orgulho do país, e que tão fundo assenta as suas raízes no sentimento popular é também uma data do povo brasileiro.

**O Sr. Ruy Carneiro:** — Permite V. Ex.º um aparte?

**O Sr. Kerginaldo Cavalcanti:** — Senhor Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** — V. Ex.º deseja a palavra pela ordem? Está na tribuna o nobre Senador Gilberto Marinho.

**O Sr. Kerginaldo Cavalcanti:** — Perdoe-me Sr. Presidente. Julguei que o nobre Senador Gilberto Marinho já houvesse concluído sua oração e que o nobre Senador Rui Carneiro pretendesse intercalar o seu aparte no meu discurso.

**O Sr. Ruy Carneiro:** — Recebo com muito prazer, o aparte do nobre representante da Paraíba.

**O Sr. Ruy Carneiro:** — Associo-me ao brilhante discurso que V. Ex.º está proferindo, nesta tarde, em homenagem à Rádio Nacional, tão querida do povo brasileiro. Era meu desejo ocupar a tribuna para expressar minhas congratulações àquela emissora pela passagem do seu vigésimo aniversário; no entanto, V. Ex.º, que é membro do meu Partido, já o fez de maneira tão encantadora, que me sinto dispensado. Solidarizo-me com V. Ex.º, levando o meu aplauso a todos aqueles artistas que militam na Rádio Nacional, a quem não encanta, apenas, ao público desta cidade, mas ed todo o Brasil, assim como aos nossos patrícios no estrangeiro. Os programas que transmitem, são, de fato, magníficos.

**O SR. GILBERTO MARINHO:** — O brilho e o encantamento das minhas palavras só existem na extrema bondade de V. Ex.º.

**O Sr. Novaes Filho:** — Não apoiado.

**O SR. GILBERTO MARINHO:** — Felicito-me, entretanto, por haver recebido o apoio da brilhante inteligência do representante da Paraíba e devo acrescentar que a homenagem que neste momento prestamos à grande e poderosa emissora é, também, a do Partido Social Democrático. (Muito bem; muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**

Não há mais oradores inscritos.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:**

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, com as minhas mais sinceras desculpas ao meu nobre colega, o eminente Senador, pelo Distrito Federal, que me antecedeu na tribuna e a quem, involuntariamente, perturbou no curso de sua brilhante oração, passo a associar-me às justas homenagens que se pestam hoje à Rádio Nacional.

Com efeito, são vinte anos, quatro lustros, portanto, que essa empreza

incorporada serve ao nosso país, não só através de noticiário abundante, como, também, de doutrinação à altura daqueles que a administram, atualmente: o jornalista Moacir Areia e que responde pela direção geral e o jornalista Leoni Mesquita, que está à frente do setor político.

Não há dúvida, a Rádio Nacional vem preenchendo, cabalmente, os objetivos para que foi fundada e prestando à Nação os mais relevantes serviços. Neste dia, portanto, nós, do Partido Social Progressista, sentindo, como sentimos, profundamente, a brasiliade, não poderíamos rugir a obrigação em que nos encontramos de tributar nosso preito à Rádio Nacional.

Receba, portanto, essa emissora, de nossa parte, através daqueles que tanto lhe servem, diretores, redatores e operários, os nossos mais efusivos cumprimentos. Almejamo-lhes longa vida e grandes serviços, como os que vem prestando continuadamente ao povo brasileiro. (Muito bem!).

**O R. PRIMIO BECK:**

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro, por meu intermédio, associa-se à manifestação sincera de vários membros desta Casa que, pelos seus partidos, homenagearam a Rádio Nacional, que festeja seu 20.º aniversário.

Fazemos votos para que essa emissora continue na senda que vem trilhando de há muito, difundindo a cultura não só na Capital Federal como em todos os recantos do nosso amado País.

A Rádio Nacional tanto é ouvida na cidade do Rio de Janeiro como em Santa Vitória do Palmar, a cidade mais meridional do nosso Brasil, situada no Rio Grande do Sul.

Em nome, portanto, da bancada trabalhista nesta Casa, rendo minhas homenagens à grande emissora. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE:**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 191, de 1956, que dispõe sobre a mudança da Capital Federal e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 505, de 1956, do Sr. Coimbra Bueno e outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 12 de mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; Mudança da Capital; e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1955, que considera de grau médio o curso doméstico da Escola Doméstica de Natal, Estado do Rio Grande do Norte; tendo Pareceres (ns. 803 e 804, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e de Educação e Cultura, contrário.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 251.024,10 para pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicionais por tempo de serviço e de representação e substituições de juízes, vogais e suplentes de juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região; tendo Parecer favorável, sob n.º 856, de 1956, da Comissão de Finanças

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1956, que abre, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 7.460,00 para atender ao pagamento de diárias e salário-família, devidos nos exercícios de 1947 a 1954, a juízes suplentes e funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região; tendo Parecer favorável, sob n.º 857, de 1956, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 7.958.472,90 para atender ao pagamento da remuneração dos servidores transferidos da Souther Brazil Lumber and Colonization Co. para aquêle Ministério; tendo Parecer favorável, sob n.º 859, de 1956, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 45 minutos.

REPUBLICA-SE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

— D.C.N. DE 13 DE SETEMBRO DE 1956 — PAG. 2.487 — 4.º COL.

PARECER N.º 866, DE 1956

Da Comissão de Relações Exteriores — sobre o Requerimento n.º... em que o Senador Mourão Vieira solicita autorização para tomar parte na Delegação Brasileira à posse do Presidente da República de El Salvador.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Nos termos do art. 49 da Constituição e 24 do Regimento Interno, o Se-

nador Mourão Vieira requer autorização para participar da Delegação do Governo Brasileiro à posse do Presidente da República de El-Salvador.

Favorável ao requerimento, somos pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 34 DE 1956

Art. 1.º E' o Senhor Mourão Vieira autorizado a participar da Delegação do Governo Brasileiro à posse do Presidente da República de El-Salvador.

Saiu das Comissões, em 12 de setembro de 1956. — Georgino Avelino Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Moura Andrade — Gomes de Oliveira. — Rui Palmeira.

PORTARIA N.º 48 DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir Ivone Rêgo de Miranda, Oficial Legislativo, classe «L», do Gabinete do 2.º Secretário para o Comitê de Imprensa e Eclá da Cunha Bréa, Oficial Legislativo, classe «L», do Comitê de Imprensa para a Diretoria do Expediente. — Luiz Nabuc — Diretor Geral

PORTARIA N.º 49 DE 13 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Legislativo, classe «M», Luzia Jeanne Marie Lisbôa Robichez, para servir no Gabinete do 2.º Secretário. — Luiz Nabuc — Diretor Geral.

SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 48 DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir Ivone Rêgo de Miranda, Oficial Legislativo, classe «L», do Gabinete do 2.º Secretário para o Comitê de Imprensa e Eclá da Cunha Bréa, Oficial Legislativo, classe «L», do Comitê de Imprensa para a Diretoria do Expediente. — Luiz Nabuc — Diretor Geral

PORTARIA N.º 49 DE 13 DE SETEMBRO DE 1956

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Legislativo, classe «M», Luzia Jeanne Marie Lisbôa Robichez, para servir no Gabinete do 2.º Secretário. — Luiz Nabuc — Diretor Geral.